ANNO XLIX. NUMERO 202 — QUARTA FEIRA 3 DE SETEMBRO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machaeo, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 1873.

1ª secção.

Officio :

— Ao brigadeiro commandante das armas. — Devolvo a V. Exc. o requerimento e mais papeis do recruta Genesio Libanio de Albuquerque Monteiro, afim de que attenda ao supplicante como for de direito

2.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo á proposta do tenente coronel commandante do batalhão 29 de infantaria da guarda nacional do municipio do Bom Conselho, e a vista da informação do commandante superior respectivo em officio de 23 do mez proximo passado, resolve nomear para o posto de tenente cirurgião do dito batalhão o cidadão Neposiano Cavalcante de Albuquerque.

— O presidente da provincia, á vista do officio do Dr. chefe de policia, n. 1,065, de 7 do corrente, resolve exonerar Capitulino Rodrigues dos Passos do cargo de 2º supplente do subdelegado do districto de Beberibe, do termo de Olinda, visto ter-se d'alli mudado.

— O presidente da provincia, de acordo com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 1,065 de 7 do corrente, resolve nomear o cidadão Manoel Maria de Caldas Brandão 2º supplente do subdelegado do districto de Beberibe, do termo de Olinda.

— O presidente da provincia, á vista do officio do Dr. chefe de policia, n. 1,081 de 10 do corrente, resolve conceder a Manoel Mendes de Figueiredo a exoneração que pedio do cargo de 2º supplente do subdelegado do districto de Granito do termo de Exú.

— O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o juiz de direito da comarca de Nazareth, bacharel Luiz Correia de Queiroz Barros, resolve conceder-lhe 30 dias de licença com os respectivos vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes Pedro Gonçalves da Silva, e á vista do que informou o commandante superior da guarda nacional do municipio de Barreiros e Agua Preta, em officio de 6 de maio proximo passado, resolve que seja o mesmo alferes aggregado ao batalhão n. 46 do municipio de Agua Preta, visto já ter decorrido o prazo do art. 45 do decreto 1,130 de 12 de março de 1853.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 1,073 de 9 do corrente, resolve nomear para o cargo de subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José desta cidade o cidadão Clementino dos Santos Lineo Semente.

— O presidente da provincia resolve, em vista do officio do Dr. chefe de policia, n. 1,073 de 9 do corrente, exonerar do cargo de subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, o bacharel José Maria de Araujo, visto ter sido nomeado promotor publico da comarca do Bonito.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. — Inteirado de quanto V. S. me participa em officio n. 1,080 de 10 do corrente, com relação á apprehensão de uma nota falsa, tenho a dizer-lhe que continue em taes diligencias, trazendo ao meu conhecimento o resultado dellas.

— Ao mesmo. — Approvo a mudança do quartel do destacamento e prisão que effectuou o delegado do 2º districto desta capital para uma outra casa mais decente, e com mais commodos na villa de Jaboatão, e por 11$ mensaes ; ficando assim respondido o seu officio n. 864, de 6 do mez proximo passado

— Ao mesmo. — Declare V. S. ao delegado do termo de Panellas, que por portaria de 17 de março proximo passado foi creado fôro civil no termo de Panellas, ficando assim respondido o seu officio de 14 de abril proximo passado sob n. 704.

— Ao commandante superior do Recife. — Para satisfação do que solicita o brigadeiro commandante das armas em officio de 9 do corrente sob n. 596, referente ao da repartição do ajudante general, datado de 31 do mez proximo findo, sirva-se V. S. de expedir suas ordens ao commandante do 4º batalhão de infantaria sob seu commando superior no sentido de mandar passar, com a possivel brevidade, para me serem enviadas, as certidões de assentamento dos guardas do mesmo, actualmente com praça no 16º batalhão de infantaria do exercito, Manoel Gonçalves dos Santos, Florencio José da Conceição e Justiniano José da Rocha.

— Ao commandante superior de Barreiros e Agua Preta. — Por portaria desta data mando que seja aggregado ao batalhão 46º da guarda nacional do municipio de Agua Preta o alferes do 42º de Serinhaem, Pedro Gonçalves da Silva, de que trata o seu officio de 6 de maio proximo passado.

— Ao commandante superior de Pão d'Alho. — Tendo pelo governo imperial sido dispensado do lapso de tempo, para tirar a respectiva patente de major ajudante de ordens desse commando superior, o cidadão Sebastião Antonio do Rego Cavalcante (portaria que nesta data é remettida á thesouraria de fazenda) não pode seguir a proposta junta, que o indica de novo para o dito posto, convindo que quanto ao de cirurgião mór informe V. S., si não ha algum profissional que possa exercer esse posto.

— Ao commandante superior de Garanhuns. — Communico a V. S. para os devidos fins que por portaria de hoje foi nomeado tenente cirurgião do batalhão n. 29 de infantaria da guarda nacional do municipio do Bom Conselho, o cidadão Neposiano Cavalcante de Albuquerque.

— Ao Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henrique — Fico inteirado, por seu officio de 10 do corrente, de ter V. S. nessa data reassumido o exercicio da jurisdicção da 2ª vara civel, deixando o interino do cargo de chefe de policia.

Não posso deixar de louvar V. S. pelos bons serviços que prestou durante os dias que exerceu o segundo dos referidos cargos, muito auxiliando esta presidencia, que folga de ter occasião de dar este publico testemunho de reconhecimento do zelo, energia e talento que tanto o distinguem.

— Ao juiz de direito da 1ª vara. — Em observancia do aviso do ministerio da justiça de 8 do mez proximo passado, junto por copia, transmitto a V. S. as copias do decreto a que o mesmo aviso se refere, afim de que tenham a devida execução.

— Ao promotor publico de Ouricury. Inteirado de quanto Vmc. me participou em officio de 19 do mez proximo passado, sobre a captura de varios criminosos, tenho a dizer lhe que confio promoverá a responsabilidade do carcereiro que deixou evadirem se taes criminosos ; trazendo o resultado do processo a meu conhecimento.

— Ao juiz municipal do Bom Jardim. Envie Vmc. ao juiz de direito da 1ª vara civel desta capital a guia do sentenciado Antonio Joaquim José dos Santos, julgado nesse termo.

— Igual ao juiz municipal de Itambé, quanto a Cesario (escravo).

— Ao commandante de corpo de policia. — Póde Vmc. fazer eliminar do corpo sob o seu commando a praça de nome Francisco José de Luna, de quem trata o seu officio n. 328, de 9 do corrente, e bem assim o de nome João Baptista de Luna, de que trata o seu officio.

— Ao mesmo. — Devolvo a Vmc., para que tenha o devido cumprimento, a sentença do conselho de julgamento junto, do soldado da 2ª companhia sob o seu commando, Antonio Alves de Almeida, de quem trata o seu officio de 14 do corrente n. 274.

3ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda — Mande V. S. relevar, nos termos de sua informação de 7 do corrente sob n. 128, série D, a Manoel Gomes da Fonceca, da multa em que incorreu por não ter participado no prazo legal o fallecimento de seus escravos Antonio e Cosme, e sobre o que versou a sua citada informação.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. para os devidos fins que a 10 do corrente assumio o juiz de direito Antonio Francisco Correia de Araujo o exercicio do cargo de chefe de policia desta provincia, para o qual foi nomeado por decreto de 17 do mez proximo passado.

— Ao mesmo. - Póde V. S. mandar relevar, nos termos de sua informação de 7 do corrente sob n. 129, série D, a Antonio José Gomes Junior das multas em que incorreu por não ter averbado no prazo da lei a compra de seus escravos Pedro, Antonio e Raymundo, e sobre o que versou a sua citada informação.

— Ao mesmo. - Tomando em consideração o que expoz o tenente coronel Alexandre Augusto de Frias Villar, commandante do 2º batalhão de infantaria do exercito, no incluso requerimento, autoriso V. S., nos termos da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848, a mandar abonar ao supplicante 3 mezes de soldo para o fim que allega no dito requerimento, devendo esse abono ser descontado pela 5ª parte do que for vencendo d'ora em diante.

— Ao mesmo. - Tendo autorisado a 27 de maio preterito o engenheiro das obras militares a mandar concertar a parede da cavallariça que deita para o pateo interior do quartel da companhia de cavallaria, visto terem as ultimas chuvas arruinado a dita parede, conforme declarou-me o brigadeiro commandante das armas em officio de 26 daquelle mez sob n. 550, e achando se concluido esse concerto, junto remetto a conta em duplicata, afim de que mande pagar a Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho a quantia de 40$, em quanto importou o mencionado concerto, segundo se deprehende da referida conta que veio annexa ao officio do supracitado engenheiro, de hontem datado.

— Ao mesmo. Transmitto a V. S. para os devidos fins a portaria do ministerio da justiça, de 27 do mez proximo passado, concedendo a Sebastião Antonio do Rego Cavalcante dispensa do lapso de tempo para tirar a patente de nomeação de major ajudante de ordens do termo de Pão d'Alho.

— Ao mesmo. Communico a V. S., para os devidos fins que a 10 do corrente reassumio o juiz de direito Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques o exercicio de juiz de 2ª vara civel desta capital.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. para os devidos fins que a 10 do corrente reassumio o bacharel José Joaquim de Oliveira Fonceca o exercicio do cargo de promotor publico desta capital.

— Ao mesmo. — Mande V. S. fornecer ao quartel-mestre do commando superior da guarda nacional dos municipios de Olinda e Iguarassú os objectos pedidos pelo respectivo commandante no officio junto por copia.

— Ao mesmo. — Segundo consta do aviso do ministerio da justiça, de 27 do mez proximo passado, foi nesta data solicitado do da fazenda a expedição das convenientes ordens, afim de ser essa thesouraria habilitada com a quantia de 300$, arbitrada para transporte e primeiro estabelecimento do bacharel Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira, juiz municipal e de orphãos do termo de Goyanna.

— Ao mesmo — Communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes que, segundo officio de hontem datado sob n. 72, do engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, o respectivo engenheiro ajudante, Dr. Felippe de Figueirôa Faria, reassumio o exercicio do seu cargo naquella mesma data.

— Ao mesmo — Communico a V. S. para os devidos fins que a 11 do corrente reassumio o bacharel José Nicoláo Tolentino de Carvalho o exercicio do cargo de juiz substituto do juiz de direito de orphãos desta capital.

— Ao mesmo. - Communico a V. S. para os devidos fins que a 20 de maio proximo passado reassumio o juiz municipal do termo de Cimbres, bacharel Antonio Domingues Ribeiro Vianna, o exercicio do referido cargo.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. para os devidos fins que hoje reassumio o bacharel José Manoel de Barros Wanderley o exercicio do cargo de juiz substituto dos feitos da fazenda.

— Ao mesmo. Communico a V. S, para os devidos fins, que a 27 do mez proximo passado reassumio o bacharel Elysiario Augusto de Menezes o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Caruarú, renunciando o resto da licença que lhe foi concedida.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. que a 16 do mez proximo passado prestou juramento e assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Cabrobó o bacharel José Leandro Dantas Serra.

— Ao inspector da thesouraria provincial. — Communico a V. S. para os fins convenientes que, tendo-se encerrado os trabalhos da assembléa legislativa provincial, onde teve assento o bacharel Alvaro Uchôa Cavalcante, entrou elle hontem no exercicio do cargo de director da escola normal.

— Ao mesmo. — Nesta data approvei a mudança que, do quartel do destacamento e casa de presos, fez para uma outra casa melhor da villa de Jaboatão o respectivo delegado, passando a ser o aluguel desta de 11$ mensaes.

— Ao procurador fiscal da thesouraria provincial. — Inteirado do quanto expõe Vmc. em seu officio de 30 de maio ultimo sob n. 136, sobre a difficuldade em que está de marcar a André de Abreu Porto, que se acha fóra do imperio sem procurador nesta cidade, prazo para assignatura de seu contracto, bem como ao Dr. Manoel de Figueirôa Faria, que requereu espaçamento do prazo, do qual allega Vmc. não tiver ainda communicação ; tenho a dizer-lhe, quanto ao primeiro, que somente em sua vinda se poderá fazer-lhe essa intimação, visto não haver-se previnido semelhante hypothese no contracto, e que certamente não podia ser previsto ; e quanto ao segundo, póde desde já fixar-lhe um prazo dentro do qual deverá ir assignar o contracto, logo que tiver expirado o do espaçamento que lhe foi concedido.

4.ª secção.

Officios :

— Ao presidente da Illma. camara municipal do Recife. — O regulamento de 13 de novembro do anno passado não marca remuneração alguma para a pessoa que for nomeada pelo presidente da junta emancipadora em substituição do escrivão do juiz de paz que com ella tem de funccionar ; e como é esse um serviço obrigatorio, autoriso V. S. a chamar no justo impedimento do actual os escrivães das outras freguezias desta cidade. E' o que tenho a dizer-lhe em resposta ao seu officio de 23 de maio ultimo.

— Ao presidente da camara municipal da Escada. — Não marcando o regulamento de 13 de novembro do anno passado quantia alguma para as despezas a que allude em seu officio de 7 de maio ultimo, e bem assim sendo o fim das juntas emancipadoras apenas a classificação dos escravos que possam ser libertados, trabalho esse que deve ser feito pelos respectivos membros, não póde ter lugar a gratificação para os avaliadores de que trata V. S. em seu citado officio, que fica assim respondido.

Portaria :

— A' camara municipal da Victoria. — Declaro á camara municipal da cidade da Victoria, em resposta ao seu officio de 2 do corrente, que irregular foi o seu procedimento, pondo em concurso o lugar de aferidor desse municipio que não foi creado por lei, e por isso não approvo a nomeação feita por essa camara, de Manoel Paulino da Assumpção, para tal cargo. O decreto n. 5,089 de 18 de setembro do anno passado não alterou o modo de arrecadação do imposto de aferições, que mandou continuar a fazer parte da renda municipal, e exigio somente certas habilitações para o aferidor ; cumpre, portanto, que essa camara leve á praça o mesmo imposto, mandando affixar editaes nos quaes se mencionem as habilitações exigidas para os concurrentes á arrematação, os quaes nessa occasião deverão exhibir os documentos que provem os requisitos exigidos no art. 8, das instrucções que baixaram com o decreto citado. O exame de que trata o dito art. 8º que deve ser feito pelo modo prescripto no artigo immediato, não é concurso, e sim meio de prova para habilitar os concurrentes á arrematação.

5.ª secção.

Officios :

— Ao engenheiro das obras publicas geraes. — Inteirado de quanto expõe Vmc. em seu officio de 4 do corrente sob n. 1 , relativamente áos estragos causados no parapeito do cáes denominado Dous de Dezembro, pelo encontro de uma alvarenga de nome *Baleia*, tenho a dizer-lhe que intime o respectivo proprietario, afim de que faça sem demora reparar aquelle damno.

Outro sim proceda Vmc. ao orçamento para o reparo dos outros estragos, indicados em seu citado officio, que fica assim respondido.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a Caxangá — Em resposta ao officio de Vmc., de 31 de maio ultimo, solicitando saber quaes as autoridades que podem dar passes para transportes nessa estrada de ferro, em objecto de serviço publico, tenho a dizer-lhe que somente as autoridades policiaes e o administrador dos correios desta capital.

— Ao engenheiro fiscal da companhia *Recife Drainage*. - Solicitando a Illma. camara municipal desta cidade, em officio de 5 do corrente sob n. 53, que os gerentes dessa companhia mandem collocar uma porta no urinatorio publico á rua Sete de Setembro, visto como, por essa falta, está elle servindo de deposito de lixo e immundicias, prejudiciaes á salubridade publica ; dê Vmc. providencias para que essa companhia faça tal melhoramento.

Portaria :

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar transporte para o presidio de Fernando de Noronha, no primeiro vapor que para alli seguir, a Candida Maria da Conceição, mulher do sentenciado Manoel Doca Cassiano ; levando-se esta despeza á conta do ministerio da justiça.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officio :

— Ao engenheiro encarregado das obras militares. S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que expedio ordem á thesouraria de fazenda, no sentido de ser paga a Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho a quantia de que trata o seu officio de hontem datado.

2.ª secção.

Officios :

— Ao bacharel Antonio Francisco Corrêa de Araujo. — O Exm Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 10 do corrente, em que participa ter n'essa data assumido o exercicio cargo de chefe de policia d'esta provincia.

— Ao mesmo. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S, para os devidos fins, que por portaria de hoje foi exonerado, a seu pedido, Manoel Mendes de Figueiredo do cargo de 2º supplente do subdelegado do districto de Granito.

— Ao mesmo. De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o titulo junto de nomeação do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, de conformidade com a proposta de V. S. em officio n. 1,073 de 5 do corrente.

— Ao mesmo. - De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o titulo junto de nomeação do 2º supplente do subdelegado do districto de Belem, do termo de Olinda, de conformidade com o seu officio de 7 do corrente.

— Ao commandante superior de Olinda. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda participar a V. S. que nesta data se mandou fornecer os objectos por V. S. pedidos em seu officio de 3 do corrente.

— Ao commandante superior de Pao d'Alho. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., para os devidos fins, que se acha n'esta secretaria, para ser entregue ao tenente-coronel Christovão de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, a sua patente devidamente apostillada, convindo que mande elle procura-la.

— Ao bacharel Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 11 do corrente, em que participa ter n'essa data reassumido o exercicio do cargo de juiz substituto desta comarca

— Ao bacharel Joaquim Manoel de Barros Wanderley. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 11 do corrente, em que participa ter assumido o exercicio do cargo de juiz substituto do juizo dos feitos da fazenda.

— Ao bacharel José Nicoláo Tolentino de Carvalho. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 10 do corrente, em que communica ter n'essa data reassumido o exercicio do cargo de substituto do juiz de direito da vara de orphãos desta capital.

— Ao bacharel José Joaquim de Oliveira Fonceca. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 10 do corrente, em que participa nessa data ter reassumido o exercicio do cargo de promotor publico desta capital.

— Ao bacharel Elysiario Augusto de Moraes. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 27 do mez proximo passado, em que participa ter reassumido nessa data o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Caruarú, renunciando o resto da licença que lhe foi concedida.

— Ao bacharel José Leandro Dantas Lessa. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 21 do mez proximo passado, em que participa ter a 16 do dito mez prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Cabrobó.

— Ao bacharel Francisco Domingues Ribeiro Vianna. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 20 do mez proximo passado, em que participa ter reassumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Cimbres.

— Ao Sr. Sebastião Antonio do Rego Cavalcante. — Por esta secretaria se communica ao Sr. Sebastião Antonio do Rego Cavalcante que nesta data se enviou para a thesouraria de fazenda a portaria do ministerio da justiça, de 27 do mez proximo passado, que lhe concede dispensa de lapso de tempo, afim de poder tirar a patente de major ajudante de ordens do commando superior de Pão d'Alho.

4.ª secção.

Officio :

— A' Illma. camara municipal do Recife. O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar á Illma camara municipal do Recife, em resposta ao seu officio de 5 do corrente sob n. 53, que nesta data ficam expedidas as ordens para que a companhia « Recife Drainage » faça collocar uma porta no urinatorio publico á rua Sete de Setembro, afim de evitar-se os abusos de que trata no citado officio.

5.ª secção.

Officio :

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de hontem datado sob n. 72, que fica inteirado de haver o engenheiro ajudante do fiscal dessa estrada de ferro, Dr. Felippe de Figueirôa Faria, reassumido o exercicio de seu cargo n'aquella mesma data.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 1873.

1.ª secção.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas. - Sirva se V. Exc. de expedir suas ordens para que amanhã ás 3 horas da tarde esteja postada junto á rampa do caes da rua da Aurora em, frente da do Conde da Boa Vista, uma guarda com musica e bandeira, afim de fazer as honras devidas ao Exm. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho, presidente nomeado para a provincia do Rio Grande do Norte, por occasião de seu embarque.

— Ao director do arsenal de guerra. Pode Vmc. entregar ao respectivo quartel-mestre, logo que este procure receber, o fardamento vindo da côrte com destino ao 2 batalhão de infantaria. — Fica assim respondido o seu officio de 11 do corrente, sob n. 42 .

— Ao capitão-tenente Joaquim Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha. — Fico inteirado pelo seu officio de 10 do corrente, sob n. 420, de haver Vmc. assumido nesse dia o commando da corveta de guerra *Recife*, em substituição do capitão tenente Manoel Lopes da Cruz, que seguio para a côrte.

2ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o tenente do corpo de policia José Carlos Vital, resolve conceder-lhe quinze dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para vir a esta cidade buscar sua familia

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes José do Rego Dantas Couto Junior e a informação do commandante superior dos municipios de Santo Antão e Escada, em officio de 19 de abril proximo passado, resolve, de conformidade com o disposto no art. 45 do decreto n. 1130 de 2 de março de 1853, mandar que seja aggregado o dito alferes ao batalhão n. 23 do primeiro dos referidos municipios.

— O presidente da provincia, attendendo á proposta do tenente-coronel commandante do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio, sobre que informou o respectivo commandante superior em officio n. 610 de 14 de maio proximo passado, resolve nomear alferes da 2.ª companhia do dito batalhão o guarda Affonso Henriques Rodrigues da Silva.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 1.º do decreto n. 1294 de 16 de dezembro de 1853, resolve nomear para servir interinamente o officio de tabellião e escrivão do civel e mais annexos do termo de Caruarú o cidadão Vicente Ferrer de Albuquerque, indicado pelo respectivo juiz municipal em officio de 6 do mez proximo passado.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. — Declare V. S. ao delegado de Villa Bella que a guarda nacional destacada deve sustentar-se pelo soldo e mais vencimentos, que por esse serviço tem direito a perceber ; não podendo ser autorisada pessoa alguma para fazer os fornecimentos de que trata o officio a que allude o de V S., n. 266 de 23 de março proximo passado, sendo estranhavel que elle faça depender de tal medida a existencia do destacamento.

— Ao commandante superior do Recife. — Expeça V. S. as convenientes ordens, afim de ser dispensado do serviço da guarda nacional, em quanto frequentar as aulas do lycêo das artes e officios, o alumno do mesmo Jorge Lucas Gonçalves Junior, que é praça do 2.º batalhão de infantaria deste municipio

— Aos juizes de direito dos districtos criminaes da capital - Deferindo o que requereu o respectivo juiz substituto, recommendo a V. S. que providencie, afim de serem contadas as contas que lhe forem devidas ou vierem a sel-o em qualquer tempo pela camara municipal pelas deligencias crimes e execuções criminaes, fazendo extrahir copia de taes contas, afim de serem remettidas á thesouraria de fazenda, para esta cobral-as em beneficio do fundo de emancipação dos escravos desta capital, em favor dos quaes foram por elle cedidas.

— Ao juiz municipal de Caruarú. - Por portaria desta data nomeei Vicente Ferreira de Albuquerque, por Vmc. indicado em seu officio de 6 de maio ultimo, para interinamente exercer o officio de tabellião e escrivão do civel e mais annexos do dito termo, de conformidade com o disposto no art. 1.º do decreto n. 1294 de 16 de dezembro de 1854.

— Ao juiz municipal de Barreiros — Devendo prevalecer a disposição do decreto de 30 de janeiro de 1834, com relação áquelles termos, a respeito dos quaes não ha lei provincial creando officios de justiça, determino a Vmc., em resposta ao seu officio de 25 de abril proximo passado, que, de conformidade com o dito decreto, faça a separação dos officios de tabellião e escrivão desse termo, pondo a concurso aquelle pelo qual não optar o serventuario actual.

— Ao promotor publico de Bom Conselho. — Inteirado de quanto expoz em seu officio confidencial de 5 do corrente, tenho a dizer-lhe que confio continue Vmc. a promover, como tem feito, a punição dos delinquentes nessa comarca ; o que tenho por muito recommendado.

— Ao promotor publico da comarca do Ouricury. — Transmittindo a Vmc o officio junto por copia do juiz de direito dessa comarca, lhe recommendo que, de conformidade com a lei, proceda contra quem achar-se em culpa pelo facto de que que trata o mesmo officio.

— Ao commandante do corpo de policia. - Pode Vmc. engajar, sendo idoneo, no corpo sob o seu commando o paisano Silvano Pereira de Almeida, de quem trata o seu officio n. 330 de 10 do corrente.

— Ao mesmo. — Pode Vmc. eliminar do corpo sob o seu commando as praças de nome Emiliano Alves de Oliveira, Joaquim da Silva Pereira, Angelo José de Souza, Laurentino de Castro Miranda, Firmiano Manoel Guimarães, José Ferreira Bello, Maximiano de Paula Cruz, Mariano Pereira Piauhy e João José Joaquim de Santa Anna, dos quaes trata o seu officio n. 332 de 10 do corrente ; fazendo-os apresentar ao general commandante das armas, na forma do art. 137 do regulamento do corpo.

3.ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Mande V. S., nos termos de sua informação em officio de 10 do corrente sob n. 149 serie D, acompanhada das do procurador fiscal e administrador da recebedoria de rendas internas desta provincia, relevar da multa em que incorreu D. Maria Paraguassú de Albuquerque Maranhão, por não ter em tempo marcado por lei participado á competente repartição a morte de um seu escravo.

— Ao mesmo. — Dê V. S. as suas ordens, afim de que seja despachado na alfandega, livre de direito, o volume constante do conhecimento incluso, contendo objectos para a secretaria desta presidencia.

— Ao mesmo. — Ficam abonadas as faltas que por motivos de molestia deu o juiz de direito da comarca de Itambé, bacharel Joaquim Francisco da Silva Braga, de 2 a 30 de abril proximo passado.

— Ao mesmo. — Communicando-me o capitão tenente Joaquim Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha haver no dia 10 do corrente assumido o commando da corveta de guerra *Recife*, em substituição do capitão tenente Manoel Lopes da Cruz, que foi dispensado desse cargo pelo governo imperial e seguio para a côrte, assim o declaro a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — Annuindo ao que solicitou o brigadeiro commandante das armas em officio de 28 de maio ultimo sob n. 556, a que se refere sua informação de 11 do corrente n. 156 serie D, autoriso V. S. a mandar pagar-lhe, sob a responsabilidade da presidencia, a quantia de 106$000 que falta para completar a ajuda de custo a que tem direito na forma da lei, e que deixou de ser paga por não haver credito na respectiva verba.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. as inclusas contas documentadas, afim de que mande pagar ao gerente da companhia pernambucana, segundo requisitou, a quantia de 392$625, proveniente de passagens dadas por conta dos ministerios da guerra e da marinha nos vapores d'aquella companhia, conforme demonstram os mencionados documentos.

— Ao mesmo. — A 10 do corrente reassumio o bacharel Antonio Domingos Pinto Junior o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Pão d'Alho ; o que participo a V. S. para os fins convenientes.

— Ao inspector da thesouraria provincial. - Em vista do incluso pret em duplicata, mande V. S. pagar ao bacharel José Joaquim de Almeida Nobre os vencimentos do destacamento da guarda nacional existentes na cidade da Victoria, concernente ao mez de maio ultimo, segundo solicitou o respectivo commandante superior em officio de 3 do corrente.

5.ª secção.

Officio :

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas. — Em vista do que informa Vmc. em seu officio de 11 do corrente sob n. 240, relativamente ao recebimento provisorio da obra dos reparos da estrada de Muribeca, tenho a dizer-lhe que não póde elle ter lugar, uma vez que a dita obra não se acha concluida, como confessa em seu citado officio.

Portarias :

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar transporte para o Rio Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pirapama*, ao 2.º cirurgião do corpo de saúde do exercito, Dr. José Marques da Silva Bastos, o qual vai alli servir.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem á ré para a provincia do Ceará, por conta da mesma, no vapor dessa companhia que segue proximamente para os portos do norte, ao tenente do corpo de policia da referida provincia, Rozendo Monteiro de Lima.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1ª secção.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio desta data sob n. 606, que fica expedida a conveniente ordem para o transporte para o Rio Grande do Norte, ao 2.º cirurgião do corpo de saúde, Dr. José Marques da Silva Bastos.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia acaba de autorisar o inspector da thesouraria de fazenda a mandar pagar a V. Exc., sob responsabilidade da presidencia quantia de que trata o seu officio de 28 de maio ultimo sob n. 556; o que declaro a V Exc., de ordem do mesmo Exm. Sr. para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

2.ª secção.

Officios :

— Ao commandante superior do Recife. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda participar a V. S., para os devidos fins, que por portaria de hoje foi nomeado alferes da 2ª companhia do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio o guarda Affonso Henriques Rodrigues da Silva, de conformidade com a proposta que veio annexa ao seu officio n. 610 de 14 do mez proximo passado.

— Ao commandante superior de S. Antão. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda participar a V. S., para os devidos fins, que por portaria desta data foi mandado aggregar ao batalhão n. 23 do municipio de Santo Antão o alferes José do Rego Dantas Coutinho, cuja patente envia apostillada.

— Ao mesmo - O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que autorisou nesta data a thesouraria provincial, a pagar ao bacharel José Joaquim de Almeida Nobre os vencimentos do destacamento da guarda nacional, de que trata o seu officio de 3 deste mez.

— Ao juiz de direito do Bonito. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 6 do corrente, em que dá conta dos trabalhos da 2ª sessão judiciaria dessa comarca, que por V. S. foi presidida.

— Ao bacharel Antonio Gomes Pinto Junior. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que ficou inteirado por seu officio de 10 do corrente de ter nessa data reassumido o exercicio do cargo de promotor de Pão d'Alho.

5.ª secção.

Officio :

— Ao gerente da companhia pernambucana. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., que nesta data expedio ordem a thesouraria de fazenda, no sentido de ser paga a quantia de que trata o seu officio de 11 deste mez.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1873.

Antonio Januario da Silva — Nada ha a deferir, á vista do que informou o juiz de direito do Bonito em officio de 21 do mez proximo passado.

Carlos Adolpho de Avellar Alchorne. — Passe portaria com vencimentos na forma da lei.

Caetano Thomaz d'Aquino. - Indeferido.

Francisco Cardoso Dias dos Santos. — Seja relevado, da multa, em vista das informações ; pagando, porém, os emolumentos das certidões annexas ao seu recurso.

Fielden Brothers. — Deferido com officio desta á thesouraria provincial.

Francisco Pereira d'Araujo. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia, ouvindo o subdelegado respectivo.

Francisco Quintino da Silva Vieira. — Dirija-se á thesouraria de fazenda.

Francisco de Figueirôa Faria. — Passe portaria concedendo a licença com vencimentos na forma da lei.

José Joaquim Soares d'Albuquerque. — Passe portaria na forma requerida.

Lourenço Gomes Procopio. — Indeferido

Manoel Izidoro de Carvalho. — Em vista das informações, seja relevado da multa ; pagando, porém, os emolumentos das certidões que juntou ao seu recurso.

Companhia Recife Drainage Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 2 de setembro de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1873.

Ordem do dia n. 758.

O brigadeiro commandante das armas declara para os fins convenientes, que nesta data o Sr. tenente ajudante da Fortaleza do Brum, Joaquim Manoel da Silva e Sá, passou a exercer interinamente as funcções de commandante da mesma Fortaleza em substituição do Sr. coronel honorario do exercito Alexandre de Barros e Albuquerque que tem de seguir para o presidio de Fernando no dia 3 deste mez.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. — O major *José B. das Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição da policia.

1.ª secção. — Secretaria da policia de Pernambuco, 2 de setembro de 1873.

N 1536. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que, das communicações recebidas hoje, consta que foram recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes :

A' minha ordem, Manoel Joaquim de Oliveira e Manoel Pereira Bezerra, vindos de Papacaça, como criminosos ; Pedro Soares Cavalcante, Joaquim José da Silva e Manoel Ferreira da Silva, vindos de Bezerros, o primeiro como criminoso e os dous ultimos como recrutas.

A' ordem do subdelegado do Recife, o subdito italiano Francisco Antonio, á requisição do respectivo consul ; Simão, escravo de Felix Goural de Arruda, a requerimento deste, e Antonio de Araujo Leal, á requisição do capitão do porto.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Eloia Maria da Conceição, por disturbios.

Segundo communicou-me o delegado de S. Bento, em officio de 22 de agosto ultimo, no lugar Logrador, do districto daquella villa, Jorge Marques Vianna ferio levemente com um tiro a seu proprio genro José Bernardino dos Santos, logrando evadir-se : fez-se corpo de delicto e proseguia-se nos termos do inquerito.

O subdelegado do 2º districto de S. José, communicou-me por officio de hontem, que, na tarde do dia 30 do mez proximo findo, Severiano Vicente Pereira, querendo entrar no bond n. 10, estando este em movimento, cahio sobre os trilhos, do que resultou ficar com a perna fracturada, e que a tal respeito procedera á competente vistoria.

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente desta provincia. — O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

INTERIOR.

Rio, 11 de agosto de 1873.

PREROGATIVA.

Os que combatem a emenda da camara vitalicia, que proroga para 1874 a 1875 o orçamento votado na camara temporaria para os dous anteriores exercicios, mais procuram confundir que separar as questões suscitadas pelo exame da doutrina constitucional.

Defendendo com raro esforço e bôa copia de erudição o que ninguem combateu por actos ou por palavras, e é que a camara temporaria compete a iniciativa sobre impostos, esquivam-se a ver de frente a primeira das questões qual é a de saber em que consiste essa iniciativa e como póde ser exercida.

Não tem faltado á discussão as mais requintadas exagerações.

Dessa suprema attribuição de iniciar sobre impostos em que o nobre Sr conselheiro Corrêa vê uma excepção e nós vemos uma regra, avisaram alguns espiritos em concluir que a camara vitalicia não pode alterar o *quantum* da imposição e nem sob qualquer fórma, augmentar a despeza.

Tal e tão extensa reputam a prerogativa do art. 36 § 1.º da constituição politica do imperio!

Uns, invocando a autoridade de um nome venerando em que o partido conservador desvanece-se em contar uma de suas glorias, o honrado Sr. marquez de S. Vicente, chegam por uma estranha deducção a singular doutrina de que a camara vitalicia pode reduzir a despeza e consequentemente a imposição, mas não tem a faculdade de crear aquella ou augmentar esta.

Outros, pelo menos mais logicos, reduzem a camara vitalicia em assumpto de despeza e receita ao papel inerte de grande chancellaria da camara temporaria, recusando ao senado toda a ingerencia na revisão dos impostos que em nenhum caso poderia augmentar ou diminuir.

De par com estas estranhas doutrinas tem feito curso os mais incabidos alvitres.

Já se entende que, á exemplo de lord Palmerston, deveria o Sr. presidente do conselho acquiescer á qualquer moção em que a camara fizesse certa a intenção de não abdicar uma de suas prerogativas ás mãos do senado : — já que, a exemplo da camara dos communs, deveria a dos deputados, rejeitando o additivo do senado, iniciar e adoptar em acto isolado a providencia da prorogação votada pela camara vitalicia.

Entrevê-se que no meio desta actividade dos espiritos, salvas as intenções sinceras que seria injusto não respeitar, a propaganda opposicionista apurara as suas armas mais temperadas e, mais que de recatar uma prerogativa, preoccupava-se em amontoar difficuldades á marcha da administração.

Ao fim de contas era esta, e não outra, a questão.

Comprehendemos que alguns escrupulos podessem ser suscitados pela emenda questionada ; e á estes somos os primeiros a fazer justiça. Mas quem não presente que no fervor de certos espiritos vai por muito a ambição sofrega do poder ?

Que a emenda da camara vitalicia não foi concertada como o meio de cercear attribuições da camara temporaria, todos o sabem. Foi a idéa do Sr. conselheiro Zacharias ; e aceitaram-n'a sem repugnancia os Srs. Souza Franco e Paranaguá, estes como aquelles chefes eminentes de um partido constitucional que defende por um de seus dogmas a verdade do regimen parlamentar.

Uma cousa é o imposto, outra é a sua duração. Prover em caso excepcional as necessidades de

um exercicio pela prorogação do um systema de impostos, iniciado e decretado pelo ramo temporario do poder legislativo, não é seguramente contradizer essa suprema attribuição da iniciativa que de certo não ficou compromettida nem violada pela votação de hoje.

Com adoptar a medida da camara vitalicia que proroga á 1874 - 1875 o orçamento dos anteriores exercicios, a camara dos Srs. deputados não abdicou essa importante prerogativa que é, por nosso regimen, verdadeira salvaguarda das liberdades publicas.

Esta é verdade.

— 19 —

VIA FERREA DO RIO GRANDE.

Conhece o publico o que tem occorrido em relação a este importante commettimento.

Recommendada a necessidade na falla do throno ao corpo legislativo, este empenhou-se logo no provimento della.

A deputação rio-grandense, compenetrada das intenções do governo que com sinceridade as manifestou na falla do throno, empenha-se em converter a idéa em proveitosa realidade.

Neste sentido nenhum tropeço ha encontrado.

Já da parte do gabinete, já da parte de quasi todos os membros da camara temporaria o pensamento emittido encontrou franco e benevolo acolhimento.

E a obra se fará.

Fará, sim, porque ninguem desconhece as vantagens della provenientes ao desenvolvimento da industria, do commercio e a prosperidade da heroica provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Fará, sim, porque povo e governo todos compartilham iguaes sentimentos, desde que se trate de abrir mais vastos horisontes ao progresso nacional.

Fará, sim, porque os altos poderes do estado não se descuram de promover tudo quanto póde interessar á riqueza e ao futuro do paiz.

Fará, em summa, porque na historia do presente reinado muitas paginas como estas, terão de ser volvidas e devidamente apreciadas pelo investigador imparcial e consciencioso.

Em nada pesa o que a respeito aprouve a *Republica* hoje considerar em seu artigo editorial.

A intriga mal urdida não vingará.

Receba, pois, a provincia do Rio Grande do Sul o beneficio. Agradeça ou deixe de agradecer, não importa; mas goze aquillo a que tem incontestavel direito, aquillo que era de ha muito exigido, sem comtudo desconhecer o iniciador da idéa e aquelles que muito concorreram para o aproveitamento della.

A via ferrea do Rio Grande do Sul não é só um elemento de riqueza como não póde encobrir o orgão republicano, é tambem um recurso estrategico se porventura, o que não é de prever, a dignidade e a honra, do Brasil forem ameaçadas por quem quer que seja.

A guerra com o ex-autocrata do Paraguay foi um exemplo, foi uma lição.

A lição não deixou de ser perfeitamente comprehendida.

O exemplo não perdeu-se desprezado pela imprevidencia do governo.

Nenhum perigo, nenhuma derrota funesta póde trazer á corôa imperial as armas das republicas platinas, como agora se pretende insinuar.

A realisar-se a hypothese gratuita, e maliciosamente supposto o perigo e a derrota, alcançariam outro objectivo: a NAÇÃO.

O systema politico que nos rege é a condição essencial do bem estar no presente e da felicidade no porvir.

Bani-a é cavar abysmos sem fundo; é abrir as portas á anarchia, é conspirar contra gerações inteiras.

A Hespanha que o diga. Miremo-nos alli como em um espelho e sigamos o mesmo caminho o caminho trilhado por nossos pais e que o será igualmente por nossos filhos.

Zelemos a arca santa de nossas liberdades; e nunca recusemos ao Sr. D. Pedro II a justiça de considera-lo como patriota que mais se desvella pelos destinos do povo que o applaude, do povo que o adora, do povo que serve de robusto pedestal ao throno, onde se transparece a illustração, a virtude e o patriotismo.

Fallamos com toda a isenção de animo e sem outra pretenção além de conferir a Cezar o que é de Cezar e a Deus o que é de Deus.

Nada mais e nada menos.

— 21 —

A LINGUAGEM DA OPPOSIÇÃO NOS ULTIMOS DIAS.

Factos ha que é difficil commentar de animo calmo e desprevenido.

O que temos presenciado nos ultimos dias, de insolitas aggressões, de grosseiros doestos, de inqualificaveis arremettimentos de linguagem, na imprensa como na tribuna, dão exactissima conta dos intuitos que dominam a opposição liberal.

Belhinos da politica, nada respeitam. O que a tribuna insinúa entre precauções oratorias, através das quaes divisa-se transparente o pensamento, a imprensa accentúa em linguagem desbragada, e ajunta-lhe os mais crueis e injustos commentarios.

Dir-se-hia que, á vespera do encerramento do corpo legislativo, esvaira-os a ambição do poder, e á esta sofrega impaciencia não duvidam fazer o sacrificio de todas as regras da justiça e do bem entendida cortezia, essa que não exclue o exame mais severo dos actos da administração e que é compativel com o mais intolerante espirito de partido.

Não trocaremos a aggressão por outra.

Os que alli fallam com petulante arrogancia de immoralidades administrativas, bem sabem que á frente da gestão dos negocios publicos estão homens de intemerata probidade, de reputação limpa, dos quaes nunca se disse o que a respeito de certos vultos politicos tem rumorejado a multidão.

Elles sabem que cada um destes ministros do gabinete de 7 de março recolherá á vida particular sem ter deixado na governança uma recordação menos honrosa.

E entretanto não cessam, de alguns dias a esta parte, de clamar contra o esbanjamento do dinheiro publico, contra o malbarato das rendas, contra a decretação de despezas, que dizem illegaes, como si fossem do tempo que corre as pingues ajudas de custo, as gratificações extraordinarias, os creditos abertos para a suffocação de simuladas revoluções e o que não diremos cumpridamente senão levados da extrema necessidade de defeza.

Não receiamos a discussão, como quer que a colloquem. Assumpto é este em que o gabinete 7 de março tem tudo a ganhar de que os factos se tirem a limpo. Nenhuma administração excedeu á esta em probidade, em zelo e escrupulo pelo dinheiro do estado.

Esta justiça não a podem recusar os mais intransigentes adversarios ao gabinete 7 de março.

Attento por seus naturaes interesses, o paiz está advertido sobre os motivos que determinam essa guizalhada de phrases sem sentido, de lugares communs sem merecimento, de frivolas sonoridades que mal disfarçam injusto despeito.

Quando soar a hora da justiça para o gabinete 7 de março, a historia politica dirá que nenhuma administração fez mais pelo futuro deste grande paiz.

(Nação.)

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Professora publica.—Por portaria da presidencia da provincia, do 1.º do corrente, foi nomeada D. Maria Augusta de Carvalho para reger interinamente a cadeira de primeiras letras da freguezia de Nossa Senhora do O' de Maranguape.

Serviço mortuario.—E' no dia 11 do corrente que termina o praso para a recepção de propostas, na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, para o contrato do serviço mortuario e de carros funebres do municipio do Recife, mediante as clausulas que têm sido publicadas neste *Diario*.

Escolas publicas.—Com o praso de quinze dias, a contar do 1º do corrente, recebem-se propostas, na secretaria da directoria geral da instrucção publica, para o fornecimento dos moveis necessarios ás escolas publicas primarias da provincia.

Sociedade Luso-Brasileira. — Deve haver no domingo (7 do corrente) reunião do conselho fiscal desta corporação, na sala das sessões ás 10 horas da manhã.

Vapores do Pacifico.—São esperados em nosso porto: a 12 do corrente, o vapor *Magellan*, do Rio da Prata e escalas; e o vapor *Britannia*, da Europa.

Desastre.— Tendo sido assentada ha dous dias sobre as paredes da face norte do edificio, que para paço da assembléa provincial se está construindo na rua da Aurora, proximo ao gymnasio provincial, a fieira de grandes pedras volcanicas que servem de base ao acroterio e cornija desse edificio, começaram os pedreiros, [illegible] mestre Eleuterio de tal, sub-empreiteiro dessa fachada, a tomar as juncturas e pôr em execução a cornija que se acha na face anterior das ditas pedras, sem que dessem ao mesmo tempo começo ao acroterio respectivo, de que resultou ficar maior peso daquelle lado. Isto se deu, desprezando o dito mestre os conselhos de companheiros que ahi estiveram na segunda feira á tarde.

Hontem, ás 9 horas da manhã, pouco mais ou menos, quando tanto o mestre como dous officiaes e um discipulo, se achavam a trabalhar, produzio-se um movimento de oscillação, lançando-se toda a fieira de pedras no espaço juntamente com os andaimes, e vindo de envolta com o material não só o mestre, como os seus trabalhadores, que chegaram á terra feridos gravemente uns e mortalmente outros.

Apenas ouviram o estampido, não só o Sr. Avila, empreiteiro da obra, como todo o pessoal nella empregado, dirigiram-se para o lugar do desastre, afim de tirarem de sob as ruinas os seus companheiros ahi sepultados, no que foram auxiliados por diversas pessoas do povo que acudiram ao estampido.

Das ruinas foram tirados: o mestre Eleuterio de tal, de 41 annos de idade, casado, natural de Maceió, gravemente magoado, mas sem fracturamento; Claudino de tal, de 22 annos de idade, natural do Rio Grande do Norte, com ambas as pernas fracturadas, bem como os maxilares superior e inferior; Olympio, de 16 annos de idade, natural de Goyanna, com fracturas do ante-braço direito, da coixa esquerda, do maxilar inferior e do frontal, e commoção cerebral; e Antonio, com diversos ferimentos.

O Sr. Dr. chefe de policia, que de prompto se apresentou no lugar, fez conduzir para o hospital Pedro II os feridos Olympio, Eleuterio e Claudino, que ahi foram medicados convenientemente, permittindo que o ferido Antonio fosse para a casa de sua familia na rua de S. José.

Bem que sejam já decorridos cerca de tres annos que se trabalha nessa obra, é esse o primeiro desastre que ahi se dá, devido ao açodamento do respectivo sub-empreiteiro Eleuterio, por vêr concluido o trabalho que empreitou, contra a opinião de collegas seus muito habilitados e praticos em semelhantes trabalhos executados nas outras fachadas já promptas.

Dos feridos recolhidos ao hospital Pedro II, falleceu hontem á tarde Olympio, poucas esperanças havendo de salvar-se Claudino, por não cessar de vomitar sangue. Quanto a Eleuterio, foi levado ao escurecer para casa de sua familia a instancias desta; e quanto a Antonio, está sendo tratado em sua casa a expensas do Sr. Avila, empreiteiro da obra geral.

Telegrapho submarino costeiro.—Recebemos hontem á tarde a seguinte communicação:

« Escriptorio da Western and Brasilian telegraph company limited, Pernambuco, 2 de setembro de 1873. *Srs. redactores do Diario de Pernambuco.* Tenho a honra de informar a Vmcs. que recebi nesta manhã um telegramma de bordo do vapor *Hooper*, agora estacionado proximo da barca pharol do Pará, em que me communica ter alli chegado o vapor *Great Northern*, trazendo a parte do cabo que tem de ser collocada pelo rio acima. Logo que receba mais avisos, terei muito prazer em communica-los a Vmcs., de quem sou attencioso criado. *Arthur Pearson.* »

Pagadoria da thesouraria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas: - recebedoria, correio geral, officiaes reformados, empregados da estrada de ferro e capitania do porto.

Todos os funccionarios que deixarem de receber, só o poderão fazer depois do oitavo dia util em diante.

Emprensa. — Acaba de sahir á luz o n. 5 deste jornal, dedicado á classe artistica.

Freguezia de Muribeca.—A mesa parochial de Muribeca para a eleição de vereadores da camara municipal de Jaboatão, ultimamente creada, ficou assim composta: presidente, tenente-coronel José Thomaz Pires Machado Portella; mesarios, Isidoro de Freitas Gambôa, José Pereira dos Santos Alvarenga, José Joaquim Pereira dos Santos, Manoel Pereira da Silva.

Congresso litterario.—Amanhã reunir-se-ha esta sociedade, á hora e no lugar do costume. Ordem do dia. - Desenvolvimento e discussão das theses: *Será a igreja superior ao estado? Póde-se admittir a propriedade litteraria e no caso affirmativo deve ella ser perpetua?* Ao Sr. Pereira de Carvalho compete desenvolver a primeira e ao Sr. Sá Benevides a segunda.

Sociedade Litteraria e Auxiliadora da Instrucção Secundaria.—Quinta-feira (4 do corrente) ás 9 horas da manhã haverá sessão desta sociedade, para tratar-se de negocios importantes da mesma: á rua do Rangel n. 73. 1º andar.

Máo officio.—Ha uma girante pelo pateo da Santa Cruz e ruas adjacentes, que se occupa de saber a vida intima dos moradores, afim de darem pasto á maledicencia, usando do meio ignobil de peitarem crianças e escravos das respectivas casas. O officio é máo! Recommendamo-los ao subdelegado da freguezia da Boa-Vista.

Consta que os taes *estudantes de costumes* são conhecidos no lugar, e que fazem suas reuniões pelas tabernas.

Attentado.—No lugar denominado Logrador do districto da villa de S. Bento, José Marques Vianna ferio levemente com um tiro á seu proprio genro José Bernardino dos Santos, logrando evadir-se no dia 22 do mez findo.

Esclarecimento.—Para evitar duvidas, declaramos a pedido do Sr Dr. Santos Mello que desde o 1.º de maio do corrente anno que S S. deixou de trabalhar no consultorio do fallecido Dr. Sabino, passando a exercer seus misteres de medico homœpatha no da rua do Imperador n. 41; pelo que de modo algum tem elle que ver com a noticia que hontem aqui publicamos sob o titulo —*A bem da moralidade*—que reclama contra o procedimento de moleques e meninos que se reunem na rua das Flores em ponto proximo aos fundos da botica homœpathica daquelle fallecido Dr.

Errata necessaria.—Por falta da paginação, deu-se um desconchavo na chronica theatral, hontem publicada na 8.ª pagina deste *Diario*, que, não obstante poder ser encadeada pelo leitor intelligente, julgamos de utilidade accusar essa falta para facilitar a leitura áquelles menos praticos, e é que na 3ª columna, depois da 12ª linha passará o leitor ao alto da 4ª columna até a penultima linha do 3º periodo linha 18ª depois do que voltará ao seguimento deixado na 3ª columna.

Loteria.—A que se acha á venda é a 64.ª, a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, a qual extrahir-se-ha no dia 6.

Casa de detenção.—Movimento do dia 1.º de setembro de 1873:

Existiam presos 350, entraram 9, sahiram 5, existem 354.

A saber:

Nacionaes 252, mulheres 14, estrangeiros 48 escravos 37, escravas 3.—Total 354.

Alimentados a custa dos cofres publicos 290.

— Movimento da enfermaria do dia 1.º de setembro de 1873:

Teve baixa:

Antonio, escravo do major Bellarmino, ulceras.

Tiveram alta:

Alexandre José da Silva.
Joaquim José do Nascimento.
Luiz, escravo de David Ferreira Balthar.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, de 25 ao dia 31 de agosto de 1873, foi o seguinte: existiam 293, entraram 50, sahiram 22, falleceram 9, existem 312, sendo 195 homens e 117 mulheres.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias: as, 10, 9 1/2, 9 1/2, pelo Dr. Beltrão; as 10, 2, 1, 9 1/3, 12, 12 1/2, pelo Dr. Sarmento; as 8 1/2, 9 1/2, 9, 9, 9 1/4, 9 1/4, 10, pelo Dr. Malaquias; as 10, 9 1/3, 9 1/2, 9, 9, 9, 9 1/2; pelo Dr. Andrade

Fallecidos.

Henriqueta Maria da Paz; dysenteria chronica.
Capitulina; cachecia syphilitica.
José de Souza; abcesso da côxa e cachexia.
Ivon Hein; febre amarella.
Iens Christian Bonnikesen; idem.
João Corrêa de Andrade; hepatite chronica.
Maria Amelia, tuberculos pulmonares.
João; hepatite chronica.
Catharina; entrou morta de ascite.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 1 do corrente:

Maria, preta, Pernambuco, 3 dias, Santo Antonio; espasmo.

Alexandrina Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 38 annos, solteira, Boa-Vista, asylo; ascite.

Honorio da Silva Guimarães, branco, Pernambuco, 23 annos, solteiro, S. José; variolas.

Americo Coelho da Silva, branco, Pernambuco, 31 annos, casado, Boa-Vista; phtysica pulmonar.

Emilia Amelia de Oliveira, branca, [illegible] 2 annos, Recife; variolas.

Delfina Maria da Costa, Africa, 60 annos, solteira, Santo Antonio; inflammação.

Maria Rosalinda do Amor Divino, parda, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista; hepatite chronica.

Josepha, preta, escrava, ignora-se a naturalidade, 50 annos, solteira, Santo Antonio; variolas.

Vital, escravo, preto, Pernambuco, 15 annos, Recife; variolas.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã presentes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Almeida Albuquerque, Doria, procurador da corôa, Domingues Silva, Regueira Costa, Araujo Jorge e Neiva, abrio-se a sessão.

JULGAMENTOS.

Recursos crimes.

Da Escada. - Recorrente o juizo, recorrido Joaquim José de Sant'Anna. Juizes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Almeida Albuquerque, Neiva e Regueira Costa. Improcedente.

Do Limoeiro.—Recorrente o juizo, recorrido Joaquim Francisco de Mello. Juizes os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque, Domingues Silva, Lourenço Santiago e Neiva. Improcedente.

Da Escada. Recorrente o juizo, recorrido João Joaquim de Souza. Juizes os Srs. desembargadores Domingues Silva, Almeida Albuquerque, Lourenço Santiago e Neiva. Improcedente.

De Penedo.—Recorrente o juizo, recorrido Pedro Pereira Barros. Juizes os Srs. desembargadores Neiva, Regueira Costa, Almeida Albuquerque, e Lourenço Santiago.—Improcedente.

Carta testemunhavel.

Aggravante Luiz de Paula Lopes. Juizes os Srs. desembargadores Regueira Costa, Doria e Lourenço Santiago. Deu-se provimento.

Prorogação de inventario.

Inventariante Joaquim Gomes Guerra. - Concedeu-se o prazo legal.

Appellações crimes.

Do Buique.—Appellantes João Bezerra Dias e outro, appellada a justiça.—Reformada a sentença em parte.

De Cajazeiras.—Appellante o juizo, appellado José Maria de Jesus. - A novo jury.

De Mamanguape, Appellante Felix Antonio da Silva Cantalice, appellada a justiça. Improcedente

De Serinhaem — Appellantes Bernarda Maria de Souza e o juizo. Não tomaram conhecimento da appellação do juizo e improcedente a da ré.

Da Fortaleza. Appellante João de Góes Nogueira, appellada a justiça. Improcedente.

Da Victoria. Appellante o juizo, appellado Joaquim Manoel da Silva e outros.—A novo jury e improcedente quanto ao réo Joaquim Manoel da Silva.

Do Bonito. - Appellantes Manoel José Barbosa e outros, appellada a justiça.—Nullo do libello exclusive em diante.

De Santa Quiteria.—Appellante o juizo, appellado Vicente Ferreira de Souza.—Improcedente.

Do Ipú.—Appellante o juizo, appellado Manoel Ferreira Dias. - Improcedente.

Da Granja.—Appellante Manoel Hygino de Arruda Silva, appellada a justiça. - Improcedente.

Do Saboeiro.—Appellante Pedro Rodrigues de Amorim, appellada a justiça.—A novo jury.

Do Icó.—Appellante João Thomaz de Aquino, appellada a justiça. A novo jury.

Do Cabo. Appellante o juizo, appellado William Scott.—Devolva-se para o juizo d'onde viera o.

De Alagoa Grande.—Appellante Francisco Carneiro de Carvalho, appellado Antonio Joaquim do Nascimento —Improcedente.

De Camaragibe.—Appellante João Francisco de Almeida, appellada a justiça.—Absolveu-se o appellante.

Da Parahyba. — Appellante o juizo, appellado Firmino Francisco de Oliveira.—A novo jury.

Appellante o juizo, appellados José Joaquim Bastos Coito e outro. Improcedente.

Do Buique. Appellante Antonio Loureiro da Silva, appellada a justiça. - Improcedente.

Do Recife. — Appellante Leonardo dos Santos Porto, appellado Galdino A. da Costa Villar. - Improcedente.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Carlos Holms, appellados padre Joaquim José de Farias e outros.—Desprezados os embargos.

Appellante a irmandade da Congregação, appellado Bernardino Lopes de Oliveira — Receberam os embargos.

Appellante José Jacome Tasso, appellado Manoel Alves Barbosa.—Confirmada a sentença.

Appellante Elisa Galvão Carapeba, appellado Antonio Cesario Moreira Dias. - Desprezados os embargos.

Appellantes Manoel Pereira Magalhães e filhos, appellado Dr. Alvaro Caminha T. da Silva. - Julgou-se a desistencia.

Da Victoria — Appellante Joaquim de Moura Florencio, appellados Antonio Fernandes Peixoto Rosal.—Desprezaram os embargos.

De Alagoas. Appellante Josepha Joaquina da Costa, appellados Virginia e seus filhos.—Desprezaram os embargos.

Da Parahyba. Appellante Vicente Ferreira da Silva, appellado Antonio Quirino de Souza.—Deserta a appellação.

D'Areia.—Appellante João José de Oliveira, appellado João Victorino das Neves.—Confirmada a sentença.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações crimes.

Do Bonito.—Appellante o juizo, appellado Manoel Joaquim Mossoró.

Da Imperatriz. — Appellante Claudino José da Costa Agra, appellada a justiça.

Do Recife. - Appellante Antonio Maria Carneiro Leão, appellada a justiça.

Do juizo municipal do Cabo.—Appellantes Manoel Ignacio de Albuquerque Maranhão e outros, appellados Manoel, Ignacio, Laurentino e outros, por seu curador.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellação crime.

Do Recife.—Appellante João Francisco dos Santos Junior, appellado Manoel José Guedes Magalhães.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante João Antonio Alves da Silva, appellado José Joaquim Alves da Silva; appellante João Gregorio Gonçalves, appellado André de Souza Umbelino.

De Olinda.—Appellante Francisca Maria da Conceição, appellada D. Candida Balbina da Rocha.

Appellações crimes.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellado o coronel Henrique Pereira de Lucena.

Da Imperatriz Appellante o juizo, appellado Francisco José da Silva.

De Goyanninha. - Appellante Joaquim Soares, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

Do juizo municipal da villa do Principe.—Appellantes Manoel Pereira Balcont e outros, appellados Luiz, Lucas, Sergio e outros.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

Appellações crimes.

Appellante João Capistrano de Macedo, appellado Ignacio Lopes de Araujo; appellante o juizo, appellado Honorato, escravo; appellante Fernando Corrêa Paes, appellada a justiça; appellante Domingos José de Souza, appellada a justiça; appellante o promotor publico, appellado José Gomes Barbosa.

Do Sr. desembargador Neiva ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do Recife.—Appellante José Jacome Tasso, appellado o barão do Una; appellantes e appellados juntamente Francisco Luiz dos Santos e os herdeiros do mesmo; appellante José Joaquim da Costa Maia, appellado Marques Santos & C.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

dação. Adiados a pedido dos respectivos Srs. juizes commerciantes.

PASSAGENS.

O Sr. desembargador Accioli passou ao Sr. desembargador Reis e Silva o feito entre partes: appellante Jayme Eneas Gomes da Silva, appellados Jeronymo Delsuc e D. Ursula Cordolina da Rocha Almeida; e ao Sr. desembargador Doria os autos que pendem de embargos entre partes: appellante embargante a baroneza de Jaraguá, appellada embargada D. Almirina Fróes de Mendonça.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 1 quarto da tarde.

Tribunal do commercio.

SESSÃO JUDICIARIA EM 1 DE SETEMBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario interino, o official Torres.

Vinte minutos depois de meio dia, reunidos os Srs. desembargadores, Silva Guimarães, Reis e Silva, Accioli e Doria, os Srs. deputados Olinto Bastos e Lopes Machado e supplentes Sá Leitão e Guerra, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

Pelos respectivos protocollos vio-se que o ultimo protesto de letra lavrado pelo escrivão Albuquerque, fôra registrado sob o n. 2919 em 28 do mez findo, e 2855 em data de 30 pelo escrivão companheiro Alves de Brito.

ACCORDÃOS.

Lavraram-se e assignaram-se os proferidos nos seguintes feitos:

Appellante a companhia The Liverpool and Globe Insurance Company, representada por seus agentes nesta cidade Saunders Brothers & C., appellado Josué Materno de Azevedo Santos; appellante José Pereira de Sampaio Guimarães, appellados os administradores da massa fallida de Marques Barros & C.

JULGAMENTO.

Appellante embargante Jacob Cahú, hoje seus herdeiros, appellada embargada D. Delfina Telles de Menezes. Juizes os Srs. Accioli, Doria, Sá Leitão e Guerra, que foi sorteado em lugar do Sr. deputado Candido Alcoforado. — Desprezados os embargos.

Appellantes Braga Irmão & C., appellado Francisco Bezerra Borges; appellante Francisco Ferreira Baltar, appellados os administradores da massa fallida de Magalhães & Irmão; appellante embargante e embargado Manoel Nunes Parreira, appellados embargados e embargantes Corga & Irmão; appellantes Severino Irmão & C., appellado Francisco Pinto de Souza Neves; appellante o Dr. Jesuino Augusto dos Santos Mello, appellados os curadores fiscaes da massa fallida de Fernando Stepple da Silva, hoje os administradores; appellantes os administradores da massa fallida de Magalhães & Irmão, appellados Carlos Pinto de Lemos & C., em liquidação; embargante João Christiani, embargado Carlos Pinto de Lemos, em liqui-

Do Pilar.—Appellante Felippe de Moura Rolim, appellada a justiça.

De Mossoró.—Appellante Manoel Francisco Carneiro Filho, appellado João Francisco das Chagas Costa.

Assignou-se dia para julgamento dos feitos seguintes:

Appellações crimes.

Do Sobral. — Appellante Antonio Francisco de Paula Quixadá, appellada a justiça.

Da Independencia. - Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco Barbosa; appellante Pedro Rodrigues de Amorim, appellada a justiça; appellante João Thomaz de Aquino, appellada a justiça; appellante Manoel Hygino de Arruda e Silva, appellado o juizo; appellante Paulo Joaquim Pereira, appellado Gabriel Geraldo de Carvalho; appellantes Manoel José Barbosa e outros, appellado Antonio Gomes de Britto.

De S. João do Principe.—Appellante Maria Vicencia de Oliveira, appellado Antonio Alves Feitosa.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante João Martins Pontes, appellada Maria Adelina do Espirito Santo; appellante José Antunes Guimarães, appellada a companhia de trilhos urbanos.

De Ipojuca.—Appellante Joaquim da Silva Costa, appellado Luiz Gomes de Moura.

Diligencia civel.

Ao Sr. Dr. curador ad hoc:

Appellante Manoel Correia de Mello, appellada a baroneza de Giquiá.

DISTRIBUIÇÕES.

Aggravos de petição.

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:
Aggravante Francisco Antonio de Assis.
Ao Sr. desembargador Neiva:
Aggravante Antonio da Silva Pontes Guimarães.
Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:
Aggravante Claudio Dubeux.
Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:
Aggravante Antonio da Silva Mello.
Ao Sr. desembargador Doria:
Aggravante Galdino dos Santos Nunes Oliveira.

Recursos crimes.

Ao Sr desembargador Domingues Silva:
Escada.—Recorrente o juizo, recorrido José Joaquim de Souza.
Ao Sr. desembargador Regueira Costa:
Recorrente o juizo de direito de Paulo Affonso, recorrido Pedro Borges Alves Costa.
Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:
Recorrente o juizo de direito de Goyanna, recorrida Cordula Termentina de Souza Lobo.
Ao Sr. desembargador Neiva:
Recorrente o juizo de direito do Crato, recorrido José Lopes da Silva.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:
D'agua Preta.—Appellante João de Queiroz, appellada a justiça.
Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:
Do Pillar.—Appellante José Francisco dos Santos, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Araujo Jorge:
Do Recife.—Appellante Joaquim S. Pessoa de Siqueira Cavalcante, appellado Salvador de Siqueira Cavalcante.
Ao Sr. desembargador Neiva:
Do Recife.—Appellante a companhia Drainage, appellado Joaquim Dias da Silva Guimarães.

Encerrou-se a sessão a 1 hora da tarde.

NEW LONDON & BRASILIAN BANK LIMITED

Capital do Banco	£	1.000.000
« subscripto	£	900.000
« pago	£	450.000
Fundo de reserva contra depreciação do capital	£	40.000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO EM 30 DE AGOSTO DE 1873.

Activo.		
Letras descontadas		1,233.441$650
Creditos diversos, outros bancos e caixas filiaes		925.194$360
Caixa: Em moeda corrente		244:028$730
Rs.		2,402:664$740
Passivo.		
Depositos: Em conta corrente	337:292$630	
Fixos e por aviso	640:993$040	978:285$670
Creditos diversos, outros bancos e caixas filiaes		1,416:379$070
Letras a pagar		8:000$000
Rs.		2,402:664$740

S. E. & O.

Pernambuco, 2 de setembro de 1873.

James Darcy,
Actg Acct.

Balanço do Novo Banco de Pernambuco, em liquidação, aos 30 de agosto de 1873.

ACTIVO.	
Letras protestadas	121:189$380
Despezas geraes	16:897$546
Caixa	15:726$670
	153:813$596
PASSIVO.	
Capital	44:078$000
Fundo de reserva	101:444$490
Massas fallidas a cargo do Banco	638$787
Dividendos	310$600
Lucros e perdas	7:341$719
S. E. & O.	153:813$596

Balancete do Banco Commercial de Pernambuco, em 30 de agosto de 1873.

ACTIVO.	
Accionistas	4,200:000$000
Letras descontadas	1,571:[illegible]$961
Letras caucionadas	49:800$000
Letras a receber	12:880$950
Valores depositados	73:787$960
Despezas geraes	4:447$648
Despezas de installação	6:177$373
Moveis	6:612$[illegible]
Diversas contas	384:067$961
Caixa	[illegible]
	6,733:763$368
PASSIVO.	
Capital	6,000:000$000
Fundo de reserva	[illegible]
Contas correntes por dinheiro a juros	123:416$160
Contas correntes simples	16:088$000
Letras por dinheiro a juros	14:553$600
Depositos da directoria	36:000$000
Cauções	37:757$960
Dividendos	53:862$000
Descontos	64:593$416
Diversas contas	371:863$726
Lucros e perdas	14:130$006
S. E. & O	6,733:763$368

O guarda livros,
F. J. Pereira Pinto.

THESOURARIA DE FAZENDA

1º de setembro.

Foram remettidos ao Sr. thesoureiro para serem pagos,

Officios:

Da presidencia, mandando pagar ao capitão Jonas Fernandes de Araujo Santos a quantia de.... 8$820.

Da mesma, mandando pagar ao tenente quartel-mestre do deposito de recrutas a quantia de...... 11$000.

Da mesma, mandando pagar ao tenente quartel-mestre do corpo de policia a quantia de 11$520.

Requerimentos:

De Manoel Thomaz de Freitas.
De Speridião da Silva Correia.
De Lucas Evangelista Soares de Brito.
De D. Hermenegilda Candida da Fonceca Soares.

—

Foram igualmente remettidos ao Sr. pagador para o mesmo fim.

Requerimentos:

De Manoel Hugolino Pereira Giraldes.
De Miguel Emiliano da Fonceca.
De José Maria Ferreira da Cunha.
De André Rampch.
De Horacio de Gusmão Coelho.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 1º de setembro de 1873.

O secretario da junta,
Jesuino Rodrigues Cardoso.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 3 DE SETEMBRO DE 1873.

Peior a emenda que o soneto.

O statu quo da bandeira da Provincia.

« A divisa acima é toda de *progresso*, muito embora a expressão, em seu sentido *genuino, pareça exclui-lo.*

« Para aquelles que sabem esgrimir no grande certame dos principios, as expressões não valem pelo que *soam* as palavras em sua stricta significação, e sim muita vez por um sentido translato geralmente recebido, ou por uma accepção *oriunda dos incidentes e das occasiões que geraram as mesmas expressões.* »

Reparem bem os pios leitores para a *coarctada*, que vai seguir, depois da interessante lição de grammatica, que acima fica explicada, a saber:

« Quando no actual conflicto politico religioso, pleiteamos pelo *statu quo*, não pleiteamos pelo que diz a expressão em seu sentido genuino. »

Eis aqui a emenda peior do que o soneto!

« O *statu quo*, tal qual o quer o conselheiro Nabuco, tal qual está explicito em seu discurso, tal qual o pleiteamos, caracterisa-se pelos seguintes traços:

« 1º A igreja livre no estado livre, no pé em que estão as cousas, sem a antecedencia de uma serie de medidas preliminares, reclamadas pelo nosso estado religioso, seria uma imprudencia e por ventura fatal imprudencia. »

Isto quer dizer que os liberaes da *Provincia* não querem, *desde já*, a igreja livre no estado livre, e por tanto rejeitam a *these só*, porque quereria restaurar primeiro o dominio das antigas leis, isto é, o regimen da igreja no estado, segundo a maxima de S. Optato; mas os liberaes já declararam que rejeitam tambem a *hypothese só*, logo querem e não querem a these, querem e não querem a *hypothese*.

Mas, qual é finalmente o *statu quo* dos *provincianos*?

O primeiro traço caracteristico é *uma serie de medidas preliminares* reclamadas pelo nosso estado de cousas.

Pois, uma *serie indeterminada de medidas preliminares* pode jamais ser traço caracteristico de cousa alguma?

Qual é essa serie de medidas preliminares? Isso é historia, isso é conversa para engodar aos tolos dos liberaes.

Esses *provincianos* teem uma semcerimonia admiravel! Abrem a bocca e toca a atirar bombas ao ar!

Eis aqui porque dissemos que a emenda é peior do que o soneto:

« O *statu quo*, tal qual o quer o conselheiro Nabuco, tal qual está explicito em seu discurso, caracterisa-se pelos seguintes traços. »

Os traços caracteristicos do *statu quo* do conselheiro, são cinco.

O primeiro, como vimos, em lugar de ser caracteristico, é ao contrario, generico e absoluto, a saber - *antecedencia de uma serie de medidas preliminares, reclamadas pelo nosso estado religioso.*

Ora ninguem dirá que ha ahi traço caracteristico, ou differença especifica; ao contrario, aquella expressão, ou nada significa, ou significa tanto, que não é possivel atinar com cousa alguma certa e determinada.

Mas (apertemos essa gente da *Provincia*) póde conciliar-se a politica do *statu quo*—com *uma série de medidas á realisar*? Se essa série de medidas, que os *provincianos* não especificam, póde mudar radicalmente a face das nossas cousas religiosas e mesmo politicas, como denominar de —*statu quo*—uma tal expressão?...

E nesse jogo de palavras, toca á judiar com os liberaes e á entrete-los, como, com teteia, se accommodam as creanças, até que os espertalhões liberalões galguem-se na sella do poder, de esporas e rebenque.

Assim é o seu *liberalismo* e assim *continuará* a ser.

Por ora estão á esgrimir no grande certame dos *principios do... statu quo*; e como estão sendo vivamente acossados e á descoberto, ei-los a confessar, esses *multi caras* que: —as expressões não valem pelo que sôam as palavras em sua stricta significação!—

Agora ficamos já á espera de que nos venham conciliar com o seu *statu quo* —« uma série de medidas preliminares reclamadas pelo estado religioso. »

« O segundo traço caracteristico do *statu quo* tal qual o quer o conselheiro Nabuco, tal qual está explicito em seu discurso, é o seguinte:

« 2.º Sem repellir esta these de progresso, é preciso, por entre o tumulto jesuitico, recobrar espaço e folego, para que tudo se faça com a calma, que reclama a nossa dignidade, com a pausa que impõe o zelo pelo futuro da patria.»

Ora, ninguem dirá que isso que ahi acima está dito, seja traço caracteristico de objecto algum; isto é historia, isto é palestra para enganar os liberaes.

Nós outros só podemos qualificar de asneirolas.

Com effeito, o que quer dizer—« recobrar espaço e folego, por entre o tumulto jesuitico? »

Isto não é cousa séria; isto é uma bernardice e de máo gosto.

Quem chama a isto traço caracteristico de *statu quo politico religioso* tem perdido a cabeça.

Decididamente a *Provincia* tresvaria, quando diz que, para realisar a these—da igreja livre no estado livre—« é preciso recobrar espaço e folego, por entre o tumulto jesuitico, para que tudo se faça com calma e pausa.»

Isto não é saber *esgrimir o grande certame dos principios*; isto é palavrorio, isto é palhada.

Eis aqui a emenda peior que o soneto!

Realmente é uma argumentação de luminarias essa, que ahi se contem no artigo chefe da *Provincia* n. 100, á saber:

Para realisar a these—da igreja livre no estado livre - é preciso manter o *statu quo*, o qual quer dizer: 1º uma serie de medidas reclamadas pelo nosso estado religioso; 2º recobrar, por entre o tumulto jesuitico, espaço e folego para que tudo se faça com calma e pausa.

Ora, isto não se commenta; basta dizer que os liberaes da *Provincia* reconhecem os dous traços acima como caracteristicos do *statu quo* do conselheiro Nabuco! a saber—*serie de medidas indistinctas, indeterminadas*; e recobrar o espaço e folego por entre o tumulto jesuitico!

Não se acredita; entretanto, é assim o seu *liberalismo* e assim *continuará* a ser.

O terceiro traço caracteristico do *statu quo*, tal qual o quer o conselheiro Nabuco, tal qual está explicito em seu discurso, é o seguinte:

« 3.º Mal do Brasil, se tendo vivido meio seculo em paz sob o regimen de uma legislação, viesse agora confessar a impotencia dessa legislação, batesse em retirada á face do jesuita, reconhecesse agora, que teve a paz, porque o jesuita quiz, e não porque as suas leis eram leis. »

Qual será o logico de Condillac, Gernzez ou Charmá, que possa colher dessa historieta acima o traço caracteristico do *statu quo* dos philosophos da *Provincia*?

Isto pode ser uma conversa, ou uma charada, de que formam os publicistas da *Provincia* um traço caracteristico do *statu quo*; mas nunca será principio significativo de politica alguma.

Se nos fosse licito formar de cada historia, que referimos, ou de cada toleima que proferissimos um traço caracteristico de tal ou tal principio, de tal ou tal these, de tal ou tal hypothese, então bem arranjado estaria o escriptor chefe da *Provincia*. *Mas, a discussão das idéas é cousa muito séria para que todos possam ter a palavra.*

Não é mais do que estar a formar traços caracteristicos e a improvisar caracteres especificos desse ou daquelle genero, dessa ou daquella classe, que queremos significar, com simplorios contos da carochinha e historietas de mil e uma noites!

Tenha o escriptor chefe cuidado e juizo recto, e deixe-se dessas gymnasticas de loquella, e tome a cousa ao sério que merece.

Se continúa com esse jogo indecente de locuções pueris, affirmo-lhe, que ha de perder-se nas solidões do desprezo dos pensadores de todos os partidos.

E' assim o seu liberalismo, e assim continuará a ser!

O quarto traço caracteristico do *statu quo*, tal qual o quer o conselheiro Nabuco, tal qual está explicito em seu discurso, é o seguinte:

« 4.º E' preciso restaurar o dominio das antigas leis, restaurar o regimen da igreja no estado, segundo a maxima de S. Optato.»

Ora, eis aqui como os liberaes são mais conservadores do que os proprios conservadores, pois que estes não querem o que ousam propor aquelles—« a igreja no estado».

Os conservadores consideram a igreja como uma sociedade perfeita, com todos os elementos necessarios á realisação da sua elevada e divina missão.

O governo da igreja é independente do poder temporal e vice-versa.

O que os conservadores almejam é o regimen da mais perfeita relação, de mutua e reciproca independencia, assim como da mais exacta liberdade e commum garantia entre ambos os poderes; entretanto os liberalões da *Provincia* querem e nem ha disfarçar, a igreja escrava do estado!

O imperador está dentro da igreja, como um filho seu, e não sobre a igreja, como sua cabeça.

A igreja dentro do estado seria o predominio do poder civil sobre o poder ecclesiastico, cuja doutrina repellimos, bem como repellimos a doutrina opposta.

« Na igreja, reino de Deus sobre a terra, vê-se claramente, como a união dos dous poderes se opera na dualidade mystica de Jesus Christo. Tal é o typo figurativo da união, que deve existir entre os dous poderes, civil e ecclesiastico.»

« E' preciso restaurar, dizem os da *Provincia*, o dominio das antigas leis.»

Mas, quaes são as nossas leis antigas? A nossa constituição não escravisa a igreja de Jesus Christo, antes a considera como igreja ou religião *dominante*. Nós não queremos, senão a alliança dos dous poderes, que o mesmo Jesus distinguio, alliança, que pode continuar a existir no pleno regimen da constituição.

A maxima de S. Optato não favorece os vossos intuitos de fazer escrava a igreja de Deus. Já tendes visto bem clara a explicação da maxima que traduzis ao vosso paladar. Não levanteis falso testemunho ao santo, para vos agasalhardes com a capa do justo.

Vós estaes em constante tresvario!

Pois, uma vez proclamais a these—a igreja livre no estado livre mas não *desde já*—por bem da liberdade—Outra vez annunciaes a *hypothese* de uma transacção com *a realidade*; uma volta ao *statu quo* de relações anteriores com a igreja; mas sem perder de vista o vosso ideal, aproando sempre para o mesmo norte—Outra vez ainda engendrais o *patriotico, o difficil, o mixto* do grande Castellar e *apausa reflectida* do conselheiro Nabuco, dando um passo hoje, dois amanhã, fazendo uma estação a tempo, procurando estações proprias e ventos e mares, afim de evitardes mil tormentas.

Outras vezes, finalmente, abandonais, ou antes sacrificaes *theses e hypotheses* e correis desabridos e descabellados contra os jesuitas de redea solta, os quaes se achão, como diseis, contra a lei, em terras do Brasil.

Mas vós quereis, mantendo, *por em quanto*—« a meia »—liberdade da constituição, disputar a soberania ao jesuita.

Então em que ficaes vós? A these, que attribuis a S. Optato « da igreja no estado »—é contraria á nossa constituição, que reconhece a *soberania* da religião catholica.

Vós declarais formalmente, que não abraçais em these—*por ora*—a formula de Cavour, que « é a morte do jesuitismo; » mas em hypothese, isto é, a morte á fogo lento a desejais vós.. por bem da liberdade; logo não quereis—por em quanto—ou em hypothese « a meia liberdade » da constituição, que não consagra a morte de nenhuma seita religiosa.

Se a formula—da igreja no estado—é um principio retrogrado e mesmo impio, que a nossa constituição condemna, como é que essa mesma formula pode ser um traço caracteristico do *statu quo*?

O *statu quo* é o regimen da constituição, logo a formula—da igreja no estado—é inconstitucional, porque esta formula repugna ao *statu quo*.

Assim pois, o que vós consideraes como um traço caracteristico do *statu quo*, é justamente um traço caracteristico contra o mesmo *statu quo*!

E' assim o vosso *liberalismo* e assim *continuará* a ser.

Deus se amercie de vós.

O quinto traço caracteristico do *statu quo* tal qual o quer o conselheiro Nabuco, é o seguinte:

« 5.º No entanto, como uma urgente medida, que não entende com esta restauração, antes a auxilia, é preciso,—desde já—abolir o juramento para as funcções civis e polititicas. »

Ora eis ahi um contrasenso!

Pois a abolição do juramento existente para as funcções civis e politicas pode já mais constituir um traço caracteristico do *statu quo*?

Como então conciliaes a volta a esse estado? E' bem singular semelhante logica! Assim arreaes a vossa bandeira? Embrulhaes tudo, e depois vindes diser-nos: « a nossa divisa, pois, é toda de progresso, embora a expressão pareça exclui-lo! Quem vos pode entender em taes contradicções?

E' o mesmo que diseres:

« E' conveniente *mover-se*; é necessario quedar-se. »

A vossa politica é pois uma politica sybillina e jesuitica, que vós mesmos explicaes nestes termos:

« Na politica, como em tudo, as expresões valem, não pelo que soão as palavras em sua stricta significação, e sim, muita vez, por um sentido translato geralmente recebido, ou por uma accepção oriunda dos incidentes, das occasiões que geram as mesmas expressões. »

E' exactamente a doutrina jesuitica.

Deixamos á apreciação dos grammaticos e linguisticos a *coarctada* acima.

O sexto e ultimo traço caracteristico da vossa politica do *statu quo*, tal qual o quer o conselheiro Nabuco é o seguinte:

« 6.º finalmente, em um futuro muito proximo, decrete-se o casamento civil! »

Este sexto traço caracteristico do *statu quo*—em um futuro muito proximo—é mesmo caracteristico da politica especulativa dos liberaes da *Provincia*. No jogo dos nomes appellativos ninguem os ganha, e quando aperriados, esgueirão-se com uma *dexteridade* admiravel.

Como a sua politica é de *palavrorio*, não se consideram já mais em contradicção, usando do recurso sempre prompto—do sentido translato das palavras; da accepção *oriunda* dos incidentes; das occasiões que gerão as mesmas expressões e de quanta moxinifada lhes convem arranjar para entreter os simplorios e toleirões dos liberaes.

« Em um futuro *muito proximo* decrete-se o casamento civil.

« Eis o *statu quo* da nossa bandeira. »

Realmente custa a acreditar, como se perverte assim tão sem ceremonia o senso natural das palavras!

Quereis uma *série* de medidas reclamadas pelo nosso estado religioso; quereis recobrar espaço e folego; quereis restaurar o dominio das *antigas leis*; (quando a igreja era escrava do estado); quereis abolir o juramento para as funcções civis

e politicas; quereis a decretação em futuro muito proximo, do casamento civil e dizeis que a vossa bandeira politica é a do *statu quo*!

Se a palavra é dada ao homem para communicar com honestidade e decencia os nossos pensamentos aos nossos semelhantes, vós desnaturais, pervertais e depravais essa nobre faculdade de communicação e confraternidade social, convertendo-a em instrumento ignobil de capricho e de escarneo!

Vós, senhores da *Provincia*, não quereis que se decrete *desde já* o casamento civil, logo quereis esse casamento em these; na hypothese, porém, não quereis —*desde já*— esse casamento.

E' a mesma cousa que vos acontece com a these —da igreja livre no estado livre,—a qual these o vosso estadista *liberal* não repelle e antes abraça, não querendo, porém, *desde já* a sua realisação, por bem da liberdade.

Pois, se vós não quereis —*desde já*— nem igreja livre no estado livre, nem o casamento civil; e não repellis em *these* nem uma nem outra reforma, e na *hypothese*, porém, não quereis, —*desde já*— nem uma nem outra cousa - por bem da liberdade - é força confessar, por uma logica inflexivel, que o *statu quo* da vossa bandeira nada significa, porque nem repelle a *these* nem aceita a *hypothese*.

Vós não quereis que se decrete —desde logo— o casamento civil, assim como não quereis desde logo a igreja livre no estado livre; mas como calculais esse —*proximo futuro*? Que tempo será de mister para amadurecer esse fructo, que agora vos embota os dentes? Será para as calendas da vossa muito proxima ascensão? *Timeo Danaos*!

De modo que o *statu quo* da vossa bandeira, é o *statu quo* do futuro!

Quid magis dicam?

Zombeteai, senhores da *Provincia*, escarnecei do seus e dos parvos e simplorios, que teem a desgraça de acreditarem em vossas labias; nós vos —conhecemos assaz.

« Abolir o juramento e decretar o casamento civil. »

« Eis o *statu quo* da nossa bandeira.

« Achais pouco, vós conservadores, que até aqui não tendes passado de fazedores de pessimas palavras?

« Pois para nós é muito, e com isso nos contentamos... por agora. »

Desta vez é que os taes liberdadeiros da *Provincia* deixaram cahir completamente as mascaras.

Levantaram um ruidoso escarcéo, e afinal eis a montanha do Sr. de Villa Bella a dar a luz um ridiculo rato!

Quem vos mandou a vós liberaes entregar o vosso patrimonio e fazerdes sociedade com o poderoso fidalgo Leão? *Societas cum potente*!

Ficai agora com os aristocratas da *Provincia* e com a sua bandeira de papel, arabescada ás cegas.

Bem feito vos seja.

Ficai vós agora com o *statu quo* do vosso estadista liberal, reduzido a abolir—desde já — o juramento para as funcções civis e politicas.

Contentai-vos com isto, e já é muito. O casamento civil, esse ficará para *um futuro muito proximo*.. para as calendas gregas.

« Continuaremos a honrar o *nosso mota*.

« E o futuro dirá, *já tarde*, a continuar o actual officialismo sophistico, em tão serio assumpto, a continuar á cegueira que proscreve os liberaes, o futuro dirá - *qual foi o capitão que não cuidou*!!

Sabeis quem é esse capitão?

E' o Leão da *Provincia*!

Assim é o seu liberalismo e assim continuará a ser.

Como se escreve a historia.

II

Em nosso artigo anterior asseveramos ao illustre financeiro (feito a pressa), autor do *artigo chefe* da *Provincia* n. 98, que nos propunhamos a convencel-o de que a situação decahida legára a que lhe succedeu—atrazos avultados e dividas da fazenda provincial.

Hoje levaremos a nossa asseveração um pouco mais adiante; diremos que aquelle infeliz periodo de desgoverno, que, os vindouros, guiados pelo juizo severo e imparcial da historia, serão forçados a amaldiçoar, legou-nos tambem pesadissimos encargos e serias causas de embaraços financeiros.

Cumpre-nos, pois, chegar a demonstração. Como o estimavel redactor por mal comprehender o jogo das cifras dos balanços da thesouraria provincial, aventurou affirmativas inexactas, nos afastaremos dessas cifras, que foram para elle um labyrintho, para referir-nos apenas aos relatorios da presidencia e do inspector d'aquella thesouraria.

Em 1869, abrindo a sessão da assembléa provincial, disse o distincto Sr. conde de Baependy em seu relatorio:

« Sufficientemente informado (por uma commissão da qual fez parte o Sr. Buarque de Macedo) do estado das finanças, meu unico cuidado consistio em proceder a rigorosas economias, com o que o *deficit* do exercicio findo (1867 a 1868) calculado em 672:582$984 rs., ficou reduzido as proporções que mencionei em outro lugar. »

Deste trecho se vê o quanto a *Provincia* anduo errada em confiar a publicidade este infiel e riscado dizer. »

« No periodo de 1864 a 1868, em que governamos um só exercicio não deixou *deficit*, quasi todos regorgitavam saldos consideraveis. »

Esqueceu sem duvida o rifão—é mais facil pegar um mentiroso do que um côxo.

Se a verdade é - a existencia de um consideravel *deficit* em 1867 a 1868, - como o eximio *financeiro redactor*, aproveitando-se das cifras brutas dos balanços animou-se a assegurar que no tempo em que elle e os seus amigos foram governo, os cofres da provincia regorgitaram saldos?

Bem razão temos em pensar que o estimavel redactor olha para um balanço da thesouraria pelo mesmo modo porque um boi olha para o palacio.

Aquelle deficit foi o resultado de 152:000$000 em apolices emittidas para as obras do calçamento da cidade, e das prestações de contratos e emprezas que deixaram de ser pagas.

Portanto se a elle reunirmos 1,316:252$788 da garantia do juro de 2 por cento da estrada de ferro de S. Francisco, a divida passiva que nos legou a situação progressista eleva-se a rs. . . . . . 2.018:835$772.

Ora, sendo como são irrecusaveis estes dados que submettemos a apreciação dos leitores, não acharão estes que o illustre escriptor da *Provincia* é de uma coragem desmarcada?

Vejamos agora quaes os encargos que nos ligaram os *demolidores ligueiros*, encargos que qualificamos de pesados e embaraçadores das finanças da provincia.

Um destes legados foi o da companhia *Recife Drainage*, á qual é a provincia obrigada a pagar o preço dos apparelhos, sua collocação e annuidades para depois havel-o dos particulares!

A provincia, que ao tempo em que foi votada esta obrigação, não tinha a sua renda attingido ainda a 1,800 contos, ficou compromettida para com aquella companhia a fazer adiantamentos promptos e em prazo certo, de quantias avultadas, sendo os primeiros adiantamentos muito superiores a 1,500 contos! A provincia assim comprometteu-se a adiantar de prompto o que só poderá cobrar com delongas e difficuldades!

Legou-nos tambem o contrato *Mornay*, do qual só póde ser a provincia libertada pagando uma indemnisação de quasi 120 contos de reis!

E' mais uma despeza que deve correr por conta da situação decahida, e acrescer o *deficit* que transmittio.

Diga-nos agora, em boa consciencia, o illustre *financeiro* da *Provincia*, se, em face do que fica exposto, era-lhe licito fallar com a impavidez com que pronunciou-se no artigo a que nos referimos?

A nobre missão do jornalista fica disvirtuada, toda a vez que elle se afasta da senda da verdade e da justiça.

O escriptor consciencioso não oblitera jamais a honra do cavalleiro nem a probidade do politico.

Ficamos hoje nestas linhas; queremos applicar ao illustre escriptor dozes pequenas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Para evitar duvidas

O Dr. João Maria Seve faz sciente a quem convier, que não é devedor á massa fallida de Duarte & Medeiros, pela lettra que sob sua assignatura agora apparece na mesma massa segundo consta, como em tempo, o juizo competente demonstrará exuberantemente.

Recife, 2 de setembro de 1873.

O tenente-coronel Francisco de Miranda Leal Seve declara que nada deve á massa fallida de Duarte & Medeiros, cujas dividas vão á leilão, declaração que faz para duvidas futuras.

A nova igreja de Nossa Senhora da Penha.

Para a construcção da igreja que emprehendemos, grandiosa em sua architectura e infinitamente mais grandiosa por sua consagração ao culto de Nossa Senhora da Penha, já estão quasi nos fallecendo os recursos, ainda que nunca nos possa fallecer o animo, a coragem e a confiança em Deus e no espirito religioso desta nobre provincia.

Diante da necessidade absoluta de meios para continuarmos o nosso trabalho, já tão adiantado; diante da carencia e proprios dos recursos officiaes, a conselho de muitos fieis, nós appellamos para a religiosidade dos habitantes desta provincia, afim de que com obolos e offertas possamos proseguir em a nossa obra.

Em vista da proxima e irremissivel extincção dos recursos, e sob a pressão dolorosa de pararmos com o nosso trabalho, de ficarem as paredes mal acabadas em falta do braço que maneje a trolha, de ficarem as madeiras com a talha em esboço pela ausencia da mão que maneje o escopro, de ficar o marmore mal desbastado em lugar do esculpido, pela ausencia do artista que maneje o cinzel; sob a pressão de em breve tempo vermos em lugar da doce confusão dos instrumentos do trabalho e da agitação da vida, estender-se a solidão dolorosa, que será para nós morte contristadora, e a igreja que promettiamos construir grandiosa e soberba para o culto divino, ficar em ruinas, perdido assim o nosso esforço e o que mais é a nossa esperança, ha muitos annos afagada, de dotarmos esta nobre provincia com um grande templo, recordação da nossa estada e reconhecimento pela hospedagem que nos offereceu esta nobre provincia; nós, fiados em Deus appellamos para todos: para os homens, para as mulheres, para todas as classes, letradas ou illetradas que vivam do esforço manual ou do trabalho da intelligencia, afim de sermos soccorridos em tão doloroso transe.

Por alguns fieis foi-nos lembrada a idéa, em falta de outro meio mais proficuo de fazermos um leilão de tudo quanto pelas nossas supplicas nos fosse offerecido, cujo producto seria empregado na continuação dos nossos trabalhos.

E' para esse leilão que nós pedimos e rogamos a todos offertas, para com o producto dellas irmos proseguindo na nossa obra.

Temos certeza de que seremos attendidos.

Póde a obra ser visitada. Se o seu exterior offerece uma grande perspectiva, o seu interior, tem-nos attestado pessoas insuspeitas e entendidas, apresenta uma grandiosidade e um adiantamento verdadeiramente animador.

E' para essa continuação que nós pedimos a todos e tudo. A donzella, a mãi de familia, o pai de familia, mesmo a criança, muito nos poderão offertar, com cujo producto muito poderemos obter.

Se o fim é grande e digno, se o templo é magestoso e consagrado á oração, escada mysteriosa que prende o homem a Deus, nós esperamos o concurso de todos, afim de podermos, fazendo um grande bazar, realisar um leilão, que terá lugar no dia da festa da excelsa Senhora da Penha, e cujo producto muito nos ha de auxiliar.

Nós esperamos que não será desprezado o nosso appello.

Recife, 18 de agosto de 1873.

O prefeito da Penha.

A Muley Maluco.

Com que direito invadio hoje o recinto da *finada Terpsichore*, forçando a porta aonde se achavam guardadas suas alfaias e avaliando com as pessoas que levou os restos mortaes de sua victima?

Não estará ainda contente *senhor* thesoureiro modelo.. *na porcaria de suas listas*, nas arrogancias de sua cobrança, dizimando a maior parte dos socios que não soffriam suas insolencias?

Se o nosso *respeitavel negociante* deseja ser seu herdeiro ou quer arrematar o *toilette* por meia pataca, porque se não digna comparecer ás assembléas que se tem annunciado?

Meu caro, a continuar assim, tomamos a liberdade de lhe perguntar se em quanto não se construe o novo hospicio, se quer recolher-se ao de Olinda ou ser remettido pelo cabo submarino para o de *Rilhafoles*.

O testamenteiro.

DISSERAM ALGUNS MEDICOS

— Todos os remedios do DR. AYER são axcellentes, mas o PEITORAL DE CEREJA é admiravel, não conhecemos remedio melhor para tosse e defluxos.

COMMERCIO.

Banco Commercial de Pernambuco.

A directoria do Banco Commercial de Pernambuco convida os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral, no dia 10 de setembro vindouro, ao meio dia, na casa do Banco, á rua do Vigario n. 1, para serem apresentados o relatorio e balanço relativos ao periodo findo em 30 de junho proximo passado.

Recife, 28 de julho de 1873.

Os directores,
João da Silva Regadas.
Antonio José Leal Reis.
Francisco Ferreira Baltar.

PRAÇA DO RECIFE 2 DE SETEMBRO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Apolices = da divida provincial de 8 0/0 ao par.
Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26 1/4 d. por 1$000, hontem.

Leal Seve
Pelo presidente.
A. P. de Lemos
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 . . . . 65:759$555
Idem do dia 2 . . . . . . 38:100$359
103:859$914

Descarregam hoje 3 de setembro de 1873

Barca franceza—*Raoul* —varios generos para alfandega.

Escuna ingleza—*George Duckles*—varios generos para alfandega.

Patacho inglez — *Nancy*—varios generos para alfandega.

Barca ingleza = *Dolphim* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Lugar inglez—*Navegator* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca dinamarqueza — *Dorthea* — varios generos para alfandega e ferro para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca ingleza — *Eduard Herbert* — ferro para o trapiche Conceição, para despachar, carvão já despachado para o caes do Apollo.

Barca ingleza—*Blaney Brothers*—carvão já despachado para o 2º ponto.

Importação.

Liverpool, patacho inglez *Britannia*, consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Carvão de pedra 249 toneladas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 1873.

Para os portos do exterior

— No navio inglez *Duchess of Sutherland*, para Hamburgo, carregaram: Keller & C. 767 saccas com 55,957 kilos de algodão, e 571 couros salgados com 4,852 kilos.

— Na escuna portugueza *Christina*, para Lisboa, carregou: A. P. Barbosa 90 saccos com 3,618 kilos de gomma.

— No brigue portuguez *União*, para o Porto, carregou: J. B. Moreira 60 couros espichados com 420 kilos.

Para os portos do interior.

— Para Macáo, na barcaça *Tres Irmãs*, carregaram: B. Gomes & C. 2 barricas com 135 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 . . . [illegible]
Idem do dia 2 . . . . . [illegible]
[illegible]

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 29. . . . . [illegible]
Primeira porta no dia 2 . . . [illegible]
Segunda porta 73
Terceira porta 518
Trapiche Conceição 1,608
4,651

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 2
Ditas ditas no dia 2 . . . . .
Navios atracados no trap. da alfandega 1
Alvarengas . . . . . .
No trapiche Conceição 1
1

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 . . . . 750$376
Idem do dia 2 . . . . . 1:228$258
1:978$634

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 . . . . 9:819$550
Idem do dia 2 . . . . . 2:893$186
12:712$736

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 2.

Liverpool—48 dias, patacho inglez *Britannia*, de 189 toneladas, capitão William Tosh, equipagem 8, carga carvão; a Saunders Brothers & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Ilha de Fernando—Brigue barca nacional de guerra *Itamsracá*, commandante capitão tenente João R. Vaz.

EDITAES.

Edital n. 55

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não se tendo effectuado a arrematação de tres escaleres, annunciada por edital n. 48, por falta de licitantes, se transfere a mesma arrematação para as 11 horas do dia 4 do corrente, na guarda-moria desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 1º de setembro de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 54.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que fica transferida a arrematação das mercadorias abaixo declaradas, annunciadas por editaes ns. 44 46 e 50, para as 11 horas da manhã do dia 4 do corrente, á porta desta repartição.

52 chapéos de pello de lebre abatidos, que faziam parte da caixa marca J. S M sem numero, vinda do Porto na barca portugueza *Vencedora*, entrada em 16 de julho passado, abandonados aos direitos por Joaquim de Souza Maia, no valor official de 173$333.

Marca G P — 15 caixas com fructas, vindas no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, abandonadas aos direitos por Antonio Gomes Pires.

Alfandega de Pernambuco, 1.º de setembro de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

Consulado provincial

Para sciencia dos contribuintes do imposto da decima urbana e os effeitos legaes, em seguida publicam-se as alterações verificadas no lançamento do mesmo imposto no corrente anno financeiro de 1873 a 1874, ficando aberto o prazo ás reclamações, que por ventura possam ter a fazer os interessados na forma da lei e regulamentos respectivos.

Alterações verificadas pelo lançador Joaquim de Gusmão Coêlho, no lançamento da decima urbana da freguezia de S. José, no anno corrente de 1873 a 1874.

Rua do Padre Nobrega.

N. 74. Geroncio, Maria, Gertrudes, Joaquim e Lucino, uma casa terrea por 180$
N. 7. Antonio Francisco da Silva Coelho, uma dita dita por 168$
N. 13. João Lopes Pereira Junior, uma dita dita por 144$
N. 17. Francisco Rodrigues da Cruz, uma dita dita por 216$
N. 19. O mesmo, uma dita dita por 180$
N. 23. Zeferino José da Costa Valente e Bernardo José da Costa Valente, uma dita dita por 168$
N. 27. Thereza Gonçalves de Jesus Azevedo, uma dita dita por 240$
N. 33. Demetrio Acacio de Araujo Bastos, uma dita dita por 192$
N. 47. Manoel Pereira Lemos, uma dita dita por 240$
N. 51. Umbelina Libania de Lemos Guimarães, uma dita dita por 300$
N. 71. Maria Venancia de Abreu Lima Bastos, uma dita dita por 168$
N. 84. A mesma, uma dita dita por 144$
N. 85. Themoteo Pinto Leal, uma dita dita por 216$

Travessa do Caldeireiro.

N. 2. José do Couto Guimarães, uma dita dita por 216$

Travessa do Gaz.

N. 16. Joaquim da Silva Carvalho, uma dita dita por 168$

Cadeia Nova.

N. 4. Caetano José Mendes, uma dita dita por 240$
N. 6. O mesmo, uma dita dita por 240$
N. 8. O mesmo, uma dita dita por 240$
N. 10. Camillo Lelis Narciso da Silva, uma dita dita por 240$
N. 14. Joaquim Pereira de Azevedo Ramos, uma dita dita por 144$
N. 16. O mesmo, uma dita dita por 144$
N. 20. O mesmo uma dita dita por 144$
N. 29. José Francisco de Carvalho, uma dita dita com sotão por 264$
N. 41. Joaquim Pereira de Azevedo Ramos, uma dita dita por 144$
N. 43. O mesmo, uma dita dita por 144$
N. 45. O mesmo, uma dita dita por 144$
N. 49. Miguel Archanjo da Cruz Muniz, uma dita dita por 96$
N. 53. O mesmo, uma dita dita por 300$
N. 57. O mesmo, uma dita dita por 240$
N. 63. O mesmo, uma dita dita por 240$
N. 65. O mesmo, uma dita dita por 264$

Rua do Gazometro.

N. 1 C. José Pinheiro, uma dita dita em obras, avaliada para pagar o 2º semestre na razão de 240$

Vidal de Negreiros.

N. 4. Padre Luiz de Araujo Barbosa, uma dita dita por 360$
N. 18. Manoel Cavalcante de Albuquerque Lins, um sobrado de 2 andares e loja por 788$
N. 26. José de Paiva Ferreira Junior, um dito de 2 andares e loja por 876$
N. 28. O mesmo, um dito de 1 andar e loja por 660$
N. 36. Miguel Joaquim da Costa, um dito de 1 andar e loja por 630$
N. 60. José Gonçalves de Sá, uma casa terrea por 300$
N. 84. Antonio José da Silva do Brasil, um sobrado de um andar e loja, avaliado por 1:000$
N. 102. Luiz da Fonceca Macedo, uma casa terrea por 360$
N. 104. Maria Luiza da Purificação, uma dita dita por 300$
N. 124. Guilherme Francisco de Carvalho e Ursula Amalia de Carvalho, uma dita dita por 300$
N. 126. Anastacio Alexandrino de Salles Dutra, uma dita dita por 480$
N. 136 Manoel Ferreira Ramos, uma dita dita por 600$
N. 140. Antonio Gonçalves de Moraes, uma dita dita por 480$
N. 164. Joanna Militana de Jesus, uma dita dita por [illegible]
N. 168. Rita Maria da Natividade Magalhães, uma dita dita por [illegible]
N. 198. O menor Paulino, filho de José [illegible], uma casa terrea avaliada por 300$
N. [illegible]. Joaquim Dias Fernandes, uma dita dita por 276$
N. [illegible]. Pedro da Silva Rego, uma dita dita por 300$
N. 201. Antonio Moreira dos Reis, uma dita dita por 192$
N. 206. Francisca Thomazia da Conceição Cunha, uma dita dita por 336$
N. 212. João Rodrigues Lima, uma dita dita por 216$
N. 3. Manoel Gonçalves Ferreira e Silva, um sobrado de dous andares e loja por 960$
N. 7. Manoel Dias da Silva Santos, uma casa terrea por 300$
N. 15. José Pedro de Souza e Silva, uma dita dita por 300$
N. 19. Irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores, uma dita dita por 360$
N. 21. Manoel Dias da Silva Santos, uma dita dita com sotão por 480$
N. 27. Francisco José Leite, um sobrado de dous andares e loja por 1:256$
N. 62. José Gonçalves de Sá, uma casa terrea por 360$
N. 69. A menor Julia Seraphina da Costa e Eduardo Gonçalves Cascão, uma dita dita por 300$
N. 75. Luiz Ferreira de Almeida, uma dita dita por 300$
N. 77. João Barboza Maciel, uma dita dita por 240$
N. 83. José do Couto Guimarães, uma dita dita por 300$
N. 87. Padre Luiz de Araujo Barboza, uma dita dita por 300$
N. 105. Bernardo José da Rocha, uma dita dita por 300$
N. 113. Manoel Francisco Marques, uma dita dita por 540$
N. 127. Antonio Fernandes Vellozo, uma dita dita por 336$
N. 133. Luiz José da Costa e Silva, e outros, uma dita dita por 192$
N. 153. Manoel Martins Pires, uma dita dita por 400$

Frei Henrique.

N. 2. Joaquim Felippe da Veiga, uma dita dita por 168$
N. 4. Joanna Maria Nunes, uma dita dita por 168$
N. 16. Thereza dos Santos, uma dita dita por 144$
N. 26. Maria Antonia da Purificação, uma dita dita por 144$
N. 28. José Moreira da Silva, uma dita dita por 168$
N. 34. Clara Theodora da Fonceca, uma dita dita por 168$
N. 1. Manoel Felix da Silva, uma dita dita por 144$
N. 7. Luiz Gomes da Silverio, uma dita dita por 180$
N. 17. Paulo José Gomes, uma dita dita por 96$
N. 19. Antonio Fernandes Vellozo, uma dita dita por 144$

Rua do Dique.

N. 2. Thomaz Teixeira Bastos, uma dita dita por 192$
N. 6. Joaquina Thereza de Oliveira Ramos, uma dita dita por 180$
N. 18 O menor Manoel, uma dita dita, por 120$
N. 24. Antonio Nobre de Almeida, uma dita dita por 168$
N. 36. José Joaquim de Almeida Nobre, uma dita dita por 192$
N. 28. O mesmo, uma dita dita por 192$
N. 56. Maria Venancia de Abreu Lima Bastos, uma dita dita por 264$
N. 1 A João de Azevedo Pereira, uma dita dita por 300$
N. 21. João do Amaral Raposo, um portão que dá entrada para duas meia'aguas por 192$

Travessa do Prata.

N. 2. Tiburcio Valeriano Baptista, uma casa terrea por 240$
N. 8. Joanna Maria Nunes, uma dita dita por 168$
N. 12. Antonio José de Farias Lino, uma dita dita, por 240$
N. 14. Filhos de José Maria da Costa Paiva, uma dita dita por 216$
N. 18. Os mesmos, uma dita dita por 216$

Assumpção.

N. 20. Antonio Fernandes Vellozo, uma dita dita por 264$
N. 42. Manoel Gonçalves Ferreira e Silva, uma dita dita por 300$
N 62. Salvador Coelho Drummond Cavalcante de Albuquerque, uma dita dita por 168$
N. 64. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio, uma dita dita por 288$
N. 74. Manoel da Silva Lopes, um portão que dá entrada para oito mei'aguas por 960$
N. 3 José Joaquim Soares, uma dita dita por 120$

Domingos Theotonio.

N. 4. Monica Luiza Gonçalves França, uma dita dita por 300$
N. 6. Manoel Francisco Marques, uma dita dita por 360$
N 8. Viuva de Custodio Domingues Codeceira, uma dita dita por 240$
N. 12. Jeronymo de Souza Pacheco, um sobrado de um andar e loja por 568$
N. 14. Luiz da Silva Ferreira, uma casa terrea por 480$
N. 18. Francisco das Chagas de Jesus Pimentel, uma dita dita por 360$

1ª secção do consulado provincial, 29 de agosto de 1873.

O chefe,
Antonio Witruvio Pinto B. e A. de Vasconcellos.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda convidar aos senhores proprietarios abaixo mencionados para entregarem na mesma thesouraria, no praso de 30 dias a partir desta data, a importancia das quotas com que devem concorrer para a factura dos passeios em frente de seus prédios sitos nas ruas abaixo designadas, devendo os pagamentos ser feitos de conformidade com o disposto no art. 2º do regulamento de 27 de junho de 1854.

Rua da Penha.

N. 8. José Francisco de Andrade Junior 46$800

Rua do Visconde de Inhauma.

N. 32. Manoel Maria do Nascimento 34$080

Rua da Assumpção.

N. 48. Antonio de Azevedo Villarouca 21$120

Becco de Antonio Henriques.

N. 20. Antonio Ignacio Pereira Coêlho, e viuva e herdeiros de José da Silva Pavão 53$040

Rua de Domingos Theotonio.

N. 44. Antonio Marcelino de Souza 19$920
N. 46. Filhos de Manoel José Bastos Mello 21$120
N. 48. Joanna Maria da Trindade 21$120
N. 50. Paula Maria dos Prazeres 21$120
N. 52. Geralda dos Santos Mendonça 21$120
N. 56. José Virissimo dos Anjos e Moreira Duarte 28$320

Rua do padre Floriano.

N. 3 Anna Joaquina da Silva 33$280
N. 5. José Antonio Fradique 32$640

Becco do Gonçalves.

N. 10. Rosa Gonçalves de Jesus 127$200

Travessa de S. José.

N. 4. Francisco de Souza Rego Monteiro 19$920
N. 6 O mesmo 21$600
N. 8. Serafim Clemente de Souza e Silva 21$600
N. 10. Francisco de Souza Rego Monteiro 21$120
N. 12. O mesmo [illegible]
N. 14. Miguel Francisco de Souza Rego 19$920
N. 16. O mesmo 19$440
N. 18. O mesmo 19$440

Caes do Apollo.

N. 29. Viuva de Paulo Pereira Simões 72$000
N. 53. Joaquim Luiz Vieira 129$600
N 63. Rosa Gonçalves de Jesus e outros 88$800
N. 65. Manoel Luiz Gonçalves 78$490
N. 67. O mesmo 167$540

Rua das Cruzes (hoje Duque de Caxias.)

N. 28. Justino Pereira de Farias 50$160
N. 29. Ordem 3ª do Carmo 96$960
N. 31. Francisca Maria Cortes [illegible]
N. 37. João Rodrigues Lima [illegible]
N. 39. Dr. Joaquim Pontes de Miranda [illegible]

Rua de Vidal de Negreiros.

N. 41. Rosa [illegible] Gonçalves Ferreira [illegible]
N. 43. Padre Miguel Vieira de Magalhães Marreca 67$200
N. 47. Manoel dos Anjos Ferreira [illegible]
N. 48. Anna Lourença Real [illegible]
N. 49. Francisca Thomazia da Conceição Cunha 37$[illegible]
N. 50. Antonio Moreira Reis [illegible]
N. 51. Joaquim Canta[illegible] de Sant'Anna [illegible]
N. 52. Ordem 3ª do Carmo 48$480
N. 53. Manoel Joaquim Rodrigues de Souza 51$600
N. 54. Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio 46$800
N. 55. Joaquim Francisco Lavra 63$360
N. 56. Luiz Gomes Silvino 43$600
N. 58. Bento Eleuterio de Souza Castro 46$800
N. 59. Os menores Mariano, Maria e Candida 50$400
N. 60. José Gonçalves de Sá 50$400
N. 61. Maria Theodora d'Assumpção 72$980
N. 62. José Joaquim Pereira de Mendonça 48$960
N. 63. Maria Theodora d'Assumpção 51$320
N. 64. Antonio Joaquim de Souza Ribeiro 190$800
N. 65. José Gonçalves de Sá 66$720
N. 66. Antonio José da Silva Brasil 50$400
N. 67. A menor Maria, filha de José Francisco Brandão 57$120
N. 68. Antonio Joaquim dos Santos Andrade 48$000
N. 69. Julia Seraphim da Costa 66$480
N. 71. Antonio José Arantes 109$200
N. 73. Francisco José Dias da Costa 37$920
N. 74. João José de Carvalho e filhos de Rosa Thereza Machado da Costa 50$400
N. 75. Luiz Ferreira de Almeida 32$160
N. 76. Maria Egypciaca Real 47$040
N. 77. João Barbosa Maciel 37$920
N. 78. Filhos de Manoel José Baptista 45$600
N. 79. Senhorinha Marinha Monteiro Barral 38$400
N. 80. Antonio Fernandes Velloso 44$400
N. 81. Custodio Antonio Soares 38$160
N. 82. Antonio Fernandes Velloso 44$400
N. 83. José do Couto Guimarães 38$400
N. 84. Benedicto José Duarte Cedrim 45$600
N. 85. Custodio Antonio Soares 57$840
N. 87. Padre Luiz de Araujo Barbosa 31$360
N. 89. Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel 30$240
N 91. Os menores Manoel, Francisco e Vicente Moreira da Silva 44$640
N 93. Filhos de João Rodrigues de Moura 52$800
N. 96. Manoel Felix Alexandre da Cruz 45$600
N. 98. Tiburcio Valeriano Baptista 39$120
N. 100. Maria Thereza dos Santos Lima 38$400
N. 104 Maria Luiza da Purificação 41$520
N. 106. Filhos de José Francisco Brandão 41$520
N. 108 Anna, filha de José Pedro Gayo de Miranda 41$520
N. 110. Anna Ursula de Oliveira 43$680
N. 116. Dyonisio Gonçalves Maia 56$640
N. 120. Joaquim José da Costa Fajozes 56$640
N. 132. Maria, Jovina e Flora, filhas de Candido José da Fonceca 38$460
N. 134. Manoel Joaquim da Motta 56$640
N. 142. Maria Venancia de Abreu Lima Bastos 56$640
N. 144. João do Amaral Raposo 60$960
N. 146. Pedro Tertuliano da Cunha 52$320
N. 148. O mesmo 57$120
N. 150. Jovino Bandeira de Mello 55$440
N. 152 Ferreira Cruz & Primo 51$440
N. 154. Antonio Joaquim de Souza Ribeiro 78$000
N. 156. O mesmo 49$920

Rua da Madre de Deus.

N. 1. Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas 82$800
N. 5. Dr. Ludgero Gonçalves da Silva 30$720
N. 7. Antonio da Silva Pontes Guimarães 22$560
N. 28. Galdino dos Santos Muniz de Oliveira 25$440
N. 32. José dos Santos Nunes de Oliveira 19$680
N. 36. Francisco Machado Pedrosa 35$280

Rua da Cadeia ou Marquez de Olinda.

N. 66. Maria Rita da Cruz Neves 249$600

Rua Duque de Caxias.

N. 39 Antonio José de Magalhães Bastos 65$040
N. 52. Capella dos Prazeres dos Guararapes 151$680
N. 27. Guilherme Augusto Rodrigues Sette e outros 155$520
N. 29. Antonio José de Magalhães Basto 67$200
N. 31. O mesmo 85$440
N. 37. Irmandade das almas do Recife 58$320

Rua do Apollo.

N. 51. Manoel Joaquim Ramos e Silva 130$440

Ilha do Carvalho.

N. 1. Ordem 3ª de S. Francisco 29$760
N. 2. A mesma 40$320
N. 3. A mesma 22$560
N. 4. A mesma 19$200
N. 5. A mesma 21$120
N. 6. A mesma 151$680
N. 7. Tito Avelino de Barros 19$680
N. 8. Custodia Maria Cardoso Vieira 19$920
N. 9. Joaquim Dias Fernandes 18$240
N. 12. Dr. Clemente José Ferreira da Costa 22$560
N. 13. Joaquim Dias Fernandes 18$240
N. 14 Maria Francisca de Almeida Gomes 19$680
N. 15. Joaquim Dias Fernandes 18$240
N. 17. Dr. Clemente José Ferreira da Costa 18$240
N. 19. O mesmo 18$240
N. 23. O mesmo 26$880
N. 25. O mesmo 26$880
N. 16. Manoel Gomes Ferreira e Silva e José da Costa Dourado 20$640
N. 37. Joaquim Dias Fernandes 150$480
N. 39. Pedro José Christiani 23$760
N. 45. O mesmo 160$560
Ns. 42 e 48 A. Manoel Ferreira da Silva Ramos 113$520

Travessa da rua Bella (hoje Ilha do Carvalho).

N. 2. Joaquim Dias Fernandes 40$320
N. 4. Tiburcio Valeriano Baptista 38$880
N. 6. O mesmo 182$400

Caes da rua do Brum.

N. 87. Zeferino Ferreira Velioso 115$200
N. 89. O mesmo 108$000
Ns. 91 e 95 A. Viuva e herdeiros de João Fernandes Parente Vianna 290$160

Rua do Barão do Triumpho.

N. 104. A mesma viuva e herdeiros 727$680

Rua da Aurora.

Ns. 85, 87 89. Tiburcio Valeriano Baptista 278$400

Caes Vinte e Dous de Novembro.

N. 2. Barão do Livramento 110$400
N. 4. José Joaquim da Silva Maia 112$800
N. 6. Francisca Thomazia da Conceição Cunha 96$000
N. 8. A mesma 94$800

Caes 22 de Novembro.

N. 10. A mesma 72$000
N. 12. Rita Maria Francisca de Almeida 73$000
N. 16. Herdeiros de Domingos Antonio Gomes Guimarães 71$520
N. 18. Bento Antonio Gomes Guimarães 70$800
N. 20. Albino da Silva Leal 70$320
N. 24. Francisca Thomazia da C. Cunha 132$000
N. 34. Joaquim José da Costa Ribeiro 66$000
N. 36. Joaquim da Silva Castro 76$080
N. 38 Hermenegilda Candida da Fonceca Soares 31$920
N. 40. A mesma 50$400
N. 42. Isabel Maria da Fonceca Soares 115$200

Rua da Ponte Velha.

N. 92. Joaquim Francisco de Azevedo Campos 112$560

Rua Primeiro de Março.

N. 20. Herdeiros de Francisco de Paula Correia de Araujo 222$72[illegible]

Senzala-Nova (hoje D. Maria Cesar.)

N. 2. Santa Cruz dos Caixeiros do Recife 38$640

Travessa do Ouvidor (hoje Marquez do Recife.)

N. 1. Francisca Thomazia da Conceição Cunha 33$600

Rua do Commercio.

N. 2. Dr. Pedro Bezerra Beltrão d'Araujo Pereira 116$600
N. 4. Antonio de Azevedo Pereira 55$920
N. 6. Antonio de Azevedo Villarouca 55$200

Forte do Mattos.

N. 6. Marcelino José Gonçalves da Silva [illegible]
N. 8. Luiz Gonçalves da Silva [illegible]
N. 10. Viuva de Manoel Gonçalves da Silva 33$600

Rua da Senzala Velha.

N. 36. Herdeiros de Joanna Maria da [illegible] Trindade 87$600
N. 38. Irmandade das Almas do Recife [illegible]

Rua da Restauração.

N. 2. João José Rodrigues Saffles [illegible]
N. 4. [illegible] Alfredo do Rego [illegible]
N. 6. Viuva de João Antonio da Silva [illegible]
N. 8. Francisco de Miranda Leal Seve e outros [illegible]
N. 12. Luiz Alexandre Dubourcq [illegible]
N. 14. Domingos José Machado [illegible]
N. 16. Francisco de Paula Borges [illegible]

Becco dos Carvalhos (travessa do Serigado.)

N. 1. João José da Silveira 183$600

Largo do Paraizo.

N. 1. Irmandade de Nossa Senhora da Soledade 15$840
N. 3. Miguel Gonçalves de Brito 13$[illegible]
N 5. Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque 16$000
N. 14. José Pedro de Queiroga Miranda 83$[illegible]
N. 18. Manoel Rodrigues de Mendonça 13$[illegible]
N. 20. Herdeiros de José da Fonceca Telles 16$[illegible]
N. 22. Manoel Ferreira da Costa 14$[illegible]

Rua do Cabugá.

N. 2. Leopoldo José Felippe Santiago e outros 73$[illegible]

Rua do Imperador.

N. 12. Barão de Aracagy 378$[illegible]

Rua de Santo Amaro.

N. 2. Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto 159$120
N. 4 Manoel Ribeiro de Carvalho 32$400
N. 6. Mirandolina dos Guimarães Peixoto [illegible]
N. 8 Francisco Alves da Veiga [illegible]

Rua da Roda.

N. 62. Dr. Manoel Gomes Viegas 160$200

Becco do Gonçalves.

N. 10. Rosa Gonçalves de Jesus 127$300

Rua de S. Francisco.

N. 1. Thomaz Teixeira Bastos 18$240
N. 3. Ordem 3ª de S. Francisco 28$800
N. 26 A mesma 96$000
N. 45. Herdeiros de Henrique Gybson 31$200
N. 47. Os mesmos 31$200
N. 49. Os mesmos 31$200
N. 51. Os mesmos [illegible]

Rua do Nogueira.

N. 46. Irmandade de S. Pedro 92$160

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouria provincial, 2 de setembro de 1873.

O official-maior.
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 56.

— Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido effectuada a venda da mercadoria abaixo declarada por falta de concurrencia ao valor official, se transfere a mesma venda para as 11 horas da manhã do dia 5 do corrente, á porta desta repartição.

Armazem n. 3.

Marca J M B — n. 51 uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregada em 12 de outubro de 1873, ignora-se a consignação, contendo o seguinte:

16 c apeos de feltro de lã não especificados, simples, no valor de 46$293.

5 ditos de tecido de algodão, sem pello, no valor de 7$233.

1 gorro de lã não especificado, simples, no valor de 1$446.

Alfandega de Pernambuco, 2 de setembro de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

De ordem do Illm. Sr. Dr. provedor interino da Santa Casa de Misericordia do Recife, faço saber que em cumprimento da lei n. 1121 de 17 de junho do corrente anno está aberta a concurrencia para se contratar o serviço mortuario e de carros funebres, de conformidade com as disposições da mesma lei, recebendo-se propostas nesta secretaria até o dia 11 de setembro ás 3 horas da tarde, para serem abertas na sessão da junta nesse dia.

Os proponentes terão de submetter-se ás disposições da citada lei e ás mais condições que vão abaixo transcriptas; devendo versar as propostas unicamente sobre um abate na totalidade dos preços consignados como base nas tabellas abaixo tambem publicadas; sendo preferido aquelle proponente que maior abate offerecer em ditos preços.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 18 de agosto de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

LEI N. 1121.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica sob a direcção da Santa Casa de Misericordia o serviço murtuario e de carros funebres desta cidade.

Art. 2.º A mesma Santa Casa poderá contratar com os que actualmente fazem este serviço ou com quem melhores vantagens offerecer o referido serviço, sob as seguintes bases:

1.º Prazo nunca maior de 20 annos para o contrato.

2.º Obrigação de indemnisar o contratante aos demais estabelecimentos de carros funebres existentes nesta cidade.

3.º Doação nunca menor de vinte e cinco contos de reis annuaes, por parte do contratante, para o fim de serem applicados ás obras dos estabelecimentos da mesma Santa Casa e especialmente ao asylo de alienados.

4.º Preços de carros funebres taxados em uma tabella, que deverá ser revista de 5 em 5 annos.

5.º Respeito total e completo das taxas cobradas actualmente pela municipalidade.

6.º Obrigação restricta de, findo o contrato, entregar o contratante á mesma Santa Casa todo o material dos seus estabelecimentos em perfeito estado de conservação e sem nenhuma indemnisação.

Art. 3.º O contrato de que se trata no art. antecedente será submettido á approvação do presidente da provincia, a quem fica igualmente incumbida a revisão das tabellas de preços dos carros funebres.

Art. 4.º Findo o contrato a Santa Casa continuará a fazer o serviço nelle estipulado, respeitando sempre as taxas municipaes e revendo as tabellas no sentido de baratear o preço desse serviço.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S.

Henrique Pereira de Lucena.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

CONDIÇÕES PARA O CONTRATO DO SERVIÇO MORTUARIO E DE CARROS FUNEBRES.

1.º Duração do contrato por vinte annos, findos os quaes deverá o contratante entregar á Santa Casa, sem indemnisação de natureza alguma, todo o material empregado no serviço mortuario e de carros funebres, em perfeito estado de conservação.

2.º Obrigação de serem pelo contratante indemnisados todos os estabelecimentos de carros funebres existentes nesta cidade.

3.º Satisfação da doação annual de trinta contos de reis, realisada a do 1.º anno integralmente no acto da celebração do contrato e as dos annos seguintes em prestações trimensaes pagas adiantadas.

4.º Offerecimento de fiança idonea no valor da dita doação.

5.º Obrigação de submetter-se o contratante ao pagamento das taxas actualmente cobradas pela municipalidade.

6.º Imposição de multa, que não será menor

que 50$000, nem maior de 100$000, sobre o contratante nos casos de insufficiencia de material rodante, de animaes, de pessoal, em summa de tudo o que for necessario para que o serviço contratado se faça com promptidão, ordem e limpeza.

As multas serão impostas pelo membro da junta da Santa Casa encarregado da fiscalisação desse serviço, havendo recurso para a junta e da decisão desta para o presidente da provincia.

7.º A imposição de mais de dez multas dentro de um anno, por qualquer um dos motivos expostos dará lugar á rescisão do contrato revertendo todo o valor da fiança prestada em beneficio da Santa Casa, a qual fará novo contrato, ou realisará por si mesma o respectivo serviço, conforme resolver.

8.º Em qualquer dos casos ficará a Santa Casa desde o momento da rescisão, na posse de todo o material e accessorios respectivos, por tempo nunca superior a seis mezes, pagando a titulo de aluguel aquillo que for arbitrado; e no caso de resolver fazer esse serviço por si mesma, procederá a acquisição do dito material, se poder chegar a um accordo com o ex-contratante sobre o seu valor.

9.º O contratante fica obrigado a transportar gratuitamente, fornecendo ataúdes de 6.ª classe, os cadaveres das pessoas desvalidas e das que morrerem quer nos estabelecimentos de caridade situados nesta cidade e seus suborbios, quer fora delles.

TABELLA—A

CONDUCÇÃO DE CADAVERES.

Adultos.

1ª classe.—Carro puchado a quatro cavallos decentemente ajaesados e cobertos de mantas de panno preto orladas de galão e franjas; caixão coberto com um grande panno de velludo preto com borlas nas pontas e orlado de galão e franjas de ouro. O carro terá cúpula e cornija supportada por columnas de uma das tres ordens de architectura (jonica, corinthia ou composita) com relevos e dourados, 100$000.

2ª classe.—Carro puchado a dous cavallos decentemente ajaesados, cobertos de mantas de panno preto, caixão coberto com panno de velludo preto orlado de galão com borlas de prata. O carro será mais simples do que o de 1ª classe nos relevos e dourados, com cúpula, cornija e columnas da ordem dórica ou jonica, 50$000.

3ª classe.—Carro puchado a dous cavallos e caixão coberto de panno de velbutina com galão ou franja de palheta falsa e borlas da mesma qualidade. O carro será semelhante ao da 2ª classe e pintado de preto sem dourados, 30$000.

4ª classe.—Carro simples puchado a dous cavallos e caixão coberto com um panno preto de lã, tendo sómente uma cruz branca no meio..... 10$000.

Além dessas classes, haverá carro de luxo a aprazimento das partes, e cujo preço não poderá exceder de 200$000, incluindo o aluguel do panno; e carro de caridade, cuja armação poderá ser em fórma de urna pintada de preto.

Os carros para donzellas serão iguaes na fórma e no preço, variando sómente nas côres e ornatos.

Parvulos.

1ª classe.—Carro semelhante ao de 1ª classe para adultos, sendo o caixão coberto de velludo e galão de ouro e forrado de setim, tudo de côres apropriadas, 50$000.

2ª classe.—Carro semelhante aos da 3ª classe para adultos, com côres apropriadas, sendo o caixão coberto de velbutina e forrado de setim de qualidade inferior ao de 1ª classe, tudo com as côres apropriadas. Os caixões desta e da 1ª classe poderão ser pintados e dourados ou prateados, se as partes nisso convierem, 30$000.

3ª classe.—Carro simples semelhante aos da 4ª classe para adultos, pintado de côr apropriada, e bem assim o caixão, 10$000.

Além destas tres classes, haverá tambem carro de luxo, cujo preço não poderá exceder de.... 100$000.

O carro de luxo e o de 1ª classe, tanto para adultos, como para parvulos, terão boleeiro e criados, vestindo rica libré.

O preço da conducção e vestuario dos cadaveres, que se acharem fóra das freguezias de Santo Antonio, Recife, S. José e Boa-Vista, será augmentado com 5 0/0 por cada kilometro, a partir do largo de Pedro II.

TABELLA—B

ARMAÇÃO DE EÇAS.

1ª classe.—Eça com tres estrados, cúpula, figuras, emblemas, guarnição de velludo, panno fino, galões de ouro ou prata entrefinos, trinas, bordados a ouro e enfeites dourados ou prateados, ou crepes, penachos, 160$000.

2ª classe.—Eça com tres estrados, figuras, emblemas, guarnição de velludo, panno fino, galões de ouro ou de prata entrefinos, trinas, crepes, 80$000.

3ª classe.—Eça com dous estrados guarnição de velbutina, fazenda de lã, galões de palheta, trinas, volante, 40$000.

4ª classe.—Eça com um estrado guarnecido de baeta, volantes, galões de baixo preço, 10$000.

Além dessas classes poderá o contratante, a aprazimento das partes, armar eças ou cenotaphios de maior preço.

TABELLA—C

ARMAÇÃO DE IGREJAS.

1ª classe.

1.ª—Guarnição de velludo, panno fino e galões emblemas, franjas de ouro e prata entrefinos em cada altar lateral, 18$000.
2.ª—Dita nas capellas móres 24$000.
3.ª—Dita em cada porta 6$000.
4.ª—Dita em cada tribuna e pulpito, inclusive colcha 9$000.
5.ª—Dita no côro por cada colcha 3$000.

O forro das paredes de igrejas, será feito pelo preço que o encarregado do funeral ajustar com o contratante, attenta a natureza e quantidade da tella que se houver de applicar.

2ª classe.

1.ª Guarnição de velbutina, fazenda de lã, galões e emblemas em cada altar lateral, 12$000.
2.ª—Dita nas capellas mores 16$000.
3.ª—Dita em cada porta 4$000.
4.ª—Dita em cada tribuna e pulpito, inclusive colcha, 6$000.
5.ª—Dita no couro cada colcha 2$000.

TABELLA—D

VESTUARIOS DOS CADAVERES.

Adultos.

Habito de alpaca fina das diversas ordens religiosas 16$000
Idem de alpaca de qualidade inferior 12$000.
Idem de dita mais ordinaria 9$000.
Idem de metim 7$000.
Vestuario da Conceição ou da Soledade, feito de seda com galões e rendas entrefinas 60$000.
Idem de setim papel com galões e rendas de palheta 25$000.
Idem de cambraia com galões de palheta.... 16$000.
Habito de morim branco 7$000.

Parvulos.

Vestuario rico de S. Miguel ou Santo Urbano 60$000.
Dito de S. José ou S. João 30$000.
Dito do Menino Deus 20$000.

Os mesmos vestuarios, sendo de qualidade inferior por metade dos ditos preços, e sendo de setim ordinario com galão de palheta falsa pela terça parte dos mesmos preços.

TABELLA—E

ATAÚDES.

1.ª classe.—Forro de panno fino preto guarnecido de bordados de metal dourado ou prateado de galão entrefino com emblemas mortuarios..... 80$000.
2.ª classe. Tudo como na primeira classe, mas de qualidade inferior 60$000.
3.ª classe. Forro de panno preto guarnecido de galões de palheta, simples ornatos 40$000.
4.ª classe. Forro de alpaca preta e galões ordinarios 20$000.
5.ª classe. Forro de metim 10$000.
6.ª classe.—Simples madeira com os seguintes tamanhos:
De 0m,50 a 0m,80 3$000.
De 0m,90 a 1m,30 4$000.
De 1m,40 a 1m,80 6$000.

Os ataúdes de qualquer das ditas classes não serão pregados, e terão dobradiças e uma aldraba e tranqueta.

O aluguel dos caixões para conducção dos cadaveres a mão para o cemiterio ou deposita-los em igrejas, será de 4$000 a 16$000 para adultos, conforme a ornamentação, e para parvulos de 2$ a 8$000.

Companhia de Seguros Utilidade Publica.

Não se tendo reunido numero dos Srs. accionistas para sessão de assembléa geral do dia 1.º do corrente, a direcção de accordo com os estatutos de novo os convida a se reunirem na rua do Vigario n. 6, sexta-feira 5 do corrente á uma hora da tarde, para se fazer a eleição da commissão de exame de contas, e se procederá de conformidade com a ultima parte do art. 39, dos estatutos desta companhia.

Recife, 1.º de setembro de 1873.

Os directores.
Francisco Joaquim R. Britto.
Candido C. G. Alcoforado.

Estrada de Ferro Paraense, no Pará.

Tendo a assembléa geral dos accionistas da *Companhia Urbana da Estrada de Ferro Paraense*, autorisado a venda desta empreza, a commissão eleita para este fim receberá propostas para a compra da mesma até o dia 10 de novembro proximo, no Pará, podendo os proponentes obter desde já as circulares, e examinarem os estatutos, bem como os relatorios da companhia de 1870, 1871 e 1872, no escriptorio do English Bank of Rio de Janeiro Limited.

Sociedade Beneficente Luso Brasileira.

De ordem do Sr. presidente do conselho fiscal, e em face do que preceitúa o art. 35 dos estatutos, são convidados os membros do mesmo conselho, para no domingo 7 de setembro, comparecerem na sala das sessões ás 10 horas da manhãa.

Recife, 30 de agosto de 1873.

O 1.º secretario,
Theophilo.

Companhia ferro carril de Pernambuco

De conformidade com o contrato de 19 de março de 1870 e o que deliberou o Exm. Sr. presidente da provincia em portaria de 28 do corrente, sómente terão passagem gratuita nos carros desta companhia o Dr. chefe de policia, o engenheiro chefe da repartição das obras publicas, o Dr. engenheiro fiscal da companhia, o Dr. delegado de policia no termo, os subdelegados nos respectivos districtos, devendo os demais funccionarios transitarem com passes do Dr. chefe de policia, que servirão somente para a occasião, e serão entregues aos conductores. Recife, em 30 de agosto de 1873.—O gerente,

Gustavo Adolpho Schmidt.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira, 4 do corrente setembro, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

1.º Pareceres e mais trabalhos de commissões.
2.º Palestra litteraria.

Secretaria do Instituto, 1 de setembro de 1873.

J. Soares Azevedo,
Secretario perpetuo.

— Sexta-feira, 5 do andante mez, vai á praça de venda, finda a audiencia do Dr. juiz de orphãos, pelas 11 horas da manhã, o sitio do Beberibe, chamado Olho d'Agua, avaliado por 4:550$000, e o terreno no mesmo lugar, avaliado por 200$000.

— Hoje 3 do corrente, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz substituto da 1.ª vara, vão em praça para serem arrematados por quem mais der os objectos existentes no hotel da rua do Bispo Saldinha n. 1, outr'ora rua do Encantamento, os quaes foram penhorados a Julio Mendes de Oliveira, por execução que lhe encaminha D. Clotildes da Silveira Bastos, avaliados ditos objectos por 234$000, cuja arrematação terá lugar no referido hotel onde se acham aquelles depositados.

— Pela secretaria da camara municipal desta cidade se faz publico que a mesma camara principia a sua terceira sessão ordinaria deste anno em o dia 3 de setembro vindouro.

Secretaria da camara municipal do Recife, 30 agosto de 1873.

O secretario
Pedro de Albuquerque Autran.

— A commissão nomeada pelo Exm. Sr. presidente da provincia para pedir prendas para serem vendidas em leilão no dia 8 de setembro proximo em que tem de ser collocada a pedra fundamental do asylo de alienados, roga a todos os senhores e senhoras moradores nesta freguezia, em cujo coração se aninha o espirito de caridade e religião, se dignem preparar os objectos que dictar sua generosidade, pois que do dia 1.º de setembro em diante a commissão procurará arrecada-los; e aquelles que tiverem a bondade de dispensa-la deste trabalho podem enviar o que destinarem para tal fim á casa do Dr. Moscoso, com que ainda mais penhorarão a commissão.

Freguezia da Bôa-Vista, 30 de agosto de 1873.

Francisco Ignacio Pinto.
Dr. *Pedro d'Athayde L. Moscoso.*

— Pela thesouraria provincial se faz publico que do dia 2 do corrente em diante pagam-se nesta repartição os vencimentos dos empregados provinciaes relativos ao mez de agosto proximo findo.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 1.º de setembro de 1873.

O official-maior,
M. A. Ferreira.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 5 de setembro, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Becco do Abreu.
Sobrado de 4 andares n. 1 . . . . 480$000
Rua larga do Rosario.
Terceiro andar n. 24. . . . . . 250$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua de Gervazio Pires.
Casa terrea n. 2 . . . . 156$000
Rua da Senzala-velha.
Casa terrea n. 16 . . . . . . 209$000
Becco das Boias.
Sobrado n. 18 . . . . 421$000
Rua da Cruz.
Sobrado n. 14 . . . . 1:000$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 2 de setembro de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do meritissimo tribunal do commercio desta provincia se faz publico que no mez de agosto ultimo foram registrados os dous contratos antinupciaes seguintes:

Escriptura de contrato antenupcial celebrado entre Miguel Ferreira de Mello e D. Maria Candida Ferreira, esta solteira e aquelle viuvo, entrando para o consorcio D. Maria Candida Ferreira com duas casas terreas sitas na rua do Commercio da cidade do Natal e um terreno sito no mesmo lugar, estimados estes bens no valor de 7:000$000, não estando sujeitos ditos bens e os que ella de futuro possa ter advindos de seu futuro noivo, o qual só terá a administração delles; que fallecendo ella estipulante com prole, serão os seus filhos herdeiros de ditos bens, e no caso de fallecer seus filhos passarão os bens para os seus herdeiros; e quando não os tenha para quem ella determinar por testamento: que fallecendo o futuro esposo primeiro que ella quer com prole quer sem ella, os sobreditos bens ficarão pertencendo in totum a ella estipulante.

Idem celebrado entre D. Maria Angelina Filgueiras Machado, viuva de Narciso José Machado e João Dias Martins, solteiro, sob as seguintes bases: que não haverá em caso algum communhão dos bens com que cada um delles entra para o casal: que os bens com que a futura esposa entra são, uma parte da casa de sobrado de um andar e sotão n. 78 da rua da Imperatriz, no valor de 4:400$, capital com que entrou para o fundo social da loja n. 78 A da mesma rua da Imperatriz na importancia de 4:770$232, a importancia das heranças illiquidas em Portugal, havidas por ella estipulante pelos testamentos com que fallecêram seu primeiro marido Narciso José Machado e sua tia D. Anna Delfina da Assumpção Filgueiras, estimadas essas heranças em 1:000$ fortes; e finalmente suas joias no valor de 1:000$, sommando estas parcellas o total de 18,170$237, que os rendimentos desses bens poderão ser convertidos por ella estipulante em apolices da divida publica: que fallecendo ella esposa com prole a esta passará integralmente todo o seu espolio, mas sem prole terá o seu futuro esposo a terça parte do dito espolio, indo os outros dous terços a seus herdeiros necessarios: que se ella sobreviver a seus pais e fallecer sem prole a disposição do seu espolio será por testamento, salva a terça que em todo o caso pertencerá ao seu futuro esposo: que no caso de transtorno no estabelecimento da rua da Imperatriz n. 78 A, do qual é socia commanditaria renuncia o privilegio dotal do seu capital nos termos do art. 311 do codigo commercial: que a esposa não communicará dos bens do esposo, havidos e por haver, que a 4ª e 5ª condição do presente contrato acerca da succesão da esposa serão litteralmente applicados ao espolio e á succesão do esposo; finalmente que a administração dos bens da esposa competirá ao esposo que assistirá a esposa em todos os actos de acquisição ou alheação de bens.

E para constar se passou o presente edital

Secretaria do meritissimo tribunal do commercio de Pernambuco, 1º de setembro de 1873.

O official-maior,
Innocencio Antunes de F. Torres.

THEATRO Gymnasio Dramatico.

EMPREZA

Espiuca & Penante.

Quarta-feira 3 de setembro.

BENEFICIO DO ACTOR

Luiz Gonzaga de Lima.

Depois que a orchestra tiver executado uma linda symphonia representar-se-ha o apparatoso drama em 1 prologo e 4 actos:

JOCELIN

OU O

Marinheiro da Martinica.

Findo o qual o beneficiado executará no ophecleide uma linda variação composta pelo immortal

Pedro Baptista

e que depois de sua morte ainda não foi executada nesta provincia.

Finalisará o espectaculo com a comedia em 1 acto do Sr. Penante:

OS DOUS CALVOS.

O beneficiado agradece cordialmente ás pessoas que se dignaram coadjuva-lo neste seu beneficio.

Principiará ás 8 1/2 horas.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA

VICENTE.

Quarta-feira 3 de setembro

Recita extraordinaria

Em beneficio do actor

EMILIANO

Representar-se-ha o muito applaudido drama em 5 actos, de Anicete Bourgeois:

A MENDIGA

(Traducção do actor Julio Xavier.)

O papel da protogonista é desempenhado pela artista

Manuela Lucci

e o de João Paulo Berghen pelo actor,

Xisto Bahia.

Em seguida o actor Eduardo Alvares, em obzequio ao Beneficiado, recitará a magnifica poesia patriotica:

A passagem de Humaytá.

Terminará o espectaculo com o lindo dueto:

O estudante e a lavadeira

cantado pelos artistas

OLYMPIA E FLORINDO.

Principiará ás 8 1/2 horas.

7 de setembro.

Em consequencia da grande procura de bilhetes, sómente se reservam as encommendas até quarta-feira 4 do corrente.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA

VICENTE.

Grande festa patriotica

Sabbado

6

E

DOMINGO

7 de setembro

DUAS UNICAS REPRESENTAÇÕES

do magnifico drama em 4 actos, original brasileiro dos distinctos paulistanos — *U. do Amaral* e *C. Barata*

OS

SOLDADOS BRASILEIROS

cujo assumpto é tirado da guerra entre o *Brasil* e o *Paraguay*

Hymno nacional.

Poesias patrioticas.

Brilhante allegoria.

Musicas marciaes, fogos cambiantes, theatro decorado com as côres nacionaes, etc., etc.

O 2.º acto do drama é passado no Paraguay.

O espectaculo de sabbado terminará com a desejada comedia em 1 acto:

ROSITA

OU

Os apuros d'um estudante,

na qual a actriz Manuela Lucci desempenhará 4 differentes papeis, e o de domingo com a comedia em 1 acto:

Uma experiencia

a pedido de muitas pessoas do commercio.

Sabbado ás 8 1/2 horas.
Domingo ás 8 horas.

Aviso.

Estando já tomados todos os bilhetes de camarotes e cadeiras de primeira classe para o espectaculo do dia 7, a direcção resolveu dar o mesmo espectaculo no Sabbado, 6, para assim satisfazer o grande numero de encommendas que tem recebido.

O resto dos bilhetes para qualquer dos dous espectaculos estão desde já á venda no lugar do costume.

AVISOS MARITIMOS.

Para Lisboa

pretende seguir com pouca demora a escuna portugueza *Christina*, de 1ª classe, capitão Loureiro, por ter a maior parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para o Porto

acha-se proposto para seguir com a maior brevidade o brigue portuguez *União*, para o que recebe carga: trata-se com os consignatarios T. de A. Fonseca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

Linha quinzenal

O PAQUETE

BRITANIA

espera-se da Europa até o dia 14 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal

O PAQUETE

MAGELLAN

espera se do sul até o dia 12 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Liverpool, via Lisboa, para onde receberá passageiros e carga.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA
DAS
MESSAGERIES MARITIMES.

Até o dia 8 do corrente mez espera-se da Europa o vapor francez *Rio Grande*, o qual depois da demora do costume seguirá para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para condições, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

Até o dia 10 do corrente mez espera-se dos portos do sul o vapor francez *Erymanthe*, commandante Boubée, o qual depois da demora do costume, seguirá para Bordéos, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para condições, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

Para o Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Rosita*, por ter alguma carga tratada e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote nacional *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua do Bom Jesus n. 57.

CHARGEURS RÉUNIS.

Companhia Franceza de Navegação a vapor

Linha mensal entre o

Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, (Santos, somente na volta) Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER

VILLE DE RIO DE JANEIRO

Commandante Fleury

E' esperado dos portos do sul até o dia 3 de setembro proximo, seguindo depois da demora precisa para o Havre com escala por Lisbôa.

Recebe carga para Antuerpia em direitura, e para Liverpool, por baldeação ás expensas da companhia.

Relativamente a fretes, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações por preços reduzidos, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

PARA O Porto e Lisboa.

Recebe passageiros a barca portugueza *Nova Sympathia*, para os quaes tem excellentes commodos: a tratar na rua do Vigario n. 1, primeiro andar, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

PARA O Porto e Lisboa.

Recebe carga a frete modico a barca portugueza *Nova Sympathia*: a tratar á rua do Vigario n. 1, primeiro andar, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

Rio de Janeiro

O brigue nacional *S. Paulo*, sahirá com brevidade; para carga, trata-se com Pereira Vianna & C. na rua do Vigario n. 7, primeiro andar.

— Aracaty com escala por Macau, sahe nestes oito dias o novo e superior hiate *Leonilla da Cruz*, capitão e pratico Castano da Costa, tem seu carregamento quasi completo, para o resto trata-se com o consignatario Antonio Alberto de Souza Aguiar, á rua do commercio n. 60.

Para o Porto.

Acha-se proposto para seguir com a maior brevidade o brigue portuguez *União*, para o que recebe carga, e trata-se com os consignatarios T. de Aquino Fonseca & C. successores, na rua do Vigario n. 19, 1.º andar.

Pará.

A barca nacional *Idalina* sahirá com brevidade; para carga trata-se com Pereira Vianna & C., na rua do Vigario n. 7.

COMPANHIA
DE
NAVEGAÇÃO BAHIANA
LIMITADA

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado até o dia 8 do corrente dos portos acima o vapor *Penedo*, e seguirá para os mesmos no dia seguinte ao de sua chegada

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete a: tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo C., rua do Bom Jesus n. 57.

LEILÕES.

Leilão

DE

MOVEIS

louça, vidros, 1 piano de jacarandá e muitos outros artigos.

Hoje
ás 11 horas

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1 mobilia de junco, 1 dita de amarello, guarda-louças, guardas-roupas, camas francezas para casal, marquezões, marquezas, cadeiras de balanço, ditas de braços, conçolos, mesas redondas, aparadores, commodas, carteiras, secretarias, chapéozinhos de palha para meninos, 20 espelhos de moldura dourada, 1 dito oval grande, 8 ditos de diversos tamanhos, 9 transparentes finos, 12 duzias de cachimbos de louça, vestuarios para baptizados, cazaveques de alpaca enfeitados, camisas de linho e cambraia bordadas para senhoras, gollas de cambraia com manguitos, cintos de setim, mantilhas pretas para senhoras, 270 covados de granadine com listras de seda, 15 libras de retroz de diversas côres e uma porção de tacos para bilhar, e muitos outros objectos avulsos.

Quarta-feira 3 do corrente

A' RUA DO VIGARIO N. 11, ARMAZEM.

As 10 horas da manhã.

LEILÃO

DE

dividas

na importancia de 52:293$205

HOJE

O agente Martins fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio das dividas activas da massa fallida de Duarte & Medeiros, na importancia de 52:293$205; os pretendentes poderão desde já examinar a relação dos devedores em mão do agente.

No armazem da rua do Imperador n. 48, ás 11 horas da manhã.

LEILÃO

moveis, louça e crystaes

A SABER:

Uma mobilia de jacarandá a Luiz XV (nova), 1 cama franceza de jacarandá, 1 guarda roupa de amarello, lavatorio de mogno com espelho e tampo de pedra, 1 bidet, 2 pares de jarros com pingentes, 2 candieiros a gaz, 2 escarradeiras, 1 tapete para sala, 1 apparelho para lavatorio, 1 guarda-louça, 1 mesa elastica, 1 meia commoda de amarello (nova), 1 meia dita usada, 1 apparelho de porcelana, completo, para jantar, 1 dito para chá, 12 copos de crystal para agua, 12 calices de dito para vinho, 2 garrafas finas, 1 par de compoteiras, 1 terno de bandejas muito finas.

Hoje

A's 10 1/2 horas.

Por intervenção do agente Pinto

No primeiro andar do sobrado da rua Direita n. 79.

LEILÃO

DE

uma parte do sobrado n. 22 da rua dos Quatro Cantos em Olinda.

Uma dita do sobrado sito á mesma rua.

Hoje

O agente Martins fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, das partes dos sobrados acima, pertencentes á massa fallida de Manoel de Souza Carneiro Pimpão.

No armazem da rua do Imperador n. 48, ás 11 horas do dia acima.

LEILÃO

DA

fabrica de sabão, á rua do Brum n. 38.

Quinta-feira 4 de agosto

ás 11 horas da manhã

Por intervenção do agente Pinho Borges.

SENDO:

Uma machina hydraulica com pertenças, 1 balança decimal, 1 grande balcão e grade de madeira para escriptorio, 1 taxa de ferro para engenho, 1 dita de cobre, 1 bomba para agua, 1 dita pequena, 1 caldeira a vapor, 2 ditas de fabricar sabão, 3 resfriadeiras de madeira, 3 bicas, 1 mesa de pinho, 1 caixa com fôrmas para fazer vellas, 4 mesas para assentar as fôrmas, 1 caldeira de folha de Flandres com torneira, 1 taxa pequena de cobre, 1 peso de ferro de 2 arrobas, e outros objectos.

Estabelecimento proprio para qualquer principiante, sob condições a dinheiro ou a prazo, na propria fabrica acima declarada.

LEILÃO

DO

hotel da rua larga do Rosario n. 31.

CONSTANDO DE:

mesas, aparadores, cadeiras, môchos, um grande guarda-louça, cerveja, vinhos, trem de cozinha, louça e mais pertenças de hotel.

Sexta-feira 5 de agosto

O agente Martins fará leilão em um ou mais lotes, dos moveis, louça, bebidas, trem de cozinha e mais pertenças do hotel da rua larga do Rosario n. 31.

A's 11 horas do dia acima.

Grande LEILÃO

DE

pianos novos e usados

para liquidação

ao correr do martello.

QUARTA-FEIRA 10 DO CORRENTE

Sendo:

9 elegantes pianos novos de armario dos mais afamados fabricantes de Paris, 1 dito de meia cauda do celebre fabricante Pleyel, 3 ditos de armario usados.

Antonio José de Azevedo, querendo acabar com o deposito de pianos, fará leilão ao correr do martello, por intervenção do agente Martins, de todos os pianos novos e usados, existentes em seu armazem de deposito.

A' rua do Barão da Victoria n. 12, entrada pelo sobrado n. 14.

Principiará o leilão ás 11 horas do dia.

AVISOS DIVERSOS.

— Precisa-se alugar um preto de meia idade: nesta typpgraphia.

30,000 RS.

Boa gratificação

Perden-se hontem (13 do corrente) na cidade de Olinda das 6 para 7 horas da tarde, uma pulseira de ouro de lei, tendo a fita arrendada com uma côr fusca, no centro tem um laço cujas pontas são cravadas de perolas, no centro delle uma grande esmeralda quadrada, acompanhada de cada lado com uma perola; perdeu-se a mesma do oitão do Amparo em seguimento a mesma rua, Quatro Cantos, Mathias Ferreira, subida do becco que sahe em S. Pedro Velho, rua de S. Bento até a entrada do becco Porto Seguro, dahi ao voltar ao patéo da Ribeira e ladeira da mesma: roga-se a quem achar e querendo restituir, dirija-se ao oitão do Amparo casa grande, que tem um portão ao lado, ou no Recife, largo do Paraizo n. 28. 1º ou 2º andar, que se gratificará muito generosamente: pede-se aos Srs. ourives, ou quaesquer outra pessoa a quem fôr offerecida, faça o favor de apprehender, e leva-la á qualquer um dos lugares indicados.

Muita attenção

Ainda continua o armazem de louça de barro em liquidação, nos fundos da loja da rua da Imperatriz n. 51, entrada pela escada

Moleque.

Precisa-se de um de 12 a 15 annos, para serviço de criado, que seja fiel e intelligente: na rua Nova n. 19, 1.º andar.

— Offerece-se um feitor pratico para engenho: trata-se na rua da Roda n. 48.

— Precisa um casal alugar metade de uma casa de familia, que não exceda de 10$ mensaes: na rua da Palma n. 65.

— A familia honesta que precisar de uma moça para costurar, dirija-se á rua Velha n. 59 que achará com quem tratar.

Olinda.

Aluga-se uma casa na rua de Mathias Ferreira, com quintal e cacimba: a tratar á rua do Amorim n. 37.

Companhia EDIFICADORA DA PROVINCIA DE Pernambuco.

O incorporador desta grandiosa e utilitaria empreza tem a honra de annunciar pelo presente a todos os actuaes e futuros subscriptores de acções da companhia Edificadora da provincia de Pernambuco, que acaba de remetter para o governo de S. M. Imperial, por intermedio do Exm. presidente desta provincia, diversos papeis e documentos na forma exigida pelo decreto n. 2,711 de 19 de dezembro de 1860, dos quaes tinham sido devolvidos alguns por não estarem com toda a formalidade do dito decreto, em occasião da primeira remessa encaminhada por esta presidencia, em 28 de junho de 1872.

Convencido de ter preenchido, agora, todas as formalidades e exigencias do supradito decreto, conta que á vista das boas informações dadas por esta presidencia, o governo imperial se dignará demorar o menos possivel a factura do decreto autorisando a companhia Edificadora a dar começo a suas operações em principio de janeiro de 1874.

A primeira emissão de 5,000 acções de 100$ cada uma, determinada pelo § 1º do art. 3º dos estatutos, com data de 10 de junho de 1872, acha-se subscripta até 13 do corrente, por 110 assignantes formando um total

de . . . . 2,860 acções
ficando a distribuir . . . . 2,140 »
total . . 5,000 »

das quaes
3,000 subscriptas em Pernambuco e
2,000 a subscrever na praça do Rio de Janeiro, pagaveis por inteiro de uma só vez com o
5,000 desconto de 10 %, logo depois da installação da companhia, e da primeira chamada feita pela directoria administrativa, da primeira prestação de acordo com o § unico do art. 7 dos respectivos estatutos.

Se Deus não mandar o contrario, o incorporador da companhia espera ter a satisfação de manifestar sua gratidão ao principal autor da lei provincial n. 535 de 20 de junho de 1862, que hoje occupa dignamente a cadeira desta presidencia, e dar occasião a S. Exc. o Illm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, de tornar seu nome immorredouro e de ter a honra de dar sua assignatura á acta que será solemnemente lavrada por occasião do assentamento da primeira pedra da primeira edificação da companhia, cuja data dará principio aos quarenta annos de duração das dispensas que a lei provincial n. 535, já citada, concedeu ao incorporador, para a dita companhia, cuja realisação foi adiada até hoje em razão da crise financeira, e dos cinco annos de guerra com o Paraguay, que paralisaram a realisação de dita companhia, cuja necessidade indispensavel é resentida por todas as classes em razão da falta de casas apropriadas para cada uma dellas.

Recife, 20 de agosto de 1873.

F. M. Duprat.

Ensino particular DA LINGUA PORTUGUEZA

Salvador Henrique de Albuquerque, ensina e prepara as senhoras que se quizerem habilitar para os concursos ás cadeiras de instrucção primaria; presta-se a ensinar por casas e collegios particulares nesta cidade e seus suburbios a mesma disciplina e todas as materias do ensino elementar a alumnos de um e outro sexo. Tambem todas as tardes em sua casa lecciona aos estudantes de preparatorios que precisarem de habilitar-se para o exame de portuguez. Ensina igualmente arithmetica e geometria com todo o desenvolvimento e applicações. Largo do Paraizo n. 8, segundo andar, das quatro horas da tarde em diante.

João Ignacio da Costa tem de seguir viagem para Europa, e por isso avisa ao respeitavel corpo do commercio que deixa ficar por seus bastantes procuradores em 1.º lugar o Sr. Joaquim José Gonçalves Beltrão, em 2.º o Sr. Joaquim José Gonçalves Beltrão Junior, em 3.º o Sr. Antonio Gonçalves Beltrão, encarregados de todos os seus negocios commerciaes até final liquidação; outrosim aproveita a occasião de agradecer respeitosamente a grande e bondosa hospitalidade que recebeu nesta heroica provincia.

Consultorio homeopathico

Do Dr. Santos Mello
41——Rua do Imperador——41

Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.
Gratis aos pobres.
Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.
Chamados a qualquer hora.

Escravo fugido.

150$000 de gratificação.

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872, o preto de nome *Alfredo*, de trinta e tantos annos, crioulo e bastante ladino; este preto é perfeito cozinheiro, estatura alta, magro olhos grandes, já esteve no engenho do Sr. Lulú de Caiará em S. Lourenço da Matta, onde consta ter parentes, foi escravo dos Srs. Adriano & Castro, e do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, negociantes desta praça; de todos estes senhores foi cozinheiro, tem sido visto por pessoas que o conhecem dizendo que está forro, assim tem podido escapar de ser prezo. Pede-se a todas as autoridades e capitães campo que o pegando leve-o á rua do Duque de Caxias n. 91, loja de miudezas do Rival sem segundo que receberá a gratificação acima declarada.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Negocios de Portugal e Hespanha.

Domingos Maria Gonçalves participa que se encarrega promover o bom andamento de quaes que questões judiciaes nos dous paizes acima mencionados, para o que está habilitado com um pessoal competentissimo de correspondentes. Escriptorio rua Primeiro de Março n. 23, (antiga do Crespo)

AVISO.

O Sr. José Francisco de Souza Magalhães, vulgo Casusa Magalhães, não é mais empregado no estabelecimento da padaria n. 6, no pateo da Santa Cruz, que pertenceu a João Luiz & Narciso, desde o dia 25 do proximo passado. Previne-se pois, as pessoas a quem o mesmo Sr. Magalhães deu pão até 24 do passado, que não paguem a elle quantia alguma, de debitos contrahidos até aquella data, para não pagarem duas vezes, os quaes serão procurados por pessoa devidamente autorisada.

Feitor

Precisa-se de um feitor que entenda de serviço de Horta e jardim: no collegio da Conceição a rua de S. Francisco n. 72.

— Aluga-se barato umas meia-aguas, novas na travessa das Barreiras, beccos do Aquino: a tratar na rua do Cotavello n. 25.

— Lava-se e remenda-se com perfeição: á rua do Coronel Suassuna n. 209.

Loja do Rubi.

Rua estreita do Rosario n. 15

Hermino Ferreira da Silva scientifica a seus amigos e antigos freguezes, que se acha actualmente na sua antiga loja de ourives, situada a rua estreita do Rosario n. 15, denominada Rubi: onde espera continuar a merecer a mesma confiança d'antes.

Attenção

Sabeis quem vendeu a sorte grande? foi aquelle rapazinho do chapéo caiado de branco, da rua da Nogueira.

— Aluga-se um mulatinho de 8 a 10 annos: á rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas n. 26.

ATTENÇÃO

Pede-se ao Sr. Ormeville Vctor de Moraes, typographo, vá realisar o que tratou com José Jacintho de Carvalho quando se mudou de Santo Amaro para a rua da Penha.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico que julga nada dever a esta praça, mas se por acaso alguem se julgar seu credor queira apresentar sua conta no prazo de 3 dias em seu armazem, a rua do Amorim n. 39, para ser conferida e immediatamente paga.

João Ignacio da Costa.

Açougue.

Aluga-se o bem conhecido e afreguezado açougue do pateo do Paraizo com balcão de pedra marmore o qual tem cinco talhos, balança e pezos: a tratar na rua do Crespo, loja do Passo n. 7, junto ao arco de Santo Antonio.

= Offerece-se uma mulher de boa conducta Para casa de homem solteiro ou de pouca familia: na travessa do Peixoto n. 7.

ALUGA=SE

o terceiro andar da rua do Vigario Tenorio n. 20: trata-se na rua do Amorim n. 37, com Jorge Tasso.

— Precisa se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia de nove pessoas: na rua da Soledade n. 54.

CHRICKT CLUB

(Pavilhão do Campos.)

No largo de Santo Amaro aonde os filhos da soberba Albion teem de jogar a importante partida do pittoresco jogo cujo nome serve de epigraphe a este annuncio, acha-se armado um commodo *pavilhão* com todas as bebidas, refrescos e petiscos para os frequentadores de tão divertida cousa, o qual pavilhão sendo propriedade da Pasteleria do Campos, deve offerecer ao respeitavel publico sufficiente garantia do modo porque se acha fornecido e porque satisfará a todos, com especialidade as illustres familias que quizerem apreciar o divertimento inglez.

A loja do predio da rua Marcilio Dias n. 120 confronte tambem para a de Lomas Valentinas, presta-se a qualquer negocio de fazendas, miudezas ou molhados, em grande e pequena escala. A safra do assucar está proxima, e é indubitavel o bom resultado de quem alli se estabelecer. E' commodo o aluguel e tambem se faz arrendamento como melhor convier, tem gaz, agua e apparelho p Dramage, e nada deve de impostos: a tratar a rua do Imperador n. 81.

FUGIO

da casa do abaixo assignado no dia 14 de agosto, do corrente anno, o seu escravo de nome Paulo, com os signaes seguintes: preto, alto, magro, pés grandes, tem no rosto bastantes espinhas, foi escravo do Sr. João Valentim Villela, em cujo tempo se occupava no officio de pedreiro. Quem o pegar queira leva-lo, ou á casa de detenção, ou a rua de Santa Rita n. 5 que será recompensado.

Balarmino Alves Aróxa,

Attenção

João Baptista Castanha convida aos credores de seu irmão Antonio Baptista Castanha, fallecido em Una no dia 5 do corrente, a apresentar suas contas na rua da Madre de Deos n. 34, escriptorio de Cunha Irmãos & C.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro de Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

MEDICO.

Augusto Trajano de Hollanda Chacon, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, chegado ha pouco da Europa, onde nos melhores hospitaes dedicou-se aos estudos de sua profissão e com especialidade ás operações e ás molestias dos olhos, tem o seu escriptorio na casa de sua residencia á rua Duque de Caxias, antiga das Cruzes n. 9, 2.º andar.
Consultas das 7 as 9 horas da manhã.
Gratis aos pobres.

Fugio

do engenho Bento-velho, em Santo Antão, em dias do mez de julho proximo passado, o escravo Manoel, de 40 annos de idade, preto, bem parecido, falla mansa, dentes perfeitos, e barbado; foi escravo do Dr. Isbello, em Limoeiro, e de João de Andrade Lima, em Malhadinha: a pessoa que o capturar e levar ao dito engenho será generosamente recompensada. Se for preso perto desta cidade póde ser entregue aos Srs. Alvares Quintal & C. á rua Barão do Triumpho n. 56

— Precisa-se de uma pessoa que saiba coser e engommar, prefere-se que seja escrava: na rua do Visconde de Goyanna n. 103.

Escravo fugido.

Fugio do engenho Pôço, da comarca de Palmares do termo de Agua-Preta, no dia 28 do mez passado, o escravo Antonio, crioulo. idade 38 a 40 annos, barbado e esta já pintando de cabellos brancos, meio beiçudo, olhos um pouco brancos, levou vestido camisa de algodão azul, calça de riscado, chapéo de baêta parda; foi comprado na cidade do Recife ao Sr José *D*omingues Maia, morador em Apipucos; julga-se ter ido para Camaragibe em Porto Calvo, no lugar S. Luiz, d'onde antes de vir para o Recife foi escravo de Manoel Lins Carneiro de Albuquerque, que o vendeu ao Sr. José Paulo Botelho e este ao já dito José Domingues Maia, ambos desta cidade: quem o apprehender ou tiver noticia, leve-o ao proprietario do engenho acima, ou no Recife a *G*enuino José da Rosa á rua de Pedro Affonso, antiga da Praia, que será generosamente gratificado.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados: a qualquer hora.
Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.. ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.
Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.
Gratis aos pobres.
Especialidades.=Molestias da pelle, de criança e de mulher.
Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.
Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier. Cura por um processo inteiramente novo as blennorrhagias e sobre tudo a (gotta militar) dispensando as injecções.

Pince-nez

Perdeu-se um pince nez de ouro, para homem, da rua do Capibaribe para a rua da Aurora, esquina da do Conde da Boa-Vista: quem o tiver achado, querendo restitui-lo, tenha a bondade de leva-lo á rua de Capibaribe n. 40, onde se gratificará o trabalho.

—Aluga-se o 3º e 4º andares do sobrado da rua do Amorim n. 17: a tratar na mesma rua n. 37, no escriptorio de Tasso Irmãos & C.

— Na rua Imperial n. 138, deseja-se fallar com o Sr. da propriedade Burralho, a negocio de seu interesse.

PEDIDO.

Pede se ao Sr. Virgilio Joaquim de Miranda Seve o obsequio de vir á rua de Marsilio Dias n. 13, loja, a negocio de particular interesse.

— Precisa-se de 1:500$ a juros, dando-se hypotheca sobre predio: quem tiver esta quantia annuncie a sua morada por este *Diario*.

Permuta

Uma pessoa que deseja possuir para sua residencia uma casa no bairro da Boa-Vista, que tenha quintal soffrivel, cacimba e não menos de quatro quartos, offerece a quem convier uma permuta por apolices do governo geral e dá companhia de Beberibe. Tambem servirá um pequeno sitio que seja perto: a tratar na rua do Queimado n. 50, loja, ou na do Hospicio n. 61, 2º andar.

— Precisa se de um homem para trabalho de uma coxeira: quem estiver nestas condições dirija-se á rua do Bom Jesus n. 15, que se gratifica com bom ordenado.

Carros de luxo.

E' inquestionavel que a cocheira da rua do Bom Jesus n. 15, de Joaquim Paes Pereira da Silva, é a que tem as melhores berlindas, caleças, meias caleças e victorias de luxo, proprias para qualquer noivado, visitas de etiqueta, bailes e actos da academia, sendo os mesmos ajaezados de excellentes parelhas de animaes, arreios luxuosos e boleeiros com fardamentos do ultimo gosto, para o que se convida ao publico a vir por si mesmo scientificar-se da verdade do que deixamos dito, certos de que não encontrarão pomada, e sim realidade e commodos preços.

Saques.

Cunha Irmãos & C. á rua da Madre de Deos n. 36, sacam sobre o Porto.

Aviso

Offerece-se uma escrava que sabe comprar, cozinhar e lavar, de boa conducta: quem a quizer dirija-se á rua da Imperatriz n. 12, segundo andar

— O abaixo assignado declara pela presente, que traspassou o armazem da rua do Imperador n. 16, desde janeiro do corrente anno, a seus irmãos Olympio e Manoel, ficando todo o activo e passivo sob a responsabilidade dos mesmos (Silva & Irmão) e o annunciante livre e exonerado de qualquer onus.
Recife, 30 da agosto de 1873.
Francisco de Paula e Silva.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Principe n. 20, com bastante commodos, quintal e cacimba, murado: a tratar na rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 31, 1.º andar.

MOFINA

Está encouraçado !-! !

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade

— Arenda-se, á rua da Aurora n. 65, a propriedade Barra de Serinhaem, sita no litoral da freguezia deste nome, beira-mar e beira-rio; cercada de bastantes coqueiros, com rendas do solo a cobrar; muito propria para plantações, pescarias, e para estabelecimento de seccos e molhados.

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ.

Os productos de acima achão-se:
Em *Pernambuco*, TISSET Frs;—A. RECORD. 2

Attenção

Offerece se uma senhora portugueza recentemente chegada para ensinar meninas em alguma engenho, ou nesta cidade, ensinando instrucção primaria, bordados de todas as qualidades, flores, etc.: quem precisar dirija-se a rua da Imperatriz n. 3, loja.

Aviso

Acha-se aberta uma loja de pintor e imaginario á disposição dos Srs. freguezes, offerecendo-se para contratar quanta obra appareça ao seu estabelecimento, com a maior vantagem que é possivel, e de admirar pela barateza, como sejam: douramento de igrejas ou capellas, e imagens de todos os tamanhos, cyrius e cruz para irmandades, banquetas para altares, e tudo que fôr de seu officio e de admirar tanto pela perfeição como pelo preço, do mais moderno e melhor gosto que é possivel. Quem quizer dirija-se para villa de Bezerros que lá encontrará Manoel Adolpho Silva Ramos, que os receberá com todo agrado.

— As pessoas que tem pretendido estabelecer-se no terreno devoluto que fica nos fundos das casas ns. 18 e 20 da rua da Florentina, onde existe a fabrica de serveja, cujo terreno limita-se até á rua de Santo Amaro, podem entender-se com o proprietario na rua do Hospicio n. 35.

— Aluga-se o 3º andar do sobrado da rua do Vigario Tenorio n. 20: trata-se na rua do Amorim n. 37, com Jorge Tasso.

— Arrenda-se, á rua da Aurora n. 65, o engenho S Gaspar á freguezia de Serinhaem, com partidos de *massapé* e *paul*, mui proximos da moenda, com madeiras e mangues bastantes, perto do embarque, dando-se para esse arrendamento alguns annos de fôgo morto.

Roupa por medida

Bastos Irmãos, estabelecidos á rua Duque de Caxias n. 88, havendo feito uma grande reforma na officina de alfaiate, scientificam ao respeitavel publico e especialmente aos seus freguezes, que actualmente estão habilitados a encarregar-se de qualquer obra relativa á mesma arte, visto que á frente da respectiva officina se acha o bem conhecido e insigne artista Lauriano José de Barros. E' ocioso fazerem aqui o elogio de que o Sr. Lauriano é credor, porque o publico desta cidade já o tem apreciado em sua arte. Portante aquelles que se dignarem de concorrer a seu dito estabelecimento acharão não só a maior pontualidade no desempenho de encommendas, como amenidade no trato, alem da reducção de preços.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. J. M. Curio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.
Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.
Chamados a qualquer hora.

TODOS OS DIAS

A QUALQUER HORA

Cerveja gelada e outras bebidas

VIANDAS
E DOCES PARA LANCHES
NA CONFEITARIA DO

CAMPOS

24. Rua do Imperador 24

Lições de piano.

Uma senhora portugueza, chegada ultimamente de Lisboa, offerece-se para dar lições de piano em casas de familia e por preço razoavel: podendo dirigir-se á rua da Aurora n. 5, primeiro andar.

— Furtaram se do engenho Pereira de Cima, sito no termo de Agua Preta, ao amanhecer do dia quinta-feira 21 de agosto, 3 cavallos com os seguintes signaes: o primeiro, russo, andador de baixo a meio, dentes quebrados, quebrados, castrado, frente aberta, beiço de baixo branco. ferrado em uma pá, com as iniciaes B S. F. P. além de outros furos antigos. O 2.º alazão, fazendo segunda muda, quatro pés calçados iguaes, frente aberta, beiço de baixo branco, marcado em cima da pá com as iniciaes B. S. F. P. O 3.º castanho amarello, castrado, aberto de baixo, frente aberta, uma das mãos branca, ferrado no quarto direito com a inicial P. no quarto esquerdo J B; cujos cavallos pertencem ao proprietario do referido engenho: roga-se as autoridades policiaes a apprehenção dos mesmos, e a qualquer pessoa que noticias tiverem que o avise no referido engenho que gratificará generosamente.

Manoel Alves Fernandes & C.

Locação de sitio.

Aluga-se um terreno, com casa de moradia que tem duas salas, cozinha fóra, e quatro quartos arejados, na rua de Paysandú, estrada da Magdalena, defronte da estrada que vai para o hospital portuguez: procurem á rua do Duque de Caxias n. 50, primeiro andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé AREA PRETA, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro AREA PRETA, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de MEURON & C., e a designação de AREA PRETA.

MEURON & C.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que abi tem; sendo todo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.
Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.
Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.
Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.
Alambiques e fundos de alambiques.
Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira.
Bombas de patente, garantidas........
{ Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.
Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.
Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.
Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.
Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.
Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

RECEBERAM de Inglaterra completo sortimento de ferragens e machinas para engenhos, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes e pequenas.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar litas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

PAPEL RIGOLLOT

OU MOSTARDA EM FOLHAS PARA SINAPISMOS

ADOPTADO

NOS HOSPITAES DE PARIZ NAS AMBULANCIAS
NOS HOSPITAES MILITARES NA MARINHA IMPERIAL
FRANCEZA E NA MARINHA REAL INGLEZA

« O problema resolvido por Mr Rigollot com o mais feliz resultado na composição deste » papel foi conservar á mostarda todas as suas propriedades, obtendo em poucos instantes, » e com facilidade um effeito decisivo com a menor quantidade possivel de medicamentos. (*A Bouchardat Annuaire de therapeutique de 1868*)

Exigir a assignatura ao lado, por que ha falsificadores.

PARIS, Rue Vieille-du-Temple, 26.

Unico deposito pharmacia de P. Maurer & C., rua do Barão da Victoria.

Para os pais de familia

Fortunata Fontes, moradora no 2º andar do sobrado n. 16 da rua do Cabugá, faz lembrar que ahi continua com sua aula de instrucção primaria para o sexo feminino, onde com muito gosto e delicadesa ensina a ler, escrever, contar e grammatica nacional, e tambem os trabalhos de agulha e bordados de todas as qualidadas, os quaes julga dispensavel numera-los; ensina tambem fazer flores com muito gosto, pois tem disto muita pratica. Tambem ensina musica, piano e francez áquellas meninas que seus pais lhe queiram dar mais completa educação. Acceita alumnas externas e internas, affiançando bom tratamento e preço mais commodo que em outra qualquer parte. Na mesma casa trabalha-se para fóra em flores tanto finas como grossas, e tambem bordados a ouro de lã de alto relevo, e croché; tudo com gosto e por barato preço.

Ao publico.

Domingos Maria Gonçalves, consul portuguez de 2ª classe e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos treze mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Primeiro de Março n. 23, 1º andar, antiga rua do Crespo onde póde ser procurado todos os dias não santificados, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

LUIZ.

No dia 9 de agosto do corrente anno desappareceu do engenho Megaó de Baixo, na freguezia de S. Lourenço de Tejucupapo, comarca de Goyanna, o mulato Luiz, natural da Parahyba, que representa ter 25 annos pouco mais ou menos, cujo mulato tem mãi e um irmão moradores no Recife e tem os signaes seguintes: pés grandes, cabellos meios carapinhos, uma costura de um talho n'um braço e o signal bem visivel do dedo pollegar da mão esquerda cortado quasi ao meio, proveniente de um golpe de foice descascando um côco. Elle sabe ler alguma cousa. Presume-se que dito mulato ande pela cidade do Recife. A quem o apprehender e conduzir ao referido engenho ou á rua da Cruz n. 30, se gratificará generosamente.

Consultorio medico cirurgico

DO

Dr. Americo Vespucio.

Rua do Bom Jesus, antiga da Cruz n. 26. 1º andar

Chamados a qualquer hora, e para fora da cidade.
Consultas de 1 hora ás 3 da tarde.
Gratis aos pobres.
Especialidades:
Partos e molestias da uretra, operação dos estreitamentos pelos processos os mais modernos.

Aluga-se

Para os banhos salgados uma boa e espaçosa casa terrea á rua de S Bento em Olinda, muito fresca, com terraço atraz, portão ao lado, com gaz e agua: a tratar á rua do Amorim n. 37.

Attenção.

Precisa-se fallar ao Sr. alferes Justino Lopes Cardim: á rua do Lima em Santo Amaro n. 10.

Precisa-se

de um moleque de 10 a 12 annos para fazer um serviço muito leve: a tratar no hotel de Bordeaux, rua Primeiro de Março n. 7 A.

Caixeiro.

Precisa-se de um menino com pratica ou sem ella; na rua Direita n. 35, taverna.

— Aluga-se o terceiro andar da casa n. 8, á rua do Bom Jesus: a tratar na mesma rua n. 15 com Joaquim Paz Pereira da Silva.

Convite.

Por deliberação do conselho parochial da sociedade Propagadora da Instrucção Publica da freguezia da Varzea, são convidados pela presente os respectivos associados a assistirem a abertura da aula nocturna creada pela mesma sociedade, na povoação do Caxangá, cuja solemnidade terá lugar no dia 7 do corrente ás 6 ½ horas da tarde, na casa do professor publico da mesma povoação o Sr. João Hermenegildo Xavier de Salles.

Caxangá, 31 de agosto de 1873

O secretario,
Antonio de Pinho Borges.

Consultorio medico cirurgico

DO

Dr. Ferreira.

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.
Cura de hydrocelles sem injecção com puncção capillar.
Abertura de abcessos e extracção de derramamento serosos, pelo aspirador de Dieulafoy.

CRIADO

Na rua da Alegria n. 40, precisa-se de um criado que dê fiador de sua conducta.

Escravo fugido

Fugio no dia 27 deste mez, o moleque de nome Joaquim, o qual representa ter 13 ou 14 annos, cara larga, pés tambem largos, é regrista, levou roupa de riscado azul e não levou chapéo. Desconfia-se que esteja nesta cidade. Quem o capturar será gratificado, e o remetterá para Itambeca, ao Sr. vigario Getulio, ou communicará ao Sr. J. N. M. Pinto, á rua do Barão da Victoria n. 9.

Criada.

Precisa-se de uma criada para cozinhar e engommar para duas pessoas: a tratar na rua da Roda n. 44, 1º andar.

Copeiro

Precisa-se de um copeiro para todo o serviço necessario, e que seja de boa conducta: a tratar na rua da Imperatriz n. 13, 1º andar.

João de Castro Guimarães.

Maria de Castro Almeida, Anna de Castro Porto, Henrique de Castro Guimarães, Arthur Augusto de Almeida, Candida Augusta de Almeida, Maria Augusta de Almeida Coelho, José Fortunato dos Santos Porto, Adriano Augusto de Almeida Jordão, Demetrio de Gusmão Coelho e Francisco Gurgel do Amaral, irmãos, sobrinhos, cunhado e amigos do finado João de Castro Guimarães, agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhal-o á sua ultima morada; e aproveita a occasião para convidal-as a assistirem a uma missa do setimo dia, que terá lugar quarta-feira 3 de setembro, ás 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

Coronel José Carlos Teixeira.

D. Anna Luiza Vieira Teixeira, viuva, capitão José Carlos Vieira Teixeira, D. Guilhermina V. Teixeira, e D. Deolinda V. T. Montarroyos, filhos, bacharel Maximiano Ribeiro de Aguiar Montarroyos e D. Maria Amalia de Figueiredo Teixeira, genros, e D. Anna S. de Aguiar Montarroyos, José Carlos de Castro Teixeira e D. Maria E. de Castro Teixeira, netos, cordealmente agradecem ás pessoas que se dignaram prestar os ultimos officios de amisade e honras funebres ao nunca assás chorado coronel José Carlos Teixeira; e de novo convidam aos amigos do finado para assistirem aos suffragios do 7.º dia, na igreja do Carmo, 6 horas da manhã do dia 5, 6.ª feira.

José Alves da Silva Guimarães.

D. Anna Cecilia da Silva Guimarães, tendo de mandar rezar algumas missas pelo eterno repouso de seu finado marido José Alves da Silva Guimarães, no dia sabbado 6 do corrente, primeiro anniversario de seu passamento; roga a seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem a esse acto no referido dia as 7 horas da manhã na igreja matriz de Santo Antonio desta cidade.

Manoel Barbosa da Silva Junior

Manoel Barbosa da Silva, possuido da mais pungente dor, agradece do intimo d'alma áquellas pessoas que acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de seu extremoso e sempre lembrado filho Manoel Barbosa da Silva Junior; e de novo as convida para que se dignem assistir as missas do setimo dia que manda resar na igreja do convento de S. Francisco, pelas 6 1/2 horas da manhã do dia quinta feira 4 do corrente.

— Precisa-se de uma ama, para comprar e cozinhar: na rua do Livramento n. 38, armazem Balisa.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar para casa de pouca familia: a tratar á rua do Hospicio n. 46 casa terrea, que tem bolas amarellas na cornija.

Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua da Penha n. 23, 1º andar.

AMA Precisa-se de duas amas, sendo uma para engommar e fazer outros serviços domesticos, e outra para cozinhar e lavar, em casa de pequena familia: na rua do Capibaribe n. 40.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço de duas pessoas: atraz do quartel de policia, sobrado n. 46, 1.º andar.

AMA PRECISA-SE de uma que saiba cozinhar para uma familia de duas pessoas: no pateo do Paraizo n. 28, 1.º e 2.º andares.

ATTENÇÃO.

Do dia 23 do corrente mez de agosto em diante, haverá á venda leite puro pelo preço de 400 rs. a garrafa, todos os dias as 8 horas da manhã, no becco do bilhar dos arcos, junto a botica homeopathica na rua do Imperador. Garante-se a qualidade.

— Aluga-se uma casa na rua da Praia do Caldereiro n. 21: a tratar na rua do Livramento n. 23, loja.

— Precisa-se de um menino de 14 annos, com pratica de molhados: a tratar na cidade de Olinda rua de S. Bento n. 45.

COMPRAS.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados: no armazem da rua do Imperador n. 48.

Compra-se

uma coelho (bicho) de raça do Porto, com tanto que seja nova e toda branca: na rua dos Pescadores n. 11 se dirá quem compra.

VENDAS.

— Vende se um pacno de do: no largo do Paraizo n. 2.

Duas toalhas.

Vende-se duas ricas e importantes toalhas de labyrintho, proprias para noivas; assim como, 6 varas de rica bicos, de largura de 1 palmo e 6 ditas mais estreita: na rua Nova, loja de João Baptista Telles, n. 5.

— Vende-se uma morada de casa terrea sita na rua do Visconde de Albuquerque: quem pretender dirija-se á rua da Imperatriz n. 23 que se dirá quem faz o negocio.

GRANDE Pechincha

2$200, 2$200.

Saccos com milho depositado no trapiche da companhia pernambucana n. 30.

— Vende-se uma escrava cozinheira, de 40 annos: a tratar na botica popular, e para vêr na casa de detenção.

— Vende-se uma escrava de 24 annos, perfeita engommadeira e cozinheira e outra de meia idade com as mesmas habilidades e uma negrota preta, recolhida, bonita figura com algumas habilidades na rua de Hortas n. 110.

— Vende-se uma casa terrea na rua de Luiz do Rego, em Santo Amaro das Salinas: a tratar na mesma n. 39.

Não duvidem

Só na rua do do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C. é que se podem vender as fazendas abaixo, pelos preços seguintes:

Lãsinhas escocezas a 240 o covado
Ditas de listras padrões novos a 280 o covado
Ditas com listras de seda a 400 rs. o covado.
Alpacas com listras a 500 rs. o covado.
Merinó assetinado para roupas a 360 rs. o covado.
Chapeos de sol de seda com cabo de osso a 8$.
Algodão de listras americano com pequeno defeito a 320 rs. o covado.
Brins pardos e de côres a 400 e 440 rs. o covado.
Brim branco lona a 1$600 a vara.
Cambraia preta com listras e flores brancas, proprias para luto, a 240 rs. o covado.
Ditas finas de côres a 280 rs. o covado.
Cretone para camisas e vestidos a 440 rs. o covado.
Chitas rôxas e de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Grosdenaples preto de cordão a 2$400 o covado.
Colchas adamascadas a 3$500 e 4$.
Ditas de croché a 5$.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão a 1$400.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa com barras a 1$ duzia.
Ditos ditos de abainhados a 2$ a duzia.
Ditos de esguião a 3$500 a duzia.
Cambraia lisa a 3$ e 4$500 a peça.
Dita Victoria fina a 3$800.
Cortes de casemira fina a 5$.
Atoalhado a 2$ a vara.
Camisas inglezas forradas, com peito de linho, pelo diminuto preço de 38$000 a duzia e 3$500 cada uma.
Só na loja de Guilherme & C., á rua do Crespo n. 20.

Sobrado em Olinda.

Vende-se o sobrado de um andar n. 18 na ladeira da Ribeira em Olinda, reedificado ha pouco tempo, muito fresco e proprio para quem precisar tomar banhos salgados: a tratar na rua do Bom Jesus n. 49

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

Nova remessa de chá, fumo e rapé.

Amaral, Nabuco & C., vendem chá preto e verde, fumo inglez para cigarro e cachimbo, e rapé francez e nacional: no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

Potassa

nova da Russia, desembarcada ultimamente e em meios barris: vendem Cunha Irmãos & C. á rua da Madre de Deos n. 34.

— Vende-se uma casa terrea, sita a rua do Jardim, freguezia de S. José: a tratar na rua do Imperador n. 237 1º andar, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Vende-se

trastes de jacarandá e amarello com pouco uso, em perfeito estado, e tambem um meio apparelho de louça para jantar e um dito de porcelana, fino, branco, para almoço. Vende-se por ter o dono de se retirar para Europa: na rua da Imperatriz n. 54 A.

— Vende-se duas casas de taipa cobertas de telha, no Jordão, lugar muito sadio, livres e desembaraçadas: a tratar no mesmo lugar, segunda casa de telha, passando a bomba.

Casa na Boa-Viagem.

Vende-se uma no melhor local daquelle arrabalde, sendo do lado direito, com frente para duas estradas, 6 quartos, 4 salas, cozinha fóra, grande sitio cercado, porção de coqueiros e arvores. Na rua do Barão de S. Borja n. 54, se dirá quem vende.

VENDE-SE

no estado em que se acha o sitio existente na freguezia dos Afogados n. 21, hoje becco da travessa dos Remedios n. 18, em chãos proprios: quem o pretender entenda-se com o seu proprietario na rua de S. Francisco desta cidade, como quem vai para á rua Bella, sobrado n. 10.

E' de graça a 500 rs. o covado.

Vende-se superiores lãs a 500 rs. o covado, é uma verdadeira pechincha, por ser fazenda de muito boa qualidade e muito larga e padrões da ultima moda: só se encontra na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Bastos Irmãos.

ATTENÇÃO.

— Vende-se na rua de Hortas n. 75, leite puro a 240 rs. a garrafa. Duas sabiás cantadeiras e um cochicho, por diminuto preço, por ter de retirar-se a dona: na mesma casa se dirá onde tem para vender uma porca muito gorda, e duas bacorinhas.

Armação.

Vende-se uma linda armação de raiz de amarello, propria para qualquer estabelecimento: a ver e tratar na rua do Duque de Caxias n. 34.

Aproveitem!

Aproxima-se o mez de dezembro, em que a Nova Esperança, á rua do Duque de Caxias n. 63, tem de dar o seu balanço; e como é sabido o grande deposito de miudezas, que tem dito estabelecimento, não só de artigos da moda e phantasia, como tambem de objecto de lei; e como é realmente conhecido que é muito mais massante o contar-se miudeza do que contar-se o cobre, a Nova Esperança tem resolvido vender por menos 10 % do que o preço do costume, para desta forma minorar o trabalho do balanço: por esta razão os apreciadores do bom aproveitem e venham ver como se vende bom, bonito e barato.

Anniversario.

O Paris na America, loja de calçado estrangeiro, á rua do Duque de Caxias n. 59, 1.º andar, faz anno no dia 6 de setembro, e para solemnisar seu anniversario, terá nesse dia sua frente illuminada, e venderá seus calçados pelo custo, por isso os proprietarios deste estabelecimento convidam aos seus numerosos freguezes e com especialidade ao sexo amavel, a vir com sua agradavel presença abrilhantar dito anniversario, munindo-se nessa occasião do calçado que necessitarem.

J. A. Moreira Dias.

Faz sciente aos seus freguezes que recebeu pelo ultimo vapor de Europa, as verdadeiras luvas de pellica de Jouvin de todas as côres, vende em seu armazem, á rua da Cruz n. 18.

Chegaram para a predilecta.

As verdadeiras luvas de pellica de diversas côres, do fabricante Jouvin, vindas no ultimo paquete d'Europa; assim como, recebeu extracto denominado Flor do Baile, que é o mais bem aceito no mundo elegante: á rua do Cabugá n. 6 A.

Hesperedina a 16$.

Vende-se em caixas com 12 frascos, no armazem de Franco da Cunha & C, á rua da Moeda n. 47.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 8, o seguinte:
AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS do sol, para homem e senhora, cabo de marfim e osso.
FEIXES de ferro, para pipas.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas,
« de Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 garrafas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.

Chapéos para senhoras.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de chapéos de palha de Italia, seda e velludo, pretos para luto, e de côres enfeitados com bonitas flores e fita: vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Insignias maçonicas.

Amaral Nabuco & C. vendem insignas maçonicas, gráos 3, 18, 17, 30 e 33: no Bazar Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Capellas funebres.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de capellas funebres com diversas inscripções e vendem por commodo preço: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Angolas legitimos.

Vende-se em casa de Okel Bindloss & C., na rua do Bom Jesus n. 11, os verdadeiros angolas, que foram da casa dos Srs. T. Jefferies & C.

UM ROLO DE Canno de chumbo POR 4$500

Para encanamento de gaz ou agua: á casa americana, á rua do Imperador n. 45.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

— No armazem n. 16, á rua do Vigario, vende-se o seguinte:
Polvora ingleza de superior qualidade.
Chumbo de munição.
Folha de Flandres.
Estanho em verguinha.
Palhinha preparada.
Oleo de linhaça
Gomma laca.
Côla da Bahia.
Retroz de superior qualidade.
Pelles de couro de lustre.
Ditas de Bezerro.
Cera em vellas de Lisboa.
Ditas bogias.
Cadeiras hamburguezas.
Ditas de balanço.
Ditas para criança.

Azeite de côco

Vende-se em barris de 5º, de superior qualidade, por preço em conta; na rua do Bom Jesus (outr'ora da Cruz) n. 7 1º andar.

VENDE-SE

barris com carne de vacca e de porto, salgada, para mantimentos de navios: no armazem de Tasso Irmãos & C. á rua do Amorim n. 37.

— Vende-se o sobrado de um andar sito á rua Imperial, canto da travessa do Lima, proximo ao chafariz, o qual está situado em lugar muito apropriado para estabelecimento commercial, a que se tem sempre prestado, tem bom quintal e cacimba etc., e tambem se arrenda: a tratar na rua do Hospicio n. 35, das 7 ás 11 horas do dia, e das 3 ás 6 da tarde

Luvas de Jouvin.

Muito frescas, chegadas no ultimo paquete: na loja do Passo, á rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

TOALHAS a 6$000 a duzia

Toalhas felpudas e alcochoadas pelo diminuto preço de 6$000 a duzia. São grandes, na rua do Queimado n. 43 em frente a Pracinha.

Olha elle.

A rosa branca recebeu um lindo sortimento de borzeguins de lindas côres, para senhora e vende a 4$000 o par, todos vendem a 7$: só na loja da rua da Imperatriz n. 56, loja de 4 portas.

Superiores sedas de côres a 1$500 o covado.

Chegou a occasião de se fazer um bom vestido por pouco dinheiro, comprando-se superiores sedas de côres a 1$500 o covado: só na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Bastos Irmãos se encontra desta pechincha.

— Vende-se o salão de barbear da rua das Larangeiras n. 19, por ter o dono de se retirar para fóra da provincia: quem pretender dirija-se ao mesmo para tratar.

A dinheiro

Aos senhores fabricantes de cigarros.

Papel de cores, resmas grandes, sortidas a 9$.
Dito de dito ditas, assetinado e muito encorpado 9$000.
Dito de seda (mais conhecido por seda de milho) do verdadeiro, francez, a 2$600 o cartão de 10,000 mortalhas.
Dito de linho fino de Barcellona, marca martello, 4$000.
Dito de dito dito, marca balança, 3$800 a resma.
Dito de trigo, resmas grandes, do verdadeiro de Barcellona, 9$ a resma.
No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Aos senhores fabricantes de charutos.

Fumos em folhas, muito velho, cheiroso e forte para fumar-se, da safra velha, e dos melhores lugares de S. Felix, Nazareth, da provincia da Bahia, são vendidos a dinheiro á vista, por preços muito reduzidos.
No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

Alhos a 40 rs. a mounça e gaz a 5$800 a lata.

No armazem de José Domingues do Carmo Silva, rua da Madre de Deos n. 10 A, armazem do fumo.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

JA' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concertal-as pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.
Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.
Obtem-se com o uso
DA

INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.
Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Bons terrenos.

No lugar denominado Salgadinho, e junto a estação da estrada de ferro de Olinda, vendem-se bons terrenos em lotes ou pedaços á vontade dos compradores, com a frente para a mesma estrada e os lados para outras, e bem assim uma pequena casa de taipa nelles situada.
Estes terrenos tem differentes arvores de fructo e são optimos de plantação e vendem-se por preços baratissimos. Os pretendentes entendam-se na thesouraria das loterias.

Verniz do gaz.

Para vender na rua do Vigario n. 13, e na rua do Amorim n. 11, a retalho, ou em barris. A companhia do gaz de Olinda tem estabelecido seus depositos para venda de verniz do gaz, nos lugares acima indicados, muito proximo ao embarque no Recife.

Café

do Rio de Janeiro: vende-se á rua de Vigario, armazem n. 16.

— Vende-se 60 palmos de terreno em Belém, 6 cadeiras e uma banquinha de jacarandá: na rua de Christovão Colombo n. 12.

J. O. C. Doyle.

Tem para vender:
Cognac de Hennessy, superior e verdadeiro.
Vinho Xeres das melhores qualidades.
Bitters de Angostura.
Whisky.
Chá preto em latas de 10 libras.
Todas as preparações chimicas do Dr. Ayer: no armazem da rua do Commercio n. 38.

O BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.
CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.
LÃSINHAS A 200 RS.
Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.
ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.
COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400.
Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.
CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.
CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.
SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.
BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.
ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.
BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.
GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.
CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.
BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.
ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.
Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.
BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.
LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000.
Ditos de linho a 5$000.
TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.
GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.
CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.
BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500
ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500
Vende-se espartilhos para senhora, 3$500.

GRANADINES

A 800 RS. O COVADO.
Vende-se granadines com listras de sêda, para vestidos de senhora, a 800 rs. e 1$000 o covado.
COLCHAS DE CROCHÉT A 6$000.
Vende-se ricas colchas de crochét para camas a 6$000.
PANNOS DE CROCHÉT A 1$500.
Vende-se pannos de crochét para cadeiras, a 1$500 e 2$000.
CASSAS PARA CORTINADOS.
Vende-se peças de cassas para cortinados, com 20 varas, a 10$000 e 12$000, e outras muitas fazendas em liquidação.

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS

Attenção. Attenção.

Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Garrafa d'agua japoneza, a 1$000.
Idem idem divina, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 240 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes, canto dourado, a 3$000.
Idem idem beira lisa, a 2$200.
Frasco com oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com pequeno toque, a 320 rs.
Duzia de carreteis de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 300 rs.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 5$800.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Coques modernos, a 3$000.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$600.
Frasco com opiata muito boa, a 1$000 e 1$500.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de peças de tranças caracol brancas a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes tarjados, a 500 rs.
Leques de osso e sandalo para senhoras a 2$000, 4$000 e 6$000.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Chapéos para senhoras e meninas.
Entremeios e babados transparentes e tapados.
Botinas para senhoras, a 4$000.
Retroz preto e de côr, em carretel.
Lindas e elegantes caixinhas dos perfumistas E. Codray, Gellé Fréres e Rieger. etc., etc.
Quadros com santos e estampas separadas.
Espelhos de moldura dourada, de todos os tamanhos e preços.
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000
Microscopios (sem vista) a 2$000.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, gaiollas de arame, molduras para quadros, machinas para costura, transparentes para janellas, e um completo e variado sortimento de miudezas, que se tornaria longo mencionar.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos
Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

Peixe secco e em salmoura

das melhores qualidades que ha nas ilhas portuguezas, vendem em porção e a retalho, Pinto & C., a rua estreita do Rosario n. 30.

É BARATO!!!

LIQUIDAÇÃO

A DINHEIRO,

As pechinchas estão-se acabando, na loja n. 43 da rua da Cadeia do Recife, onde tem uma bandeirola com o titulo acima: quem quizer sortir-se de fazendas para casa por menos que em outra qualquer parte, não perca tempo pois restam poucas.

Papeis pintados.

para forrar salas e outros quaesquer aposentos, sortimento completo; vende-se por menos do que em outra qualquer parte: á rua do Vigario numero 16.

— Por 400$000 vende se um preto, moço, robusto, com um pequeno defeito nos pés que será patente ao comprador, é barato: na rua de Hortas n. 96. Na mesma casa ha outros escravos para vender-se.

— Na rua do Imperador n. 73 1º andar, ha um bello sortimento de trabalhos de agulha de senhora, proprio para presentes, como sejão: almofadas bordadas, tapetes, chinelos, gorros e outros objectos de gosto: a quem os precisar, por preços commodos.

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguntes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegu nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'era populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

VIGOR, SAUDE, FORÇA.

Póde obter em pouco tempo com o uso do melhor dos licores a afamada

HESPERIDINA

Faz oito annos que é conhecido este precioso tonico, e é difficil achar uma pessoa que, tendo experimentado pessoalmente, não falle em seu favor, já como bom estomaco e apetisador, tomando um calix della antes de jantar, ou como facilitador da digestão tomando-se depois.

A BASE

da HESPERIDINA é a LARANJA AMARGA, não ha um só habitante do BRASIL (a terra especial das laranjas) que não conheça as propriedades medicinaes da dourada fructa ora bem, a

LARANJA AMARGA

em seu estado natural tem um gosto pouco agradavel, e o merito da Hesperidina consiste em reter suas boas propriedades, e ao mesmo tempo apresenta-la como

EXQUISITO LICOR

A HESPERIDINA como INDUSTRIA NACIONAL não tem nada que invejar a melhores importações européas de cathegoria semelhante. Estas, quando muito, podem ser gostosas, porém a Hesperidina é a combinação perfeita do

AGRADAVEL E SAUDAVEL

Para prova de que é um artigo no qual póde-se ter inteira confiança, por ser puro e innocente, basta dizer-se que foi plenamente approvada e autorisada pela

JUNTA DE HYGIENE

do Rio de Janeiro, permittindo sua livre elaboração no imperio; outra

BOA PROVA

é a acceitação geral que tem em todas as partes onde é apresentada. Em 1864 estabeleceu-se a primeira fabrica em Buenos-Ayres; em 1869 a segunda em Montevidéo; e no dia da chegada de S. M. O IMPERADOR inaugurou-se a fabrica que actualmente trabalha na côrte. Em Valparaizo e em toda a costa do Pacifico tem boa acceitação tanto que rara é a casa que considera completo seu aparador sem uma garrafa de

HESPERIDINA

O homem *velho* toma Hesperidina para obter

VIGOR

O homem *doente* toma Hesperidina para obter

SAUDE

O homem *debil* toma Hesperidina para obter

FORÇA

Nos bailes as donzellas e os moços tomam a Hesperidina para obter boa co animação durante os loucos gyros da

WALSA.

BARROS JUNIOR & C., á rua do Vigario Tenorio n. 7, 1º andar, receberam seu grande especifico, e vendem-no nos depositos seguintes:
Joaquim Ferreira Lobo, rua da Imperatriz.
Zeferino Carneiro, rua do Commercio.
Marcelino José Gonçalves da Fonte, rua da Cadeia n. 2.
Antonio Gomes Pires & C., rua da Cadeia.
Antonio Gomes Pires & C., caes 22 de Novembro.
Gomes & Irmão hotel da Passagem.

Calçados baratos.

Botinas pretas e de côres para senhoras, fazenda muito nova a 5$000 o par: na praça da Independencia n. 22.

Rua da Santa Cruz n. 42.

Vende-se esta propriedade em chãos proprios: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 73, 3º andar.

80$000

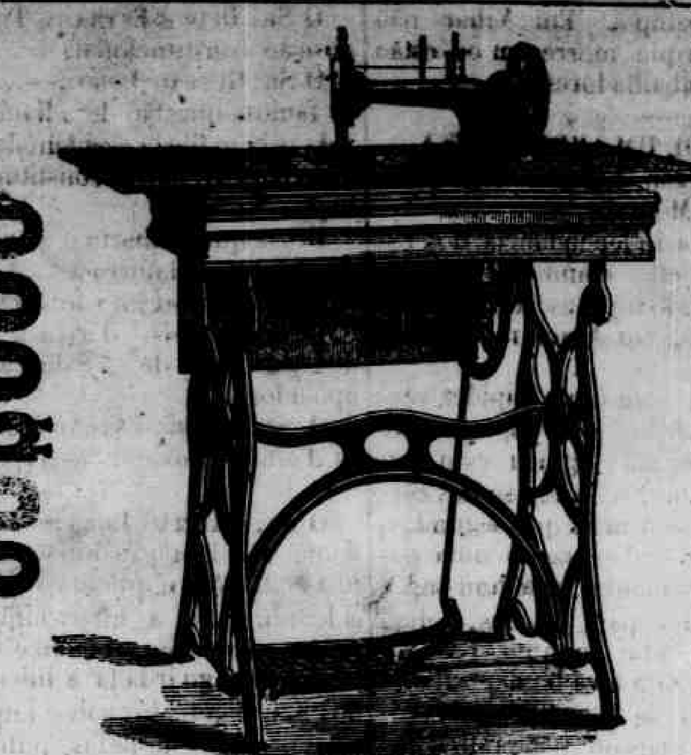

80$000

Nenhuma machina Singer é legitima se não levar esta marca fixa no braço da machina.

Para evitar contrafacções notem-se bem todos os detalhes da marca.

MACHINAS DE COSTURA
A MACHINA
DE
SINGER MANUFACTURING COMPANY
SEMPRE TRIUMPHANTE

Machinas vendidas em 1871. 181,260!
Excesso sobre todas as outras companhias. 52,754.

De certo os nossos leitores hão de perguntar se isto não é jactancia e ostentação. A isso responderemos que estes algarismos e os dados abaixo são recompilados sob juramento, pois foram tirados dos relatorios officiaes dos diversos fabricantes de machinas de costura nos Estados-Unidos.

Em 1870 vendeua **Singer Manufacturing Company**.

126,467	machinas mais do que a companhia				Tarhom.
125,413	«	«	«	«	Finlile e Ivon
124,273	«	«	«	«	Duas machinas imperiaes.
122,027	«	«	«	«	Aelna.
118,921	«	«	«	«	Gold Medal.
113,260	«	«	«	«	American Button hole.
110,173	«	«	«	«	Florence.
98,831	«	«	«	«	Wilcot & Gibbs.
92,831	«	«	«	«	Wred.
70,431	«	«	«	«	Grover & Baker.
52,677	«	«	«	«	Howe.
44,625	«	«	«	«	Wheeler & Wilson.

Os algarismos que acima apresentamos mostram á primeira vista o maravilhoso crescimento da Singer Manufacturing Company, e mostra que todos os seus rivaes ficaram muito atraz delles, e que a fama e popularidade destas machinas vai sempre crescendo e estendendo se mais a mais.

Não é possivel negar que esta superioridade nas vendas é devida á superioridade incontestavel destas machinas, porque o publico, o juiz mais imparcial nesta materia, sabe logo discernir a machina superior das inferiores e das imitações.

Ninguem recusou a estas machinas uma grande superioridade, porém muitas casas de machinas tinham por costume dizer que estas só serviam para fabricas e que não eram proprias para costuras de familia. E' um erro manifesto: Singer, Manufacturing & C., fabricam mais de vinte qualidades de machinas, desde a machina que trabalha a mão e a pé até aquella que serve para o mais forte trabalho de selleiro e correeiro.

A machina de costura de familia tem sido o maior triumpho e a extracção destas foi tão grande que hoje vendem-se ellas por 80$000, quasi a metade do preço por que foram vendidas o anno passado.

Hoje a Singer Manufacturing Company fabrica 5,000 machinas por semana, e é, graças a esta grande fabricação, que ella póde hoje satisfazer as importantes encommendas que lhe são dirigidas de todas as partes do mundo. No Brasil existem numerosas agencias que a ella só constitue um importantissimo ramo de negocio.

UNICA AGENCIA
EM
PERNAMBUCO
A CASA AMERICANA
45 RUA DO IMPERADOR 45

A COROA BRILHANTE
LOJA DE JOIAS
Esquina da rua do Cabugá n. 11
CONFRONTE AO PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

Este importante estabelecimento, tendo grande sortimento de joias de ouro de lei, resolveu vender muito barato 20 % menos que em outra qualquer parte, as seguintes joias:

Adereços de brilhantes, de modernos e delicados gostos.
Ditos com rubins, esmeraldas e perolas:
Voltas de bonitas perolas e cruzes de brilhantes para noivas.

Medalhões de coral.

A Corôa Brilhante continúa a ter grande sortimento de madalhões de coral, camafeu e onix com bouquets de perolas e diamantes, cassoletas de ouro e pedras pretas com lettras, de 12$ a 20$000.

Cadeias para relogios.

A Corôa Brilhante recebe sempre quantidade de cadeias de ouro, de lei, para homens, a 6$400 a oitava, e tambem para senhoras.
Cassoletas para senhoras, com lettras, a 6$ e 12$000.
Brincos de variados gostos, para senhoras e meninas, de 5$ a 20$000 etc.
Anneis de amethysta com lettras de diamantes, de 6$ a 8$000.
Pince-nezs e trancelins em caixinhas de velludo, para presentes.

Medalhas milagrosas.

A Corôa Brilhante tem medalhas milagrosas e das Dôres, de ouro a 7$000, e prata dourada a 1$000. Tambem tem sortimento de pince-nez e oculos de aço fino e tartaruga, chegados recentemente, e por preços mui commodos.

Convida-se as Exmas. familias á visitarem a loja da Corôa Brilhante, na rua do Cabugá n. 11, a qual continuará aberta á noite até 8 horas.

Garante-se o ouro e pedras preciosas.

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de LowMoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer-se, para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti-lo.

FUNDIÇÃO GERAL

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze á rua do Brum, junto á estação dos bonds, onde apromptão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam as pessoas que queiram utilisar se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. á rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender-se.

Apparelho para fabricar assucar, do systema.
WESTON CENTRIFUGAL
Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral.
Para tratar em seu escriptorio, a rua do Apollo n. 38 e 40.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ósso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos form tos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ósso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão se la

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolsa ainda que não esteja bem repleta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.
Mei s de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

ARMAZEM
DE
FAZENDAS FINAS
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 7 A

E' esta casa, sem duvida, uma das que hoje pode com primazia apresentar aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande *toilette*, assim como para o uso ordinario de todas as classes e por preços vantajosos para os compradores.

Os donos deste importante estabelecimento convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes a darem um passeio por seu estabelecimento, a afim de verificarem a veracidade de seus annuncios, e com vantagem supprirem-se dos artigos que lhes forem mister, de cujos fazem um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem o pessoal necessario e dão amostras mediante penhor.

SEDAS

Cortes de seda de lidas côres, grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco e preto.
Setim Macáo preto e de côres.
Velludo preto.
Grosdenaples pretos e de côres.
Granadinede seda preta e com listras e almas de côres, lindissimos padrões e fazenda de ultima moda.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Colxas de seda para noivos.
Mantas brasileiras.
Cortes de cambraias branca com lindos bordados.
Capellas e mantas para noivas.
Poupelinas de lindos padrões.
Requissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres, ditas mariposas brancas e de côres.
Nansuck de lindos padrões.
Baptistas de padrões mui delicados.
Percalinas de quadros pretos e brancos.
Brins de linho de côres proprios para vestidos.
Fustões de lindas côres.
Casaquinhos de lãs de côres para senhoras.
Saias bordadas para senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptisados.
Chapéos para ditos.
Toalhas de cambraia de linho com lindos bordados.
Fronhas bordadas.
Colxas de lã.
Cortinados bordados.
Camisas bordadas para homens.
Meias de côres para homens e meninos.
Chapéos com castão de marfim para homens.
Ditos para senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Ditos pretos.
Casemiras, chitas, madapolões, cambraias etc. etc. na loja do Passo rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

DE
Cordeiro Simões & C.

Armazem do fumo
Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem á rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmdt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Triadade & Avelar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainde não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

— Shaw Hawkes & C., rua da Cruz n. 4, vendem machina de cortar fumo e machina de picar carne.

Para a boa conservação
DE
VOSSO CABELLO

Elle é um preventivo seguro e certo contra a calvice.
Elle dá e restaura força e sanidade á pelle da cabeça.
Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabelles.
Elle dá grande riqueza de lustre aos cabellos.
Elle doma e faz preservar os cabellos, em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio.
Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos.
Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa.
Elle previne os cabellos de se tornarem brancos.
Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradavel.
Elle não é demasiadamente oleoso, gordurento ou pegadiço.
Elle não deixa o menor cheiro desagradavel
Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças.
Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras.
Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

NENHUM TOUCADOR DE SENHORA SE PODE CONSIDERAR COMO COMPLETO SEM O

TONICO ORIENTAL
o qual preserva, limpa, fortifica e aformosea

O CABELLO.

Acha-se á venda nos estabelecimentos de H. Forster & C., agentes. E em todas as principaes lojas de perfumarias e boticas.

Triumpho da
SCIENCIA MEDICA!

Em tempos modernos nenhum descobrimento ope uromaior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

PEITORAL DE ANACAHUITA!
TANTO NO TRATAMENTO
DA

Tosse, Crupo,
Asthma, Thisica,
Rouquidão, Resfriamentos.
Bronchites,
Tosse Convulsa,
Dores de Peito,
Expecturação de Sangue.

Como em toda a grande serie de enfermidades da **Garganta**, do **Peito** e dos **Orgãos da respiração**, que tanto atormentam e fazem soffrer a humanidade. A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolhas; cujos differentes modos de curar, não faziam senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta forma d'uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inivitavel de sua victima! Quam differente é pois o effeito admiravel do

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos soffrimentos ao doente,
Calma, modifica e suavisa a dor,
Alliyia a irritação,
Desenvolve o entendimento,
Fortifica o corpo
e faz com que o systema
desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os entes dos collegios de medicina de Berlim) testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com este maravilhoso remedio, são mais que sufficientes para sustentarem a opinião do

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados sob a forma de opio, e acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dóse que se toma é só d'uma colher pequena, basta geralmente á applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se a venda em todas as boticas.
H. Frosters & C., agentes.

Grande pechincha
Lãs escossezas a 280 rs. o covado
Rua do Crespo n. 10

A 300 rs. o covado!!!

Bareges de quadrinhos, fazenda inteiramente nova no mercado, pelo diminuto preço de 300 rs. o covado; é pechincha: na rua do Queimado n. 43 em frente a pracinha. Dão-se amostras.

VARIEDDE

Um drama na rosa

(*A. Cournet*)

I

A Rosa

A estrada atravessava a floresta ; o sol, um ardente sol de julho, flammejando no zenith, como que levantava o pó do caminho ; a terra estava branca e calcinada, e as folhas dos grandes carvalhos se retorciam ao contacto dosses raios ardentes como laminas de ferro em brasa.

O céo era todo azul ; os ramos tombam immoveis. Nem uma nuvem, nem um sopro, nem um ruido, salvo o grito estridente das cigarras por entre o dessecado ervaçal.

Sobre uma roseira selvagem, á beira do caminho, pendia uma pequenina rosa : era a ultima que alli nascera.

Se visses como ella ostentava hontem suas brancas petalas, levemente circumdadas por purpurina orla ! de seu delicado calix trasbordavam os perfumes. A viçosa flor era feliz por viver e ter desabrochado em um lugar visitado pelo sol ; porque, sentindo-se bella, tinha medo da sombra !

O' louca ! louca ! louca ! tu procuravas o sol, e no emtanto é elle quem te mata.

Tuas folhas nacaradas e polidas, como as faces lisas de uma criança, ei-las enrugadas e tremulas como as mãos de uma mulher decrepita.

Para viver, precisarias agora o que não podes alcançar, que é tambem o que a creação enlanguecida reclama em vão — agua, uma só gota d'agua.

Mas o céo é todo azul e os ramos tombam immoveis. Nem uma nuvem, nem um sopro, nem um ruido, excepto o grito estridente das cigarras por entre o dessecado ervaçal.

II

O Escaravelho

— Uma gota d'agua, dizia a flor, uma gota d'agua restituiria á minha corolla o seu avelludado matiz, ligando minhas petalas á suas cadeias de esmeraldas, e eu vicejaria em novas expansões e poderia viver !

« Eu sou muito joven e muito bella para morrer assim !

« Oh ! se eu tivesse, como a borboleta, azas para voar, iria até a fonte, além, na volta da estrada.

« Disseram-me que ha lá sombras e frescor ! Que felicidade se eu pudesse ahi mergulhar-me toda, e sentir correr sobre mim a onda gelada

« Não ; bastava que eu fosse apenas o verme disforme que se arrasta, porque assim eu me arrastaria até lá.

« E eu tenho sêde, e morro ; mas quero viver. Oh ! uma gota d'agua ! meu amor por uma gota d'agua ! »

Um pequeno escaravelho negro, que em um raminho de relva tristemente meditava, ouvio os queixumes da flôr. Era um poeta aquelle escaravelho. Havia muito tempo que elle se apaixonara pela rosa, mas sem ousar dize-lo.

Ella era bella, elle hediondo ; a ella o sol, a elle as trevas. Eis porque a amava de longe e vivia isolado e melancolico, occulto por entre as ervas ; porque, sentindo-se feio, tinha medo da luz.

— Não desesperes, disse elle á agonisante, talvez eu te possa dar uma gota de agua.

Prometteste o teu amor a quem te salvasse... é muito para mim ; eu não peço em troca senão um pequenino lugar á sombra das tuas folhas, abrigo onde eu possa viver, contemplando-te, sem que me vejas.

— Tudo prometto, disse a rosa ; só tu pensas em mim, quando todos me abandonam.

« Tudo prometto ; mas por piedade, meu escaravelhosinho, depressa, corre depressa á fonte.

Disse elle :—Os calores fizeram baixar as aguas da fonte a ponto de eu não poder chegar a ellas ; nada posso por este lado... mas repara além... á sombra do salgueiro não vês aquella moça que medita, tendo junto a si seu cantaro de barro ?

« Que meigo olhar ! e como ella é linda !

« Suas faces são quasi tão escarlates como tuas petalas, e os seus olhos mais negros que o meu collo.

« Daqui a um instante vai passar a caçada real e essa criança dar-nos-ha agua, e, ainda que seja uma gota, essa será para ti.

— Porque motivo tens tal confiança ? perguntou a rosa.

— Ha muito tempo que conheço a rapariga que vem sentar-se alli para ver passar o cortejo do rei. Entre os brilhantes cortezãos que seguem o seu amo, ha um cavalheiro mais brilhante que todos, e quando elle passa, sorri-lhe, e quando elle lhe sorri, ella treme : é um estremecimento de alegria. Então, da sua bilha que vacilla, escapa-se sempre um fio d'agua.

« Eis a caçada que se aproxima ; ouço o som das trompas ! espera.

— Oh ! depressa, disse a rosa, depressa ! eu tenho sêde, morro, e quero viver. Vai, terás todo o meu amor por uma gota d'agua.

III

A Caçada Real

« Avante ! avante.» Uma nuvem de poeira, o retumbar do galope, o estalar dos chicotes !...

« Avante ! avante !... »

Eis a comitiva do rei.

Os cães ladram, os cavallos relincham, os picadores clamam e no meio de tudo isto resoam estridulas as notas alegres das trompas.

Eis as matilhas offegantes, os conductores de vestes bordadas, os escudeiros agaloados, dos quaes as armas rebrilham ao sol. Eis o rei.

E os cavalleiros se comprimem em derredor ; e as damas que os seguem, umas corajosas conduzem com suas delicadas mãos os fogosos corseis, outras indolentemente reclinam-se em suas ricas caleças.

Dir-se-hia um perpassar vertiginoso de ouro e sedas, de plumas e de rendas !

E a moça da fonte que seguia com avido olhar o desfillar do festivo bando, empallideceu de repente ao divisar um formoso fidalgo que calvagava em um lindo corsel branco.

E disse o escaravelho á rosa :

— E' elle, é elle, olha... A mão da criança tremeu e sobre a relva resequida ha uma gota d'agua que brilhou

E o cavalleiro passou sem voltar a cabeça.

Inclinado á portinhola de um carro, com o olhar em chammas, elle conversava a meia voz com uma nobre dama que lhe sorria por detraz do leque...

« Avante ! avante ! » e os caçadores fogem como um turbilhão.

Conductores, damas e cavalleiros desapparecem ; a poeira fluctua lentamente pela estrada. Reina de novo o silencio e a solidão ; ao longe apenas resoam estridulas as notas alegres das trompas.

IV

A Perola

E a humida perola estremecia no solo.

Mas, quando o escaravelho quiz colhe-la, percebeu que era uma lagrima : recuou.

V

Desesperança

Triste a cabisbaixo veio elle contar a sua decepção á rosa.

— Querido escaravelho, murmurou ella, só me resta morrer ; agradeço-te a dedicação, vem para junto de mim ; posto que seja humilde e doentio o meu ultimo perfume. »

E o escaravelho se agarrou ao coração da rosa.

E a rosa morreu.

Suas resequidas petalas cahiram uma a uma formando como que um lençol que cobrio o escaravelho, e aonde este se dispoz a esperar a morte sob os pobres restos de sua infeliz amante.

Quanto á rapariga, estava pallida e fria como um cadaver ; já não chorava. De repente levantou-se desgrenhada e correu á sua casa Ahi o delirio a sacudio em seus braços de louco ; dous dias depois morreu.

O desespero do amor a matara.

VI

D. Juan

Passados tres dias, um gentil cavalleiro passava na floresta ; uma mulher bella e moça reclinava-se amorosa em seu braço.

Conversavam, riam, cantavam, abraçavam-se e suas caricias eram doces e numerosas, como as caricias de dous noivos de vespera.

Quando passaram junto do salgueiro, onde se sentara a pobre menina, perguntou a moça :

— Porque estremeceste naquelle dia em que passaste por aqui ?. .

— Que pergunta ! pois não viste que o cavallo tropeçou ?...

— Ha de dar-me uma rosa se quer que eu lhe perdoe a mentira.

E o cavalleiro sorrio e disse :

— As rosas são raras na estação presente; mas eu sei um lugar onde existe ainda uma.

Aproximaram-se da roseira ; o arbusto não tinha mais flores.

Despeitada, com a ponta do pé, a dama revolveu os restos fanados da rosa que jaziam por terra, e descobrio o negro escaravelho.

— Oh ! horrivel animal ! exclamou ella.

— Foi elle quem matou a rosa, disse o moço. Esta flôr alimentava-o, elle dormio em seu seio e em recompensa mordeu-lhe o coração ; foi ingrato !

E esmagou o insecto debaixo do tacão de sua bota.

Depois afastaram-se rindo, abraçando-se e suas caricias eram doces e prolongadas como as caricias de dous noivos de vespera.

Finda aqui o drama da flor.

VII

Epilogo

E o leitor desculpará esta singella ballada, ultimos vestigios de um tempo em que os escaravelhos apaixonavam-se pelas rosas e as moças podiam morrer de amor.

—

OS TIGRES NAS INDIAS. —Houve recentemente, na camara dos lords em Inglaterra, uma demorada discussão ácerca dos *devoradores de homens* Chama-se assim aos tigres que teem causado graves males nas Indias inglezas.

Os relatorios enviados á camara dos lords mencionam o numero das victimas devoradas por estas feras.

Em Bengala, lá para o interior, 13:400 foram devoradas em menos de seis annos, e estima-se em 10:000 o numero de pessoas que é annualmente victima dos tigres em todo a peninsula.

Em 1869, um tigre só á sua conta devorou quantas pessoas passaram, durante algumas semanas, por uma estrada muito frequentada. O numero das victimas foi de 127.

Em Hayduka, um unico tigre, de 1867 a 1869, matou cento e oito pessoas, devorando n'uma occasião uma familia inteira, composta de pai, mãi e tres filhos.

Os estragos causados no gado são incalculaveis : as perdas avaliam-se, termo medio, por uma somma de 25 milhões.

Em alguns districtos, a emigração tem tomado consideraveis proporções. Aponta-se uma provincia, onde os habitantes de treze aldeias fugiram á perseguição de alguns tigres, abandonando um territorio de cerca de 250 milhas quadradas.

Lord Ettrick, que mencionou estes factos, pedio ao governo inglez para tomar energicas medidas, afim de conjurar um perigo semelhante. Depois da grande revolta dos cipayos, toda a população ficou desarmada e o numero de animaes ferozes cresceu consideravelmente.

As populações não foram mais protegidas.

Nos sitios onde abundam mais os tigres organisou-se uma corporação de caçadores subsidiada pelo governo, assegurando-se um premio para aquelle que matasse um tigre dos mais ferozes.

Todas estas circumstancias motivaram a publicação, no *Times*, de um documento escripto pelo duque de Argyll, o qual fechava com o seguinte periodo :

« E' horrivel pensar-se que, no meiado do seculo decimo nono, havendo tantos engenhos aperfeiçoados, que o homem tem sabido inventar para destruir o seu semelhante, milhares de subditos inglezes andem expostos a ser devorados em pleno dia pelas feras ! »

—

O CHOLERA NA HUNGRIA. — Lê-se o seguinte na *Gazeta de Augsbourg* :

« O cholera tem tomado proporções medonhas nas margens do Theiss, devastando com igual violencia as regiões do nordeste. A epidemia invadio tambem a Esclavonia e a Transylvania. O numero dos mortos é por toda parte de 60 por cento. Os medicos são pouco numerosos. O governo mandou alguns á ultima hora para Pesth e para as outras povoações mais ameaçadas. Além d'isso nomeou commissarios encarregados de tomarem algumas medidas contra a extincção da epidemia. As autoridades tinham-se entregado de ha muito á uma indolencia fatal, julgando terem feito muito em assignalarem simplesmente os casos. A invasão da molestia é duplamente triste n'esta occasião em que se deviam fazer as colheitas, tendo morrido grande numero de trabalhadores do campo. Em Vihar não haverá colheita, porque morreram ou estão doentes todos os trabalhadores.

—

TRAGICO FIM DE UM AEREONAUTA.— Um jornal de Michigan narra o tragico fim do aereonauta La Montain.

No dia da festa da independencia dos Estados-Unidos, quiz elle commemorar essa época notavel, fazendo uma ascenção no seu formidavel aerostato, em Jonia, nos estados de Michigan.

O balão se elevou com uma rapidez vertiginosa ; mas não tardou que notasse que o balão vocillava, e em seguida começou diminuindo de volume, soltando-se das cordas sem que medeassem mais que segundos. A barquinha desceu então como uma pedra. O pobre aereonauta agachou-se, e diligenciou armar um para quedas, acima da cabeça, para abrandar quanto possivel a queda. Essa manobra teve bom resultado e talvez o aereonauta se houvera salvado, se, á cem pés pouco mais ou menos do solo, lhe não houvessem faltado as forças.

Os braços abandonaram o apoio, e o desventurado veio de toda aquella altura, diligenciando occultar o rosto nas mãos e pondo os olhos a altura do peito.

O corpo veio bater no chão, produzindo um ruido surdo. O que depois se levantou d'alli, foi uma informe massa de carne, ossos e sangue. Nem um osso sequer ficou inteiro.

A violencia da queda fez no terreno uma depressão de quinze centimetros.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO DOS SRS. CONSELHEIRO DIOGO VELHO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E DR. FRANCISCO LEOPOLDINO DE GUSMÃO LOBO, NA DISCUSSÃO DAS EMENDAS DO SENADO AO ORÇAMENTO GERAL DO IMPERIO.

(Continuação)

Os nobres deputados esquecem que á camara vitalicia, assim como á camara temporaria, a lei fundamental attribue no art. 15 § 9.º o dever de velar na guarda da constituição e de promover o bem geral da nação.

Se, portanto, aquelles illustres senadores pudessem aconselhar um attentado contra uma prerogativa reservada pela constituição á camara dos Srs. deputados, se fossem a isto indifferentes, sê-lo-hiam com uma indifferença culposa.

O Sr. Silveira Martins :—Não discutamos as intenções, vamos ao facto.

O Sr. Gusmão Lobo :—Nem invoco este argumento como razão decisiva de decidir sobre a constitucionalidade da doutrina. Respondo a aquelles que, mais do que eu discutindo intenções, explicam o voto dos Srs. Zacarias, Souza Franco e Paranaguá, por um desejo natural de confiscar em proveito do Senado attribuições da camara temporaria. Se a medida me não parecesse rigorosamente constitucional...

O Sr. Eufrasio Corrêa :—Se é rigorosamente constitucional, como é que V. Exc. disse ha pouco que era uma pratica pouco digna de ser imitada ?

O Sr. Gusmão Lobo :—E' uma pratica pouco digna de ser imitada, porque suppõe a preterição de um dos primeiros, se não é o primeiro, dos deveres do parlamento, camara e senado, votar anno por anno as despezas publicas e repartir as contribuições com que ellas devem ser providas. E' uma pratica pouco digna de ser imitada, porque só é justificavel em presença de circumstancias excepcionaes e, ainda perante estas, fôra conveniente que, para aquietar todos os escrupulos, a camara temporaria podesse adiantar-se em propôr aquelle alvitre. Fossem despeza e receita votados em cada anno ; tomassem todos os governos e todos os partidos este empenho ; o parlamento abstrahisse de todo outro trabalho antes de desempenhar-se daquelle dever ; não haveria a necessidade que occorre frequentemente de prorogar o orçamento.

Desejo ser comprehendido. E' de um assumpto muito grave que se trata...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Defende e censura ao mesmo tempo.

O Sr. Gusmão Lobo :—Não confundamos cousas distinctas de sua natureza. O nobre deputado bem sabe que não basta ser logico, mas é ainda preciso ser sincero.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira dá outro aparte.

O Sr. Gusmão Lobo :—Estamos perfeitamente de accordo. Eu me desviaria da questão se devesse demonstrar a V. Exc. que, se chegamos á extremidade de não votar anno por anno o orçamento, este resultado tão pouco é devido a essa incapacidade do ministerio (apoiados), em que nos fallou o nobre deputado pela Parahyba, como ha pouco zelo e dedicação da illustre maioria.

O Sr. Diogo Velho :—Eu não disse isto.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira dá um aparte.

O Sr. Gusmão Lobo :—O facto, que todos lamentamos, de nos não sobrar tempo para estudar detidamente o orçamento de 1874 a 1875, vem de circumstancias accidentaes que independerám da vontade do governo.

Quem ignora que uma sessão inteira, a de 1871, foi consumida pela importante reforma do elemento servil ? Adversario leal e generoso como é, não acredito que o nobre deputado pelo municipio neutro leve a sua severidade para com essa reforma, que, seguramente terá remorso de haver combatido com tanto esforço como talento, até julgar que essa sessão de 1871 não deu ganho de causa a um verdadeiro triumpho da razão publica, a um generoso movimento que não foi sem grande alcance para o futuro da sociedade brasileira.

Vozes :—Muito bem.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—V. Exc. se esquece que nesse anno o orçamento só foi posto em discussão a 12 de julho.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—Mas, aquella reforma é que consumio todo o tempo.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Foi apresentada á discussão ao mesmo tempo que o orçamento, portanto não é o argumento procedente.

O Sr. Gusmão Lobo :—No anno que seguio, estando a ser examinado o orçamento logo nos primeiros dias da sessão, a intransigente escola politica que, depois da declaração do nobre deputado pelo 3.º districto do Rio de Janeiro, não sei como denomine....

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—E' opposição constitucional.

O Sr. Gusmão Lobo :—..., agitou aquella famosa questão de adiamento que, resolvida pela maioria accidental de um voto, motivou a providencia constitucional da dissolução.

Desde que reaberto o parlamento, a attenção da legislaturra actual empregou-se activamento no exame do orçamento.

De onde, pois, deriva a responsabilidade do gabinete de 7 de Março ? (Muitos apoiados.)

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Com os *Annaes* provarei a V. Exc. o contrario.

O Sr. Gusmão Lobo :—Reato, Sr. presidente, a ordem que tinha estabelecido ás minhas reflexões e que mais de uma vez tenho sido obrigado a interromper. A primeira das regras constitucionaes é que a assembléa geral, guardada a iniciativa da camara dos Srs. deputados sobre impostos, fixa annualmente as despezas publicas e reparta por ellas as disposições.

Tal é, sabiamente a doutrina que decorre dos arts. 15 § 10, 36 § 1.º, 171 e 172 da lei fundamental.

E' assim uma regra geral e absoluta que nenhum imposto possa ser iniciado no systema adoptado de impostos senão por aquella camara, que representa immediatamente o elemento popular. (Muitos apoiados.)

Nem vejo ahi uma excepção, como o nobre deputado pelo Paraná parece, a alguma regra constitucional, mas um principio de ordem superior que a nenhum outro póde ser sacrificado.

O Sr. Corrêa :—E' excepção ao direito commum de legislar.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Gusmão Lobo :—Seria preciso recordar que é deste principio que decorre em ultima analyse a influencia attribuida em nosso regimen á camara temporaria. ? Com a iniciativa do imposto á nenhuma funcção governamental somos estranhos ; podemos em todos influir á uma justa medida.

Vozes geraes :—Muito bem !

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Ao menos V. Exc. concede-nos em theoria o que nos recusa na pratica.

O Sr. Gusmão Lobo :—Attribuindo ao poder legislativo o direito de fixar annualmente a despeza e a repartição do imposto, a constituição não prescreveu, entretanto, o modo pratico pelo qual a assembléa geral póde desempenhar-se desta missão.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Ao contrario, ahi está o art. 172.

O Sr. Gusmão Lobo :—O art. 172 sómente estabelece que o ministro da fazenda, reunidos os orçamentos das diversas repartiçoes apresente á camara, com o balanço do anno antecedente, o orçamento geral das despezas do anno futuro, e da importancia de todas as contribuições e rendas publicas.

Vê-se bem por aqui que a constituição não fixou o modo pratico pelo qual devem ser annualmente decretadas a receita e a despeza.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—A constituição é até minuciosa.

O Sr. Gusmão Lobo :—Não sei donde possa colher o nobre deputado que a constituição foi minuciosa. O que desta disposição e da do art 171 unicamente resulta, é que a receita e a despeza devem ser fixadas annualmente : sobre o modo pratico pelo qual o poder legislativo póde cumprir este dever a constituição não prestabeleceu regra.

Se o ministro da fazenda não apresentasse no tempo e na forma devidos o orçamento geral do anno futuro, o poder legislativo poderia incontestavelmente legislar independente de proposta. Tanto é certo, que o parlamento não é obrigado a guardar a forma deste acto, descriminando despezas e imposições.

Isto vem para dizer, Sr. presidente, que se as prorogações de orçamentos anteriores não podem ser vistas como o meio mais aconselhado de consultar os grandes interesses a que um orçamento tem relação, se obrigam a um exame menos attento e demorado e são afinal de contas um expediente de governo sómente aceitavel em circumstancias anormaes, não são como nesta discussão se tem dito, meios inconstitucionaes.

O Sr. Pereira dos Santos :—Não apoiado ; é um acto anormal e inconstitucional.

O Sr. Gusmão Lobo :—O que uma prerogativa quer dizer (e nem se entenda que aceito este meio senão para caso excepcional), é que as necessidades do exercicio futuro correspondem ás do exercicio passado. A pratica adoptada em todas as nossas situações politicas, de supprir por este meio a falta de orçamento regular, vem ainda para provar que não resulta desse expediente uma offensa á constituição.

Cumpre ainda observar que as regras constitucionaes sobre a contribuição directa devem ser entendidas como inteiramente applicaveis ás imposições indirectas. Nenhuma razão milita para que impostos indirectos não estejam subordinados aos preceitos estabelecidos a respeito da contribuição directa. (Apoiados,)

Se de outro modo se devesse entender, seguir-se-hia que a attribuição do art. 15 § 10 seria limitada á imposição desta ultima natureza ; e dahi o absurdo de ser um só systema de impostos diversamente regido. Poder-se-hia chegar á esta estranha conclusão de que, não se referindo a constituição senão á contribuição directa sobre esta sòmente nos cabe a iniciativa. A prerogativa do art. 36 § 1.º seria por este modo grandemente diminuida, senão inteiramente aniquilada.

Aceito o principio de que as imposições indirectas devem seguir as mesmas regras, que a lei fundamental faz expressamente applicaveis á contribuição directa ; basta consultar o art. 171 para concluir que a nossa sabia constituição previnio a hypothese de não ser o imposto votado annualmente.

Diz o art. 171 : « Todas as contribuições directas, á excepção daquellas que estiverem applicadas aos juros e amortização da divida publica, serão annualmente estabelecidas pela assembléa geral, mas continuarão até que se publique a sua derogação ou sejam substituidas por outras. »

(Trocam-se apartes.)

E', portanto, irrecusavel que podem haver taes contribuições que, com applicação especial, tenham caracter permanente, assim como que a prerogativa do art, 36 § 1.º não está subordinada á votação annua do imposto. (Apoiados e não apoiados.)

A constituição foi previdente. Sem já fallar nessa classe de contribuições, a que reconheçe caracter permanente, ella previo o caso em que a derogação ou substituição dos impostos de um exercicio não tinham sido decretadas, e manda continuar a arrecadação.

O Sr. Diogo Velho dá um aparte.

O Sr. Gusmão Lobo :—Não sei se me exprimi de maneira a fazer comprehender todo o meu pensamento.

Vozes :—Perfeitamente bem.

O Sr. Gusmão Lobo :—E' justo concluir que, segundo a expressa doutrina constitucional, a iniciativa em materia de impostos subsiste ainda quando a votação annual não se verifique, e tenham de subsistir as anteriores imposições. Para casos excepcionaes a constituição reserva a providencia excepcional.

O Sr. Diogo Velho :—E as despezas ?

O Sr. Gusmão Lobo :—A constituição não podia querer que, encerrado o exercicio para que é votado um orçamento, fossem suspensos todos os serviços ? Não seria a vespera da dissolução da sociedade ?

O Sr. Diogo Velho :—A constituição prevenio, mandando fixar as despezas annualmente.

O Sr. Gusmão Lobo :—Mas prescreveu ao mesmo tempo que emquanto a contribuição não fôr revogada ou substituida, continuará a ser arrecadada.

O Sr. Diogo Velho :—Quanto á contribuição, não quanto á despeza.

O Sr. Gusmão Lobo :—V. Exc. tem liberdade de interpretar o texto constitucional segundo os bons principios e a indole do systema representativo, mas o que não póde é imputar um grosseiro absurdo ao legislador constituinte. Para que a constituição providenciaria sobre contribuição senão para applica-la ás despezas publicas ? O dinheiro pedido á nação não póde ter outro destino.

O Sr. Diogo Velho :—Devendo ser applicado legalmente

O Sr. Gusmão Lobo :—Se a arrecadação do imposto é legal no caso previsto pela constituição, tambem o é a despeza. Quem diz imposto, diz despeza.

Vozes :—Muito bem.

O Sr. Diogo Velho :—Se tiver sido votada pelo parlamento.

O Sr. Gusmão Lobo :—Neste caso a despeza acompanha a origem do imposto. O governo não a poderia crear, mas deveria respeitar a despeza creada no orçamento pelo qual o imposto devesse ser regulado. Nem de outro modo póde ser entendida a disposição constitucional.

O Sr. Diogo Velho :—E' outra a hypothese.

O Sr. Gusmão Lobo :—V. Exc. quer ver no orçamento mais uma arma politica que um plano de receita e despeza, e d'ahi vem pretender que a votação annual do orçamento confunde-se com a iniciativa sobre o imposto. São, entretanto, cousas distinctas em si, e pelo seu alcance ; e a prova é que a constituição não julga fazer violencia ao direito de iniciativa ao prevenir por aquella forma o caso de não ter sido o orçamento votado a tempo. (Apoiados.)

O Sr. Diogo Velho dá um aparte.

O Sr. Gusmão Lobo :—A despeza ! Mas o orçamento, Sr. presidente, não é senão uma previsão, o como toda a previsão, é subordinada ao curso dos acontecimentos e dos factos. Nem de outro modo se explicaria que em toda a parte onde impera o systema representativo, esteja em voga a pratica de acudir á deficiencia das verbas orçamentaes com esses meios, que se conhecem aos nomes de creditos supplementares extraordinarios, transportes de verbas, outros tantos expedientes que a politica financeira aconselha e subordina regras mais ou menos cautelosas.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira dá um aparte.

O Sr. Gusmão Lobo :—Honra nesta parte aos governos do Brasil. onde nunca se vio que funccionando o parlamento, um ministro d'estado se julgasse autorisado a abrir um credito superior a 80,000,000 de francos !

O Sr. Duque-Estrada Teixeira dá um aparte.

O Sr. Gusmão Lobo :—Em toda a parte se usou do recurso de creditos extraordinarios. O parlamento inglez não tinha votado para a expedição da Abissynia senão em credito de 2,000,000 sterlinos e a longiqua campanha custou entretanto ao thesouro britannico cerca de 8,000,000. Não se regateou o preço de uma victoria em que o honrado pavilhão inglez estava empenhado.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Não confunda o facto com o direito.

O Sr. Diogo Velho :—Tanto foi irregular que houve um *bill*.

O Sr. Gusmão Lobo :—A denominação de credito extraordinario está dizendo qual a natureza das circumstancias para que é reservado aquelle recurso.

Entre nós, todos sabem que no uso de creditos como ao exercer a faculdade de transportar verbas, o governo não se tem apartado das regras estabelecidas pela tabella de 1862 que, entretanto, não tem força obrigatoria de lei.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—E' uma obrigação legal.

O Sr. Gusmão Lobo :—Não tem força de lei, nem foi ainda approvada.

O Sr. Presidente do Conselho :—O governo tem-n'a observado sem que ella tenha sido approvada.

O Sr. Gusmão Lobo :—Pois que o nobre deputado pela Parahyba se referio ao *bill* de indemnidade que absolveu o gabinete de Saint-James da responsabilidade em que incorrera a proposito dessa aventurosa expedição da Abyssinia, vem a ponto observar que d'ahi não se segue que os creditos supplementares do orçamento seja repugnantes á indole do systema representativo. A deploravel historia dos creditos extraordinarios que tanto se usou e abusou em França...

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Até Fould.

O Sr. Gusmão Lobo :—As regras de Fould, que o nobre deputado recorda, motivadas por verdadeiros excessos que tinham feito perder ao orçamento o seu caracter de orçamento, não passaram pelo melhor expediente para conter o governo no estranho regimen de uma audaciosa politica financeira. O nobre deputado seguramente não ignora que contra o plano de Fould, bem que consagrado em um *senatus-consulto*, elevaram-se adversarios tão respeitaveis como Troplong, cedo reconheceu-se que o novo mecanismo não tinha a virtude de impedir os vicios do regimen financeiro da França.

As interrupções, Sr. presidente, desviaram-me do curso natural de minha demonstração. E' irrecusavel que pelo nosso direito, está previnida com providencia constitucional a hypothese de findar um exercicio sem lei que regule o exercicio a seguir.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Na constituição ha hypothese de cobrar-se impostos sem lei de orçamento?

O Sr. Gusmão Lobo :—Offereço á leitura de V. Exc. o art. 171 da constituição. (Lê). Desta disposição infiro que a constituição predisse o caso extraordinario de que um exercicio se abria sem lei de orçamento que o regule.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Contesto, mas V. Exc. é logico ; os seus argumentos levam-no a esta conclusão absurda.

O Sr. Gusmão Lobo :—Poder-lhe-ha parecer assim ; mas pelo menos são as premissas incontestaveis.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Não recua ante as extremas consequencias do seu argumento.

O Sr. Gusmão Lobo :—Se ha um caso previsto em que as contribuições podem ser arrecadadas por um orçamento votado para exercicio findo, é concludente que a prerogativa da camara temporaria de iniciar sobre impostos, não dependendo da votação annual do orçamento, de nenhum modo é ameaçada ou compromettida pela prorogação votada pelo senado. (Apoiados e muitos não apoiados).

Qual é, Sr. presidente, o pensamento da constituição ao attribuir á camara dos Srs. deputados a iniciativa em materia de impostos de recrutamento. Qual o fim dessa importante prerogativa ? A camara que vem immediatamente do povo é a consciencia viva da nação.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—E' o reflexo da opinião.

O Sr. Gusmão Lobo :—Vibram em seu peito as pulsações do coração nacional (apoiados) ; de par com os interesses permanentes de toda a sociedade, ella representa essa grande somma de interesses moveis que o tempo modifica dia por dia, e que podem receber de circumstancias mudaveis alterações profundas.

D'ahi vem caber-lhe a primeira palavra na extensão dos sacrificios pedidos ao paiz. O fim e a importancia da prerogativa, deduz-se da sua propria natureza. Escolher a materia tributavel, descriminando quaes ramos da actividade social podem sem perigo de seu desenvolvimento prestar-se ás exigencias da receita, quaes outros não apoderiam supportar, que grão de participação póde ser pedido á cada cidadão em bem das rendas publicas ; tal é o objecto da iniciativa. O seu fim e a sua importancia não precisam ser exagerados para que á camara fique reservada uma grande attribuição,

Não se conclua que á camara vitalicia fique tolhido o direito de, por sua vez, participar, com liberdade apenas restricta pela iniciativa da elaboração, das leis que tocam ao imposto.

O Sr. Presidente do Conselho :—Apoiado.

O Sr. Gusmão Lobo :—Quando a camara vitalicia vem a entrar no exame deste importante assumpto (e aqui mostra-se a importancia da prerogativa), o faz sobre materia já estudada pela camara temporaria, sobre decisão de immediatos mandatarios do paiz e não póde escolher materia nova para a onerar de imposições. A sua faculdade é restricta á materia que foi tributada; não póde dar preferencia á outra. Tal é, Sr. presidente, o alcance da prerogativa.

Nem se a diga diminuida das naturaes proporções de uma poderosa faculdade. Além de que á camara temporaria compete escolher a materia tributavel, e nisto vai um grande poder que a habilita a intervir com decisiva influencia na direcção administrativa e politica do paiz. accresce que o seu voto sobre o *quantum* das taxas não póde deixar de pesar em seu justo valor, no animo da camara vitalicia.

O nosso systema repousa sobre a harmonia dos orgãos da soberania nacional. Camara vitalicia e camara temporaria não devem ser vistas como campeões em luta ; a guarda da constituição é confiada a uma e outra,..

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Ahi está a fusão para evitar todo o conflicto ; a constituição prevemo a hypothese.

O Sr. Gusmão Lobo :—Em que a emenda do senado constitue offensa ao direito de iniciativa ? Providenciando para que o orçamento votado para 1873 a 1874 vigore no exercicio de 1874 a 1875, o senado não fez senão prorogar um systema de impostos iniciado e votado nesta camara.

Ora, uma cousa é o imposto, outra é a sua duração. Fixar o imposto, inicia-lo, é mais alguma cousa do que providenciar sobre o tempo de sua duração. E' tanto assim é que, uma vez creado, a constituição manda continuar a arrecadação até que seja revogado ou substituido. (Apoiados e não apoiados). E' a propria lei fundamental que admitte excepções á regra que estabeleceu, da votação annual das despezas e contribuições. (Não apoiados).

Confundem, Sr. presidente, attribuições muito distinctas, as que fazem depender a iniciativa da votação annual dos impostos.

Mas não admira que vejam no acto do senado uma offensa á prerogativa da camara temporaria os que não hesitam em sustentar, por uma estranha deducção de principio, que o senado não póde alterar a imposição e a despeza para augmenta-las, ou para diminui-las.

De onde, Sr. presidente, resulta esta doutrina ? Por ella ficaria a camara vitalicia reduzida ao papel de uma verdadeira chancellaria, perdendo todo o valor a attribuição que lhe dá a lei fundamental de participar da votação annexa da receita e despeza.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Reduzir-se-hia á camara dos pares.

O Sr. Gusmão Lobo :—Reduzir-se-hia ao papel de uma camara que, tanto pelo modo de sua constituição, como pelas attribuições que lhe competem pela lei fundamental da Inglaterra, não póde ser equiparada ao senado brasileiro.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—Mas nem isso fica sendo mera chancellaria da camara dos communs.

(*Continuar-se-há.*)

TYP. DO DIARIO —RUA DUQUE DE CAXIAS